SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 29 de Setembro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XII | Nº 2662

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2020 / 2021

Presidente	**Campos Verdes**	**Haroldo Naves Soares**
1º Vice-Presidente	**Jaraguá**	**Paulo Vitor Avelar**
2º Vice-Presidente	**Campestre de Goiás**	**Fabiano Queiroz Capuzzo**
Diretor Administrativo	**Santa Helena de Goiás**	**João Alberto Vieira Rodrigues**
Diretor Administrativo Substituto	**Panamá**	**José Willian Coelho de Paula**
Diretor Financeiro	**Turvelândia**	**Siron Queiroz dos Santos**
Diretor Financeiro Substituto	**Bonfinópolis**	**Kelton Pinheiro**
Diretor Escola de Gestão Pública	**São Luiz de Montes Belos**	**Eldecírio da Silva**
Diretor Legislativo	**Quirinópolis**	**Romisdete Pereira Neves**

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE MINAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAÇU
EXTRATO DE CONTRATO N° 27/2021

EXTRATO DE CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 27/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 578/2021.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 054/2021
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/21.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Minaçu.
CONTRATADO: Mirian Pereira de Arruda Martins CNPJ: 23.028.036/0001-89
OBJETO: Contratação de empresa de lavagem e higienização de veículo de passeio locado pela Câmara Municipal.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 23 de setembro a 31 de dezembro de 2021.
VALOR DO CONTRATO: R$ 408,00 (quatrocentos e oito reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.30.01.031.0003.2111.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
DATA ASSINATURA: 23/09/2021.

Publicado por:
Tonia da Silva Pereira
Código Identificador:0D178DE3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 122

PORTARIA Nº 122/2021 APORÉ/GO, 28 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para servidor municipal"

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal n°1092/2009, e considerando o Decreto Municipal nº 021 de 06 de fevereiro de 2017, que ajusta os valores das diárias.

RESOLVE:
Art. 1° - Autorizar a Servidora, **Andréia Ferreira de Carvalho**, CPF: 985.662.701-00, Superintendente Municipal de Assistência Social, lotada na Secretaria de Assistência Social, viajar até a cidade de São José do Rio Preto/SP, para acompanhar a Secretária de Assistência Social, a qual irá fazer compras de brinquedos que serão distribuídos a crianças carentes do Município em comemoração ao dia das crianças, com saída prevista para 27/09/2021 e retorno para o dia 29/09/2021, a mesma deve receber a liberação de recursos no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), descritos da seguinte forma:

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um. (28/09/2021).
Atenciosamente,

JÚLIA TOMAZ REZENDE
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Julia Tomaz Rezende
Código Identificador:2988C659

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 123

PORTARIA Nº 123/2021 APORE/GO, 28 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre autorização de viagem para servidor municipal"

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal n°1092/2009, e considerando o Decreto Municipal nº 021 de 06 de fevereiro de 2017, que ajusta os valores das diárias.

RESOLVE:
Art. 1° - Autorizar o Servidor, **Madson Moreira da Silva Faria**, CPF: 038.065.521-77, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, conduzindo o veículo Voyage de Placa RBZ-9B66, viajar para São José do Rio Preto/SP, para levar a Secretária de Assistência Social e Superintendente Municipal de Assistência Social para aquisição de brinquedos para distribuição às crianças carentes do município em comemoração ao Dia das Crianças, com saída prevista para 27/09/2021, e retorno em 29/09/2021, o mesmo deve receber a liberação de recursos no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), descritos da seguinte forma:

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um. (28/09/2021)
Atenciosamente,

JÚLIA TOMAZ REZENDE
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Julia Tomaz Rezende
Código Identificador:0F42C0F3

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 124

PORTARIA Nº 124/2021 APORÉ/GO, 28 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para servidor municipal"

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal n°1092/2009, e considerando o Decreto Municipal nº 021 de 06 de fevereiro de 2017, que ajusta os valores das diárias.

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o Servidor, **Adão Bertoldo da Silva**, CPF: 279.687.311-00, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, conduzindo o veículo SPIN, Placa PQG-7203, viajar para Costa Rica/MS, levando uma conselheira tutelar a qual irá conduzir crianças até a família, com saída para o dia 28/09/2021 e retorno para mesma data, o mesmo deve receber a liberação de recursos no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), descritos da seguinte forma:

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um. (28/09/2021)

Atenciosamente,

JÚLIA TOMAZ REZENDE
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Julia Tomaz Rezende
Código Identificador:767B3217

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 125

PORTARIA Nº 125/2021 APORÉ/GO, 28 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para servidor municipal"

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal n°1092/2009, e considerando o Decreto Municipal nº 021 de 06 de fevereiro de 2017, que ajusta os valores das diárias.

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar a Servidora, **Kleidyani Taynara de Assis Lima**, CPF: 042.869.061-08, lotada na Secretaria de Assistência Social, a viajar para Costa Rica/MS, para acompanhar criança menor até a família, com saída prevista para 28/09/2021, e retorno previsto para o mesmo dia, a mesma deve receber a liberação de recursos no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), descritos da seguinte forma:

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um. (28/09/2021).

Atenciosamente,
JÚLIA TOMAZ REZENDE
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Julia Tomaz Rezende
Código Identificador:9CDD72B8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº905/2021

PORTARIA FMS Nº905/2021 - 28 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a servidora LEILA DANTAS VILELA, motorista, lotada na Secretaria Municipal de Educação CPF nº 001.327.511-94, a realizar viagem até a cidade de CAMPO GRANDE/MS, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de retorno, exames e consultas medicas, conduzindo o veiculo: VOYAGE PLACA: QTO-5934, desta municipalidade com saída para o dia: 28/09/2021, com retorno previsto para o dia: 29/09/2021, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$300,00 (Trezentos reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$35,00 (Trinta e Cinco reais) cada, totalizando o valor de R$70,00 (Setenta reais), despesa com 01 (uma) Pernoite no valor de R$80,00 (Oitenta reais) e despesa com Abastecimento no valor de R$150,00 (Cento e Cinqüenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Oito dias do mês de Setembro do ano de Dois mil e Vinte e Um (28/09/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:C41F4467

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº896/2021

PORTARIA FMS Nº896/2021 28 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor ELIZEU DE OLIVEIRA BISPO, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº. 085.056.968-08, a realizar viagem à cidade de JATAI-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de retorno, exames, consultas medicas (HEMODIÁLISE), conduzindo o veiculo: MICROÔNIBUS VOLARE PLACA: PRM-9684, desta municipalidade com saída no dia: 25/09/2021 com retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$70,00 (Setenta reais). Descriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$35,00 (trinta e cinco reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Oito dias do mês de Setembro do ano de Dois Mil e Vinte e Um (28/09/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:93FDCA6E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº897/2021

PORTARIA FMS Nº897/2021 28 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor JOSÉ EDUARDO CABRAL MENDONÇA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 726.261.941.15, a realizar viagem à cidade de JATAI-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de retorno, exames, consultas medicas (HEMODIÁLISE), conduzindo o veiculo: AMBULÂNCIA FIAT STRADA PLACA: PRU-1376, desta municipalidade com saída no dia: 25/09/2021 com retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$70,00 (Setenta reais). Descriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$35,00 (trinta e cinco reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Oito dias do mês de Setembro do ano de Dois Mil e Vinte e Um (28/09/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:BCB84ED4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº902/2021

PORTARIA FMS Nº902/2021 - 28 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor SEBASTIÃO FERREIRA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 395.006.831-72, para realizar viagem à cidade GOIÂNIA - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes, para realizações de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veículo: MICROÔNIBUS VOLARE PLACA: PRM-9684, desta municipalidade com saída no dia: 26/09/2021 e retorno previsto para o dia: 29/09/2021, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$450,00 (Quatrocentos e Cinqüenta reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 06 (seis) alimentações no valor de R$35,00 (Trinta e Cinco reais) cada, totalizando o valor de R$210,00 (Duzentos e Dez reais) e despesa com 03 (três) Pernoites no valor de R$80,00 (Oitenta reais) cada, totalizando o valor de R$240,00 (Duzentos e Quarenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Oito dias do mês de Setembro do ano de Dois mil e Vinte e Um (28/09/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:8B3C297E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº903/2021

PORTARIA FMS Nº903/2021 28 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor ALCEMIR APARECIDO DE ALMEIDA, motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde – Secretaria de Saúde, CPF nº 010.037.841-27, para realizar viagem à cidade de JATAÍ - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veiculo: AMBULÂNCIA FIAT STRADA PLACA: PRU-1376, desta municipalidade com saída no dia: 28/09/2021 com retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$70,00 (Setenta reais). Discriminados da seguinte forma: Despesa com 02 (duas) alimentações no valor de R$ 35,00 (Trinta e Cinco reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Oito dias do mês de Setembro do ano de Dois mil e Vinte e Um (28/09/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:D8E909BB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº904/2021

PORTARIA FMS Nº904/2021 28 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o servidor OLIVEIRA SOUZA FLEURY, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 959.014.691-00, a realizar viagem à cidade de QUIRINÓPOLIS/GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de retorno, exames, consultas medicas, conduzindo o

veiculo: FIAT DOBLO PLACA: RBP8C33, desta municipalidade com saída no dia: 28/09/2021 com retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$70,00 (Setenta reais). Discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$35,00 (trinta e cinco reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Oito dias do mês de Setembro do ano de Dois Mil e Vinte e Um (28/09/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:EFA84E3F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº906/2021

PORTARIA FMS Nº906/2021 28 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o servidor HELENO JUNIOR SERAFIM DE CARVALHO, motorista, lotado na Secretaria municipal de educação, CPF nº 021.355.801-71, a realizar viagem à cidade de JATAI-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de retorno, exames, consultas medicas (HEMODIÁLISE), conduzindo o veiculo: VOYAGE PLACA: PRM-2921, desta municipalidade com saída no dia: 28/09/2021 com retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$70,00 (Setenta reais). Descriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$35,00 (trinta e cinco reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Oito dias do mês de Setembro do ano de Dois Mil e Vinte e Um (28/09/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:8B95CA44

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº907/2021

PORTARIA FMS Nº907/2021 - 28 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor SEBASTIÃO SEVERINO DA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 501.956.541-53, a realizar viagem à cidade de JATAI-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de retorno, exames, consultas medicas (HEMODIÁLISE), conduzindo o veiculo: MITSUBISHI L-200 PLACA: PRW-1589, desta municipalidade com saída no dia: 28/09/2021 com retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$70,00 (Setenta reais). Descriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$35,00 (trinta e cinco reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Oito dias do mês de Setembro do ano de Dois Mil e Vinte e Um (28/09/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:A0A47099

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº908/2021

PORTARIA FMS Nº908/2021 - 28 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a servidora KAROLINE BARBOSA DE CASTRO, Enfermeira, lotada no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº 018.095.611-67, por realizar viagem à cidade de JATAÍ-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para acompanhar a *retirada das imunizações* na Regional de Saúde Sudoeste II, com saída no dia: 28/09/2021 e retorno previsto para o mesmo dia, devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R$70,00 (Setenta reais), discriminados da seguinte forma: Despesa com 02 (duas) alimentações no valor de R$35,00 (Trinta e Cinco reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Oito dias do mês de Setembro do ano de Dois mil e Vinte e Um (28/09/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:DB4D68B4

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 154

PORTARIA Nº 154/2021 APORÉ-GO, 28 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 021 de 06 de fevereiro de 2017, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **LUIZ PAULO DA SILVA**, CPF: 042.988.478-88, Motorista, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e nesta data, disponibilizado para a Secretaria Municipal de Administração, realizar viagem até a cidade de **SÃO PAULO/SP**, conduzindo o veículo Mitsubishi Pajero, placa PRA-8418**, PARA ACOMPANHAR O CARREGAMENTO DE TRILHOS DOADOS AO MUNICIPIO PELA CPTM PARA CONSTRUÇAO DE PONTES,** com saída no dia **27/09/2021** e retorno previsto para o dia **29/09/2021,** devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas com 06 alimentações no valor de R$ 210,00, Despesas com 02 pernoites no Valor R$ 160,00, Despesa com Combustível no valor R$ 900,00 e Despesas com Pedágios no valor de R$ 350,00, **com o valor total de R$ 1.620,00 (mil seiscentos e vinte reais):**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um. (28/09/2021).

GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:F2B3FE3C

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 155

PORTARIA Nº 155/2021 APORÉ-GO, 28 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 021 de 06 de Fevereiro de 2017, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **FERNANDO APOLINÁRIO SANTANA**, CPF: 876.577.241-53, Operador de maquinas, realizar viagem a cidade de **SÃO PAULO/SP,** conduzindo o veiculo VW-25390 de placa OOA-4417**, CUJA FINALIDADE BUSCAR TRILHOS RECEBIDOS EM DOAÇÃO NO PATIO DA CPTM OS QUAIS SERÁ UTILIZADOS PARA CONSTRUÇÃO DE PONTES NO MUNICIPIO**, com saída no dia **26/09/2021** e retorno previsto para o dia **29/09/2021**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas de 08 alimentações no valor de 280,00, Despesas com 02 Pernoites no valor de R$ 160,00, Despesas com pedágio no valor de R$ 1.200,00 e Despesa com combustível no valor de R$ 800,00, **com o valor total de R$ 2.440,00 (Dois mil quatrocentos e quarenta reais).**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um. (28/09/2021).

GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:FA23E5C5

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 156

PORTARIA Nº 156/2021 APORÉ-GO, 28 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 021 de 06 de fevereiro de 2017, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a Servidora, **JÚLIA TOMAZ REZENDE**, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF: 702.123.281-07, realizar viagem a cidade de **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP, PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS OS QUAIS SERÃO DISTRIBUIDOS ÀS CRIANÇAS CARENTES DO MUNICIPIO**, com saída no dia **27/09/2021** e retorno previsto para o dia **29/09/2021**, devendo a mesma receber a liberação de recursos referente às Despesas com 04 alimentações no valor de R$ 160,00 e Despesas com 02 pernoites no Valor R$ 380,00, **com o valor total de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais):**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um. (28/09/2021).

GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:06F1FB50

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 157

PORTARIA Nº 157/2021 APORÉ-GO, 28 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 021 de 06 de Fevereiro de 2017, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a Servidora, **ADRIANA APARECIDA SIROTTO CARVALHO**, Secretária Municipal de Educação, CPF: 048.279.488-79, realizar viagem á cidade de **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP, PARA FAZER COMPRAS DE MATERIAIS DE BIOSSEGURANÇA NECESSÁRIOS PARA A ADEQUAÇÃO DAS ESCOLAS**, com saída no dia **27/09/2021** e retorno previsto para o dia **29/09/2021**, devendo a mesma receber a liberação de recursos referente às Despesas com 06 alimentações no valor de R$ 240,00 e Despesas com 02 pernoites no valor R$ 380,00, **com o valor total de R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais):**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um. (28/09/2021).

GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:7F221CDF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS:012/2021

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇO POR PREÇO GLOBAL N. º 012/2021.

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu Estado de Goiás, através da Comissão de Licitações, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **15 de outubro de 2021, ÀS 09:00 HORAS**, no Prédio da Prefeitura Municipal**, TOMADA DE PREÇO,** visando a **Empreitada por Preço Global para ampliação do CEMAIS no município de Chapadão do Céu GO,** conforme descrito nos projetos, plantas e memorial descritivo anexo ao Edital de TP nº 012/2021 nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital só poderá ser retirado no site www.chapadãodoceu.go.gov.br. Não será fornecido via email, fax ou correio, para maiores informações, poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente sendo das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, ou pelo telefone 0**64 3634-1228.

Chapadão do Céu – GO, aos 28 se setembro de 2021.

RICARDO HIMURO
Presidente CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:48966220

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ABERTURA TOMADA DE PREÇOS:012/2021

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Exmo. Sr. **RODRIGO AZEREDO COSTA,** Gestor do Fundo Administrativo de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 8666/93, na forma de lei.

Considerando a Requisição de Execução de Serviços Complementares solicitada pelo Secretaria de Obras, motivada pela real necessidade de **Empreitada por Preço Global para ampliação do CEMAIS no município de Chapadão do Céu GO,** conforme descrito nos projetos, plantas e memorial descritivo anexo ao Edital de TP nº 012/2021 Considerando a Declaração de existência de dotação orçamentária exarada pelo Departamento de Contabilidade;

Considerando a Certidão exarada pelo Controle Interno constatando a existência de saldo suficiente para garantir o cumprimento das obrigações;
RESOLVE, junto à Comissão Permanente de Licitação **AUTORIZAR** a abertura de processo licitatório para **Empreitada por Preço Global para ampliação do CEMAIS no município de Chapadão do Céu GO,** conforme descrito nos projetos, plantas e memorial descritivo anexo ao Edital de TP nº 012/2021.

Isto posto, observados os termos da Lei nº. 8.666/93 e os preceitos da Lei nº. 101/00, RN do TCMGO e demais diplomas legais aplicáveis ao caso, **seja encaminhado o presente feito a Comissão Permanente de Licitação para designação e confecção do processo de licitação cabível e respectivamente, elaboração do EDITAL e fases posteriores, tudo conforme o disposto na citada na Lei 8.666/93.**

Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu – GO 28 de setembro de 2021.

RODRIGO AZEREDO COSTA
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento.

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:8CFF7295

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESIGNAÇÃO DO GESTOR TOMADA DE PREÇOS:012/2021

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e atendendo a resolução normativa nº 007/2008 do TCM, DESIGNA o Servidor **LUCAS BORILLE** para efetuar a fiscalização do presente procedimento licitatório, Tomada de Preços nº 012/2021, englobando conferência e recebimento dos objetos e demais atribuições inerentes ao encargo.

Chapadão do Céu, 28 de setembro de 2021.

RODRIGO AZEREDO COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:90259FA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 108/2021

PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 002/2021.

O Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais etc...

CONVOCA o aprovado no processo seletivo, realizado conforme **Edital de Processo Seletivo nº 002/2021** de 05 de maio de 2021, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo legal de 30 dias, a contar da publicação deste, munido dos documentos exigíveis para o cargo de convocação, descrito no edital supramencionado, para a respectiva contratação. Fica o convocado alertado que, caso não atenda a convocação no prazo estipulado, será ***considerado desistente*** da vaga em questão:

WEBERTON SILVA
Auxiliar de Serviços Gerais

Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2021.

LENIZE MARCIELE KUFF
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:DBACDB1C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 501/2021, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispensa Licitação para reparo de motocicleta, conforme processo nº 7730/2021."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações;
CONSIDERANDO o contido nos autos de processo nº 7730/2021;
CONSIDERANDO que o município não dispõe de mão de obra e peças para reparo de motocicleta;
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e,
CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a declaração de dispensa na contratação para reparo de motocicleta, conforme processo nº 7730/2021.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica dispensada a licitação para contratação de empresa especializada para reparo de motocicleta, conforme processo nº 7730/2021, a empresa NEW YORK MOTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.511.636/0001-14, sediada na Avenida New York, nº 1158, Quadra 150, Lote 03, Setor Jardim Novo Mundo, Goiânia - GO, doravante designada CONTRATADA.
Art. 2º - Autoriza o empenho da despesa no valor total de R$ 3.039,00 (três mil e trinta e nove reais), em favor da empresa NEW YORK MOTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.511.636/0001-14, com as recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma da lei.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa NEW YORK MOTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.511.636/0001-14, para assinar o contrato de prestação de serviços em de forma imediata.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mara Rosa, aos 27 dias do mês de setembro de 2021.

FLAVIO D. MAURICIO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:466687FA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO N° 025/2021 PROCESSO N° 5265/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO, CAPACIDADE MÍNIMA 07 LUGARES, NOVO, 0 KM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARA ROSA – GOIÁS
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/09/2021
VENCEDOR: PEDRAGON AUTOS LTDA

A ÍNTEGRA DO RESULTADO SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO: WWW.MARAROSA.GO.GOV.BR

VIVIANY KAROLINY AZEVEDO SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:9BD20370

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO N° 024/2021 PROCESSO N° 5266/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VENTILADOR PULMONAR PRESSOMÉTRICO E VOLUMÉTRICO, NOVO, CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANTE Nº 11905.198000/1200-01- MINISTÉRIO DA SAÚDE
DATA DA ATA COMPLEMENTAR: 20/09/2021
RESULTADO: FRACASSADO
MOTIVO: VALORES ACIMA DO ESTIMADO

A ÍNTEGRA DO RESULTADO SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO: WWW.MARAROSA.GO.GOV.BR

VIVIANY KAROLINY AZEVEDO SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:CF90F06C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 163/2021

Contrato n° 163/2021
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: WILHIAN ROMEIRO FERREIRA 88249468104
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS NOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor:R$ 1.477,00 (MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E SETE REAIS)
Dotação:10.302.0210.2.053.3.3.90.39 FICHA 528 FONTE 102
10.302.0210.2.053.3.3.90.30 FICHA 525 FONTE 102
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores
Vigência: 28/09/2021 Á 28/12/2021
Data da Assinatura:28/09/2021
Processo:7526/2021
Dispensa de Licitação: 252/2021

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:F8462776

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°503/2021, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação De Empresa Para Exames Em Caráter De Urgência Pois Os Pacientes Apresenta COVID-19, E Da Outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93;
CONSIDERANDO a contratação de empresa para exames em caráter de urgência pois os pacientes apresenta COVID-19;
CONSIDERANDO pela urgência devido à gravidade dos casos dos pacientes, pois o mesmos apresenta baixa saturação e risco de morte.
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que o presente processo estádevidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração Municipal, autorizando a declaração de dispensa na a contratação de empresa para exames em caráter de urgência pois os pacientes apresenta COVID-19.

DECRETA:
Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para a contratação de empresa para exames em caráter de urgência pois os pacientes

apresenta COVID-19, por meio da empresa ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR SERRA DA MESA LTDA**,** inscrita no CNPJ:33.119.988/0001-61, com sede na RUA BAHIA C/ RUA ADELINO FERNANDES, Nº26 QD.15, LT.20, CENTRO, URUAÇU-GO, neste ato representadas pelo Sr. **KANTARO PAULO TAMAKI** portador(a) da Carteira de Identidade nº19.490.871-9, expedida pelo SSP-SP, e CPF nº.112.225.571-34. Pelo Sr. **PAULO RICARDO FONTELLA NAIMAYER** portador(a) da Carteira de Identidade nº601.194, expedida pelo SSP/TO, e CPF nº.010.317.981-02. Pelo Sr. **UBIRATAN GONÇALVES DE ARAÚJO JUNIOR** portador(a) da Carteira de Identidade nº1.490.962, expedida pelo SSP/GO, e CPF nº.440.831.811-68.

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$10.050,00 (Dez Mil e Cinquenta Reais), em favor da empresa ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR SERRA DA MESA LTDA**,** inscrita no CNPJ:33.119.988/0001-61**,** para a contratação de empresa para exames em caráter de urgência pois os pacientes apresenta COVID-19, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR SERRA DA MESA LTDA, inscrita no CNPJ:33.119.988/0001-61,** para assinar o contrato da prestação de serviço no prazo de 05 dias.

FLÁVIO DIVINO MAURÍCIO DE MOURA
Prefeito de Mara Rosa – GO

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:45358366

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO N.504/2021, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispensa de Licitação nº256/2021, Processo nº6965/2021, Contratação de Empresa para prestação de serviço de dosimetria de radiação ionizante, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de saúde."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO objeto Contratação de Empresa para prestação de serviço de dosimetria de radiação ionizante, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de saúde;
CONSIDERANDO que é necessário para desenvolver projetos de pesquisas na área de metrologia e dosimetria das radiações, busca aperfeiçoar e aplicar técnicas para proteção radiológica de trabalhadores e pacientes expostos à radiação ionizante;
CONSIDERANDO que é necessário para um padrão adequado de proteção contra os efeitos nocivos das radiações, sem inibir as atividades humanas benéficas à sociedade ou ao indivíduo do uso das radiações.
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I E III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666. /93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na Contratação de Empresa para prestação de serviço de dosimetria de radiação ionizante, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de saúde.

D E C R E T A:
Art. 1° - Fica dispensada a licitação para Contratação de Empresa para prestação de serviço de dosimetria de radiação ionizante, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de saúde, pela empresa PRO RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA, CNPJ: 87.389.086/0001-74, RUA RUY BARVOSA, 118 TERRO ED MICH JD AMRICA, CACHOEIRINHA-RS.
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor total de R$ 982,80 (novecentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos) não ultrapassando o ano de 2021, em favor da empresa PRO RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA**,** com as recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma da lei.
Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa PRO RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA, para assinar o contrato de prestação de serviços em 05 (cinco) dias.
Gabinete do Prefeito Municipal de Mara Rosa, aos 27 dias do mês de setembro de 2021.

FLAVIO DIVINO MAURICIO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:EE2B50BB

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 158/2021

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, de 17 de julho de 1993 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.
CREDECIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CREDENCIADO: **JHENNYS BORGES DA CONCEIÇÃO ROSA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 43.547.658/0001-20.
OBJETO: TERMO DE CREDENCIAMENTO 158/2021, VISANDO O CREDENCIAMENTO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS NA AREA DE ENFERMAGEM.
Dotação Orçamentária: 10.302.0210.2.218.3.3.90.39 F 540 F 102/114
Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, estima-se em R$ 14.000,00 que deverá ser pago ao CREDENCIANTE, o valor R$ 3.500,00 mensal.
DATA ASSINATURA: **27/09/2021.**
VIGÊNCIA: **31/12/2021.**
Credenciamento nº 003/2021

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:F532ABF2

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO Nº161/2021

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARA ROSA/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
CONTRATADO: **CASA DO SOCORRISTA LTDA ME**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS AO SAMU PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28/09/2021 À 28/12/2021
VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA ESTIMA-SE no valor R$ 7.955,00 (SETE MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).
Valores a serem empenhados nas Dotações Orçamentarias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas correrão por conta da dotação orçamentária n.º **10.301.0050.2.220.3.3.90.30 FICHA 478 FONTE 131/102.**
DATA ASSINATURA:28/09/2021
Dispensa:257/2021
PROCESSO 7149/2021

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:A6E611F2

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°505/2021, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

"Declara A Dispensa De Licitação Para Contratação De Empresa Visando Aquisição De Materiais De Escritório Para O Hospital E PSF E Da Outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o objeto para contratação de empresa visando aquisição de materiais de escritório para o Hospital e PSF;

CONSIDERANDO a necessidade de que os materiais de escritório são necessários para manutenção dos órgãos, tornando o ambiente adequado, seguro e agradável, evitando transtornos e proporcionando qualidade ao trabalho, continuando o bom andamento das atividades;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo estádevidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração Municipal, autorizando a declaração de dispensa na contratação de empresa visando aquisição de materiais de escritório para o Hospital e PSF.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de empresa visando aquisição de materiais de escritório para o Hospital e PSF**,** por meio da Empresa MARA MOVEIS LTDA**,** inscrita no CNPJ:26.865.022/0001-08, com sede na Av. Bernardo Sayão, Nº442, Centro, Mara Rosa-GO, CEP:76490-000, neste ato representada pelo Sr. ROGERIO ROSA DE SOUSA portador(a) da Carteira de Identidade nº3909672, expedida pelo DGPC-GO, e CPF nº921.681.751-87.
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$ 4.660,00 (Quatro Mil, Seiscentos e Sessenta Reais), em favor da empresa MARA MOVEIS LTDA**,** inscrita no CNPJ:26.865.022/0001-08**,** contratação de empresa visando aquisição de materiais de escritório para o Hospital e PSF, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **MARA MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ:26.865.022/0001-08,** para assinar o contrato da prestação de serviço no prazo de 05 dias.

FLÁVIO DIVINO MAURÍCIO DE MOURA
Prefeito de Mara Rosa - GO

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:7E2F8083

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO Nº159/2021

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARA ROSA/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

CONTRATADO:INDCOM AMBIENTAL LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESIDUOS HOSPITALARES E MATERIAIS BIOLOGICOS, DE FORMA ESTIMADA.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28/09/2021 À 31/12/2021

VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA ESTIMA-SE no valor R$ 8.400,00.

Valores a serem empenhados nas Dotações Orçamentarias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas correrão por conta da dotação orçamentária n.º10.302.210.2.218.3.3.90.39 FICHA 540 FONTE 114-HOSPITAL.

10.301.050.2.213.3.3.90.39 FICHA 439 FONTE 114- PSF

DATA ASSINATURA:28/09/2021

Dispensa:258/2021

PROCESSO 6266/2021

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:90FEC06A

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 066/2021

Contrato n° 066/2021
Contratante:MUNICÍPIO DE MARA ROSA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratada: WILHIAN ROMEIRO FERREIRA 88249468104
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS NOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Valor:R$ 5.497,00 (CINCO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS)
Dotação:12.361.0403.2.027.3.3.90.39 FICHA 656 FONTE 101
12.361.0403.2.027.3.3.90.30 FICHA 255 FONTE 101
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores
Vigência: 28/09/2021 Á 28/12/2021
Data da Assinatura:28/09/2021
Processo:7596/2021
Dispensa de Licitação: 251/2021

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:04DC89F0

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 181/2021

Contrato n° 181/2021
Contratante:MUNICÍPIO DE MARA ROSA/SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
Contratada: WILHIAN ROMEIRO FERREIRA 88249468104
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS NOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
Valor:R$ 2.507,00 (DOIS MIL, QUINHENTOS E SETE REAIS)
Dotação:26.782.0709.2.113.3.3.90.39 FICHA 376 FONTE 100
26.782.0709.2.113.3.3.90.30 FICHA 374 FONTE 100
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores
Vigência: 27/09/2021 Á 27/12/2021
Data da Assinatura:27/09/2021

Processo:7475/2021
Dispensa de Licitação: 247/2021

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:80FBAA18

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 180/2021

Contrato n° 180/2021
Contratante:MUNICÍPIO DE MARA ROSA/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Contratada: WILHIAN ROMEIRO FERREIRA 88249468104
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS NOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Valor:R$ 1.004,00 (MIL E QUATRO REAIS)
Dotação:16.482.0501.2.035.3.3.90.39 FICHA 325 FONTE 100
16.482.0501.2.035.3.3.90.30 FICHA 323 FONTE 100
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores
Vigência: 27/09/2021 Á 27/12/2021
Data da Assinatura:27/09/2021
Processo:7595/2021
Dispensa de Licitação: 248/2021

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:FAD96C36

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 179/2021

Contrato n° 179/2021
Contratante:MUNICÍPIO DE MARA ROSA/SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Contratada: WILHIAN ROMEIRO FERREIRA 88249468104
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS NOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Valor:R$ 1.498,00 (MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)
Dotação:20.606.0668.2.090.3.3.90.39 FICHA 148 FONTE 100
20.606.0668.2.090.3.3.90.30 FICHA 146 FONTE 100
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores
Vigência: 27/09/2021 Á 27/12/2021
Data da Assinatura:27/09/2021
Processo:7594/2021
Dispensa de Licitação: 246/2021

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:20DCA682

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 065/2021

Contrato n° 065/2021
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratada: AAS SOBROSA LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Valor:R$2.688,50 (DOIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
Dotação:12.361.403.2.027.3.3.90.30 FICHA 255 FONTE 101
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores
Data da Assinatura: 28/09/2021
Processo: 7228/2021
Dispensa de Licitação: 255/2021

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:1C5FE872

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL N°: 015/2019

Termo aditivo Nº: 014/2021
Contrato Nº: 045/2019
Processo Nº: 840/2019
Contratante: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES - mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.465.988/0001-27, com sede na Rua 22, s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros - GO, CEP: 75.833-130.
Contratado: VIENA LOCAÇÕES TURISMO E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.168.219/0001-79, com sede na Rua 12, N°. 804, Qd.554, Lt.03, Setor São José, Goiânia – GO, CEP: 74.440-420.
Objeto: Constitui objeto deste termo aditivo a renovação pelo prazo de 06 (seis) meses, a troca de índice pelo IPCA IBGE e do acréscimo de 25% ao valor do contrato primitivo de empresa para realizar transporte de passageiros para viagens técnicas e acadêmicas do curso de Medicina do Campus de Trindade – GO, da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior- FIMES.
Fundamentação Legal: Licitação na Modalidade de Pregão Presencial N°. 015/2019, objeto do processo nº 840/2019, e ato homologatório, estando as partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94.
Vigência: vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, com inicio em 03 de setembro de 2021 e término previsto para 02 de março de 2022, podendo ser prorrogado ou rescindido caso haja interesse das partes.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento.
Valor: O valor total deste Termo Aditivo é de R$ 32.049,42 (Trinta e dois mil, quarenta e nove reais, quarenta e dois centavos).
Data de Assinatura: 01 de setembro de 2021.

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:8FA7AF37

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 003/2020 CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2020

Aditivo Nº: 016/2021
Termo de Credenciamento N°: 003/2020
Edital de Credenciamento de Instituições Hospitalares N°: 002/2020
Contratante: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES, fundação pública municipal criada pela Lei n. 278/85, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES, inscrita no CNPJ sob o n. 01.465.988/0001-27, com sede na Rua 22, s/n., Setor Aeroporto, Mineiros - Goiás, Cep: 75.833-130.
Contratada: UNIÃO HOSPITALAR DE MINEIROS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 73.900.086/0001-82, com sede na Rua Belarmino Pereira, Nº 36, Quadra L, Lote 9, Bairro Machado, Mineiros – GO, CEP 75830-142.
Objeto: a prorrogação do Credenciamento 003/2020 com o hospital UNIÃO HOSPITALAR DE MINEIROS LTDA, para realização dos estágios supervisionados por docentes e preceptores da FIMES nas

áreas da Saúde do Adulto (Clínica Médica e Clínica Cirúrgica), da Mulher e da Criança, Urgência e Emergência, Saúde Mental e Saúde do Idoso, Saúde da Família e Comunidade para os alunos do Curso de Medicina do Campus de Mineiros, do Centro Universitário de Mineiros.
Fundamentação Legal: Licitação na Modalidade de Chamamento Público 002/2020, e ato homologatório, estando as partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94. Em conformidade com o contido no no item '3.1', da Cláusula Terceira do Credenciamento, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.
Vigência: Prorroga-se por mais 12 (doze) meses o objeto contratual, considerando o caráter contínuo da manutenção do credenciamento com as Instituições. A referida prorrogação inicia-se em 18 de setembro de 2021 e final 17 de setembro de 2022.
Valor: Conforme Portaria DG nº 002/2020, é de R$ 1.160,00 (mil, cento e sessenta reais) por aluno, obedecendo os critérios do tópico "5" do Termo de Referência (Anexo I do Edital).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento**.**
Data de Assinatura: 03 de setembro de 2021.

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:D4116A83

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL N°: 009/2021

Aditivo Nº: 015/2021
Contrato N°: 019/2021
Processo N°: 852/2021
Pregão Presencial N°: 009/2021
Contratante: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES - mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.465.988/0001-27, com sede na Rua 22, s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros - GO, CEP: 75.833-130.
Contratado: POSTO COQUEIROS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.295.090/0001-74, com sede na Avenida Ino Rezende, s/n, Avenida Ino Rezende, Quadra 04, Lotes 01 a 08 e 19 e 20, Setor Cohacol Três, CEP 75.835-093.
Objeto: Termo aditivo de realinhamento de preços à contrato de aquisição de combustível tipo gasolina aditivada, com fornecimento contínuo e fracionado.
Fundamentação Legal: Licitação na Modalidade de Pregão Presencial N°. 009/2021, objeto do processo nº 852/2021, e ato homologatório, estando as partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94. Com previsão na Cláusula Quinta do contrato primitivo, e nos termos do art. 65, II, alínea "d", da Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento.
Valor unitário (litro) do Item 1 - reajustado: passa-se ao valor de R$ 6,16 (seis reais e dezesseis centavos).
Data de Assinatura: 03 de setembro de 2021.

Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:EB748E2B

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL N°: 009/2021

Aditivo Nº: 017/2021
Contrato N°: 019/2021
Processo N°: 852/2021
Pregão Presencial N°: 009/2021
Contratante: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES - mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.465.988/0001-27, com sede na Rua 22, s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros - GO, CEP: 75.833-130.
Contratado: POSTO COQUEIROS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.295.090/0001-74, com sede na Avenida Ino Rezende, s/n, Avenida Ino Rezende, Quadra 04, Lotes 01 a 08 e 19 e 20, Setor Cohacol Três, CEP 75.835-093.
Objeto: Termo aditivo de realinhamento de preços à contrato de aquisição de combustível tipo gasolina aditivada e óleo diesel, com fornecimento contínuo e fracionado.
Fundamentação Legal: Licitação na Modalidade de Pregão Presencial N°. 009/2021, objeto do processo nº 852/2021, e ato homologatório, estando as partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94. Com previsão na Cláusula Quinta do contrato primitivo, e nos termos do art. 65, II, alínea "d", da Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento.
Valor unitário (litro) do Item 1 - reajustado: passa-se ao valor de R$ 6,30 (seis reais e trinta centavos).
Valor unitário (litro) do Item 2 - reajustado: passa-se ao valor de R$ 5,01 (cinco reais e um centavo).
Data de Assinatura: 27 de setembro de 2021.

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:657E3DA5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2021037246

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 008, de 04 de janeiro de 2021 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade auxiliar/técnico de enfermagem, **sob regime de plantões,** como **socorrista** e em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto à **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) – sala de vacinação,** Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Unidade de Terapia Intensiva (UTI), Hospital Municipal Dr. Evaristo Vilela Machado, e/ou outra unidade que vier a ser designada pela Administração em Mineiros-GO;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades médicas nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 22 de dezembro de 2020, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;

RESOLVE:
I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 22 de dezembro de 2020, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, da profissional, **FLAVIA MARIA DOS SANTOS,** brasileira, solteira, técnica em enfermagem, nascida em 21 de julho de 1984, portadora da CI/RG nº 4639048 DGPC/GO, inscrito no CPF

sob o nº 007.998.921-73, no COREN-GO sob o nº 000.573.822-TE, e no NIT sob o n° 128.48426.15-4, residente e domiciliada na Rua Cabeceira Alta, S/N, Qd. 26, Lt. 21, Parque dos Jatobás, Mineiros - GO, fone (62) 9.9642-7594, visando à prestação de serviços na especialidade de auxiliar/técnico de enfermagem, imprescindível para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 03/09/2021 a 31/12/2021, com possibilidade de prorrogação.
II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 03 de setembro de 2021.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:537639E2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 2021037246

CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CREDENCIADA: FLAVIA MARIA DOS SANTOS, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 007.998.921-73.
OBJETO: Prestação de serviços de técnico de enfermagem, sob-regime de plantões, como socorrista, visando atender à população do Município de Mineiros, junto à UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – sala de vacinação, Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Unidade de Terapia Intensiva (UTI), Hospital Municipal Dr. Evaristo Vilela Machado, e/ou outra unidade que vier a ser designada pela Administração em Mineiros-GO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2021.
VIGÊNCIA: O contrato vigerá de 01 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
DATA DE ASSINATURA: 03 de setembro de 2021.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:0AA639BE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2021036348

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 008, de 04 de janeiro de 2021 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade auxiliar/técnico de enfermagem, **sob regime de plantões,** como **socorrista** e em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto à **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) – sala de vacinação,** Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Unidade de Terapia Intensiva (UTI), Hospital Municipal Dr. Evaristo Vilela Machado, e/ou outra unidade que vier a ser designada pela Administração em Mineiros-GO;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades médicas nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 22 de dezembro de 2020, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;

RESOLVE:
I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 22 de dezembro de 2020, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, da profissional **DOMINGAS RODRIGUES DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, técnica em enfermagem, nascida em 26 de fevereiro de 1980, portadora da CI/RG 3962264 2ª via SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 023.699.061-62, no COREN-GO sob o nº 000.754.727-TE e no NIT sob o nº 135.43615.31-8, residente e domiciliada na Rua 04, Qd. I, Lt. 03, Vila São Sebastião, CEP 75830-046, Mineiros - GO, fone (64) 9.9986-5563, visando à prestação de serviços na especialidade de auxiliar/técnico de enfermagem, imprescindível para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 01/09/2021 a 31/12/2021, com possibilidade de prorrogação.
II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 01 de setembro de 2021.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:8BA05FED

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE TECNICO DE ENFERMAGEM - 2021036348

CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CREDENCIADA: DOMINGAS RODRIGUES DE ALMEIDA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 023.699.061-62.
OBJETO: Prestação de serviços de técnico de enfermagem, sob regime de plantões, como socorrista, em regime de Credenciamento, visando atender à população do Município de Mineiros, junto à UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Unidade de Terapia Intensiva (UTI), Hospital Municipal Dr. Evaristo Vilela Machado, e/ou outra unidade que vier a ser designada pela Administração em Mineiros-GO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2021.
VIGÊNCIA: O contrato vigerá de 01 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
DATA DE ASSINATURA: 01 de setembro de 2021.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:2BAC2061

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2021035840

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 008, de 04 de janeiro de 2021 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade auxiliar/técnico de enfermagem, **sob regime de plantões,** como **socorrista** e em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto à **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) – sala de vacinação,** Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Unidade de Terapia Intensiva (UTI), Hospital Municipal Dr. Evaristo Vilela Machado, e/ou outra unidade que vier a ser designada pela Administração em Mineiros-GO;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades médicas nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 22 de dezembro de 2020, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;

RESOLVE:
I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 22 de dezembro de 2020, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, da profissional, **EVANICE NUNES DA SILVA**, brasileira, solteira, técnica em enfermagem, nascida em 20 de abril de 1982, portadora da CI/RG nº 4507071 DGPC/GO, inscrita no CPF sob o nº 002.076.891-56, no COREN-GO sob o nº 521370-TE e no NIT sob o nº 201.34271.35-6, residente e domiciliada na Rua Tocantins, Qd. 05, Lt. 27, Setor Divino Espírito Santo, CEP 75830-000, Mineiros - GO, fone (64) 9.9623-7529, visando à prestação de serviços na especialidade de auxiliar/técnico de enfermagem, imprescindível para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 01/09/2021 a 31/12/2021, com possibilidade de prorrogação.
II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.
Mineiros, 30 de agosto de 2021.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:E70F24D7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE TECNICO DE ENFERMAGEM - 2021035840

CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CREDENACIADA: EVANICE NUNES DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 002.076.891-56.
OBJETO: Prestação de serviços de técnico de enfermagem, sob regime de plantões, como socorrista, em regime de Credenciamento, visando atender à população do Município de Mineiros, junto à UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – sala de vacinação, Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Unidade de Terapia Intensiva (UTI), Hospital Municipal Dr. Evaristo Vilela Machado, e/ou outra unidade que vier a ser designada pela Administração em Mineiros-GO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2021.
VIGÊNCIA: O contrato vigerá de 01 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
DATA DE ASSINATURA: 30 de agosto de 2021.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:839E333A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO MEDICO - 2021016247

Nº. DO PROCESSO: 2021036239
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CREDENCIADA: A empresa GNOSE SERVIÇOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.786.332/0001-49.
OBJETO: Aditivo para prorrogar o prazo do contrato de credenciamento médico.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº 2021016247.
DATA DE ASSINATURA: 31 de agosto de 2021

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:52BE24FD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2021036313

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 008, de 04 de janeiro de 2021 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade técnico de enfermagem, **sob regime de plantões,** como **socorrista** e em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto à **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) Sala de Vacinação,** Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Unidade de Terapia Intensiva (UTI), Hospital Municipal Dr. Evaristo

Vilela Machado, e/ou outra unidade que vier a ser designada pela Administração em Mineiros-GO;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades médicas nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 22 de dezembro de 2020, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;

RESOLVE:
I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 22 de dezembro de 2020, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, da profissional **KAYSA PEREIRA SILVA**, brasileira, solteira, técnica em enfermagem, nascida em 18 de maio de 1992, portadora da CI/RG nº 5903985 SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 700.466.911-46, no COREN-GO sob o nº 1082774-TE, e no PIS/PASEP sob o n° 162.01258.02-8, residente e domiciliada na Rua NV-08, Qd. 08, Lt. 07 Conjunto Nova República, Mineiros - GO, fone (64) 9932-1587, visando à prestação de serviços na especialidade de auxiliar/técnico de enfermagem, imprescindível para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 01/09/2021 a 31/12/2021, com possibilidade de prorrogação.
II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.
III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.
Mineiros, 01 de setembro de 2021.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:3B193422

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE TECNICO DE ENFERMAGEM - 2021036313

CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CREDENCIADA: KAYSA PEREIRA SILVA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 700.466.911-46.
OBJETO: Prestação de serviços de técnico de enfermagem, sob regime de plantões, como socorrista, em regime de Credenciamento, visando atender à população do Município de Mineiros, junto à UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Unidade de Terapia Intensiva (UTI), Hospital Municipal Dr. Evaristo Vilela Machado, e/ou outra unidade que vier a ser designada pela Administração em Mineiros-GO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2021.
VIGÊNCIA: O contrato vigerá de 01 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
DATA DE ASSINATURA: 01 de setembro de 2021.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:FE9B9658

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2021037245

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 004, de 04 de janeiro de 2021 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade de médico, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto à Unidade Básica de Saúde;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades médicas nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 22 de dezembro de 2020, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;

RESOLVE:

I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 22 de dezembro de 2020, e da Resolução Normativa nº 017/98 do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, da empresa **DR LUCAS SERVICOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua NV4, SN, quadra 06, lote 06, Sala 01, Conjunto Nova República, CEP 75.836-630, Mineiros/GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.394.422/0001-00, representada por seu sócio prestador, **LUCAS AZEVEDO NOGUEIRA DE CARVALHO**, brasileiro, médico, nascido em 22 de agosto de 1982, inscrito no CRM-GO sob o nº 28602, portadora do CPF (MF) sob o n.º 955.870.981-68, residente e domiciliada na Rua NV4, SN, quadra 06, lote 06, Conjunto Nova República, Mineiros – GO, visando à prestação de serviços médicos, imprescindíveis para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 03/09/2021 a 31/12/2021, com possibilidade de prorrogação, no valor global estimado em **R$ 51.605,33 (cinquenta e um mil seiscentos e cinco reais e trinta e três centavos).**

II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 03 de setembro de 2021.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:09A0750C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO - 2021037245

CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CREDENACIADA: A empresa DR LUCAS SERVICOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.394.422/0001-00.
OBJETO: Prestação de serviços de médico, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto a Unidade Básica de Saúde.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2021.
VIGÊNCIA: O contrato vigerá de 03 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
DATA DE ASSINATURA: 03 de setembro de 2021.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:25253DA5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2021038295

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 008, de 04 de janeiro de 2021 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade auxiliar/técnico de enfermagem, **sob regime de plantões,** como **socorrista** e em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto ao **HOSPITAL MUNICIPAL DR. EVARISTO VILELA MACHADO,** Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Unidade de Terapia Intensiva (UTI), Hospital Municipal Dr. Evaristo Vilela Machado, e/ou outra unidade que vier a ser designada pela Administração em Mineiros-GO;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades médicas nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 22 de dezembro de 2020, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;

RESOLVE:
I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 22 de dezembro de 2020, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, da profissional **LUANA LOPES DOS SANTOS AMORIM**, brasileira, casada, auxiliar em enfermagem, nascida em 16 de março de 1992, portadora da CI/RG nº 7027501 PC/GO, inscrito no CPF sob o nº 091.110.454-26, no COREN-AL sob o nº 851060-AE, Protocolo - GO sob o nº RIN-2021/003649, e no NIT sob o n° 201.13392.77-4, residente e domiciliada na Rua da Felicidade, Qd. 04, Lt 18, Setor Cohacol III, Mineiros - GO, fone (64) 9.9614-4977, visando à prestação de serviços na especialidade de auxiliar/técnico de enfermagem, imprescindível para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 10/09/2021 a 31/12/2021, com possibilidade de prorrogação.

II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 10 de setembro de 2021.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:2D856DF8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 2021038295

CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CREDENCIADA: LUANA LOPES DOS SANTOS AMORIM, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 091.110.454-26.
OBJETO: Prestação de serviços de auxiliar/técnico de enfermagem, sob regime de plantões, como socorrista, em caráter autônomo e regime de Credenciamento, visando atender à população do Município de Mineiros, com devido zelo, urbanidade e dedicação, junto à UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – Sala de Vacinação, Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Unidade de Terapia Intensiva (UTI), Hospital Municipal Dr. Evaristo Vilela Machado, e/ou outra unidade que vier a ser designada pela Administração em Mineiros-GO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2021.
VIGÊNCIA: O contrato vigerá de 10 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
DATA DE ASSINATURA: 10 de setembro de 2021.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F9A111DF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2021036627

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 008, de 04 de janeiro de 2021 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade técnico de enfermagem, **sob-regime de plantões,** como **socorrista** e em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto à **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) – sala de vacinação,** Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Unidade de Terapia Intensiva (UTI), Hospital Municipal Dr. Evaristo Vilela Machado, e/ou outra unidade que vier a ser designada pela Administração em Mineiros-GO;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades médicas nas unidades de saúde do município;

CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 22 de dezembro de 2020, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;

RESOLVE:
I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 22 de dezembro de 2020, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, da profissional, **MARIA GIRLENE LACERDA LEMOS,** brasileira, solteira, Técnica de Enfermagem, nascida em 25 de janeiro de 1990, portadora de CI/RG nº 2007065219-2 SSP/CE, inscrita no CPF sob nº 053.037.913-94, no COREN GO sob nº 001.333.195 TE, residente a domiciliada a Rua Jose Teodoro de Freitas, Qd 37, Lt 02, Jardim das Perobeiras, CEP: 75837 870, Mineiros – Go, fone: (64) 9 9929 6580, visando à prestação de serviços na especialidade de auxiliar/técnico de enfermagem, imprescindível para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 02/09/2021 a 31/12/2021, com possibilidade de prorrogação.
II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 02 de setembro de 2021.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:5186DC48

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE TECNICO DE ENFERMAGEM - 2021036627

CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CREDENCIADA: MARIA GIRLENE LACERDA LEMOS, brasileira, inscrita no CPF sob nº 053.037.913-94.
OBJETO: Prestação de serviços de técnico de enfermagem, sob regime de plantões, como socorrista, e em caráter autônomo e regime de Credenciamento, visando atender à população do Município de Mineiros, com devido zelo, urbanidade e dedicação, junto à UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – sala de vacinação, Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Unidade de Terapia Intensiva (UTI), Hospital Municipal Dr. Evaristo Vilela Machado, e/ou outra unidade que vier a ser designada pela Administração em Mineiros-GO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2021.
VIGÊNCIA: O contrato vigerá de 01 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
DATA DE ASSINATURA: 02 de setembro de 2021.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:B71702E1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2021035839

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 008, de 04 de janeiro de 2021 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade auxiliar/técnico de enfermagem, **sob regime de plantões,** como **socorrista** e em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto à **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) – sala de vacinação,** Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Unidade de Terapia Intensiva (UTI), Hospital Municipal Dr. Evaristo Vilela Machado, e/ou outra unidade que vier a ser designada pela Administração em Mineiros-GO;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades médicas nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 22 de dezembro de 2020, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;

RESOLVE:
I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 22 de dezembro de 2020, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, da profissional , **GEICE NUNES DE SOUZA**, brasileira, casada, técnica em enfermagem, nascida em 17 de junho de 1988, portadora da CI/RG nº 5361028 SPTC/GO, inscrita no CPF sob o nº 031.841.851-76, no COREN-GO sob o nº 001.338.502-TE, e no NIT sob o n° 167.52215-80-5, residente e domiciliada na Rua Tocantins, Qd. 12, Lt. 07-A, Bairro Nossa Senhora, Mineiros - GO, fone (64) 9.9954-9541, visando à prestação de serviços na especialidade de auxiliar/técnico de enfermagem, imprescindível para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 01/09/2021 a 31/12/2021, com possibilidade de prorrogação.
II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 30 de agosto de 2021.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:0EA3DD60

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE TECNICO DE ENFERMAGEM - 2021035839

CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.

CREDENCIADA: GEICE NUNES DE SOUZA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 031.841.851-76.
OBJETO: Prestação de serviços de técnico de enfermagem, sob regime de plantões, como socorrista, e em caráter autônomo e regime de Credenciamento, visando atender à população do Município de Mineiros, junto à UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – sala de vacinação, Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Unidade de Terapia Intensiva (UTI), Hospital Municipal Dr. Evaristo Vilela Machado, e/ou outra unidade que vier a ser designada pela Administração em Mineiros-GO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2021.
VIGÊNCIA: O contrato vigerá de 01 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
DATA DE ASSINATURA: 30 de agosto de 2021.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:7F1C6B1C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE ENFERMEIRO SOCORRISTA - 2019023707

Nº. DO PROCESSO: 2021036395
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CREDENCIADA: IVONE ALVES RODRIGUES, brasileira, inscrita no CI/RG nº 2188308 2ª via SPTC-GO, inscrito no CPF sob o nº 772.962.061-87.
OBJETO: Aditivo para prorrogar o prazo do contrato de credenciamento médico.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº 2019023707.
DATA DE ASSINATURA: 01 de setembro de 2021.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:52CBEE57

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
INTIMAÇÃO FISCAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021034261

I – IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	**PATRICIA DE JESUS SILVA**	CPF/CNPJ:	**701.567.451-35**
Endereço:	**RUA PEDRO DE SOUZA, QUADRA 70, LOTE 03**		
Bairro:	**JARDIM DAS PEROBEIRAS**		
Cidade/UF:	**MINEIROS – GO**		

II – INTIMAÇÃO:
Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado no **Código Tributário Municipal Lei Complementar N°006/01 no Artigo 236, Inciso III "Art. 236. Considera-se feita a intimação: III - se por edital, 20 (vinte) dias após sua publicação."**, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):
- Cumprir o que determina o Artigo 27º do Código Tributário Municipal – Lei Complementar Nº006/01.
Art. 27. Os titulares de direitos sobre prédios que se construírem ou forem objeto de acréscimos, reformas ou reconstruções, quando concluídas, ficam obrigados a comunicar estas ocorrências à repartição competente, devendo a comunicação ser acompanhada de plantas, visto da fiscalização do Imposto sobre Serviços e outros elementos elucidativos da obra realizada.
Parágrafo único. Não será concedido "habite-se", nem serão aceitas as obras pelo órgão competente, sem a prova de ter sido feita a comunicação prevista neste artigo.
III – EXIGÊNCIA FISCAL:
Requerer ou apresentar **TERMO DE HABITE-SE** do imóvel acima citado dentro do prazo estipulado na intimação fiscal.
Para requerer o Termo de Habite-se, é necessário apresentar/protocolar os seguintes documentos:

Requerimento;
Xerox da escritura ou contrato de compra e venda do imóvel (se contrato de compra e venda, apresentar Certidão de Matrícula atualizada do imóvel);
Xerox – Documento que contenha CPF;
Xerox – Comprovante de endereço;
Xerox – Alvará de construção;
Quando empresa: CNPJ, contrato social e documentos dos sócios;
Certidão do SAAE;
Extrato da Enel e SAAE comprovando a ligação de energia e água (decadência para imóvel construído há mais de 5 anos);
Nota Fiscal da mão de obra para construções a partir de 70,00m²;
Registro de responsabilidade técnica (ART, TRT, RRT);
Memorial Descritivo;
Projeto arquitetônico completo (duas vias).

IV – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:
É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.**
V – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:
O não cumprimento da presente **INTIMAÇÃO** no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções.
VI – DISPOSIÇÕES FINAIS:
Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.

FISCAIS DE OBRAS E POSTURAS:
LARISSY NEVES CARVALHO
WILLIAM DE JESUS STOLL

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:CBB4E511

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
INTIMAÇÃO FISCAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021039782

I - IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	**SILVIO OLIVALVES**
CNPJ/CPF:	**036.915.356-15**
Endereço:	**RUA ALICIO JOSE DE FREITAS, N°219**
Bairro:	**CENTRO**
Cidade/UF:	**MINEIROS-GO**

II - INTIMAÇÃO:
Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado no **Código Tributário Municipal Lei Complementar N°006/01 no Artigo 236, Inciso III "Art. 236. Considera-se feita a intimação: III - se por edital, 20 (vinte) dias após sua publicação."**, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):
III - ARTIGOS:

Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas normas previstas nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.
Parágrafo Único - Poderão ser exigidos a qualquer tempo, pela Prefeitura, que os proprietários adotem medidas de precaução, contra as erosões, alagamentos, desmoronamentos, carregamentos de lixo ou detritos para logradouros públicos, galerias de águas.

IV – EXIGÊNCIA FISCAL:

REALIZAR A LIMPEZA DE TERRENO SITO À **RUA DAS PALMEIRAS, QUADRA 30, LOTE 10, JOSE DE OLIVEIRA MARTINS, CCI: 9516**, DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NA INTIMAÇÃO FISCAL**.**

A LIMPEZA DEVERÁ SER FEITA COM A RETIRADA DOS RESÍDUOS, ENTULHO, E MATO DO LOCAL, PODENDO SER REALIZADO COM AUXÍLIO DE MAQUINÁRIO E/OU TRABALHO MANUAL, COM EXCEÇÃO À UTILIZAÇÃO DE CONTROLE BIOLÓGICO E/OU HERBICIDA.

OBS: EM CASO DE DESCUMPRIMENTO, A MULTA SERÁ APLICADA INDIVIDUALMENTE PARA CADA LOTE SUJO

V – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:

É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.**

VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:

O não cumprimento da presente **INTIMAÇÃO** no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.
Local para requerer prorrogação de prazo, apresentação de comprovantes/documentos ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Atendimento da Secretaria de Fazenda e Planejamento (Protocolo), Praça Coronel Carrijo, Nº 01, Centro.

FISCAIS DE OBRAS E POSTURAS:
LARISSY NEVES CARVALHO
WILLIAM DE JESUS STOLL

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:15E5DCC3

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
INTIMAÇÃO FISCAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021039784

I - IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	**ILSON PEREIRA DA SILVA**
CNPJ/CPF:	**568.401.791-68**
Endereço:	**RUA DAS PALMEIRAS, QUADRA 30, LOTE 13,**
Bairro:	**JOSE DE OLIVEIRA MARTINS**
Cidade/UF:	**MINEIROS-GO**

II - INTIMAÇÃO:

Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado no **Código Tributário Municipal Lei Complementar N°006/01 no Artigo 236, Inciso III "Art. 236. Considera-se feita a intimação: III - se por edital, 20 (vinte) dias após sua publicação."**, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):

III - ARTIGOS:

Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas normas previstas nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.
Parágrafo Único - Poderão ser exigidos a qualquer tempo, pela Prefeitura, que os proprietários adotem medidas de precaução, contra as erosões, alagamentos, desmoronamentos, carregamentos de lixo ou detritos para logradouros públicos, galerias de águas.

IV – EXIGÊNCIA FISCAL:

REALIZAR A LIMPEZA DE TERRENO SITO À **RUA DAS PALMEIRAS, QUADRA 30, LOTE 13, JOSE DE OLIVEIRA MARTINS, CCI: 9519**, DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NA INTIMAÇÃO FISCAL**.**

A LIMPEZA DEVERÁ SER FEITA COM A RETIRADA DOS RESÍDUOS, ENTULHO, E MATO DO LOCAL, PODENDO SER REALIZADO COM AUXÍLIO DE MAQUINÁRIO E/OU TRABALHO MANUAL, COM EXCEÇÃO À UTILIZAÇÃO DE CONTROLE BIOLÓGICO E/OU HERBICIDA.

OBS: EM CASO DE DESCUMPRIMENTO, A MULTA SERÁ APLICADA INDIVIDUALMENTE PARA CADA LOTE SUJO

V – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:

É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.**

VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:

O não cumprimento da presente **INTIMAÇÃO** no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.
Local para requerer prorrogação de prazo, apresentação de comprovantes/documentos ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Atendimento da Secretaria de Fazenda e Planejamento (Protocolo), Praça Coronel Carrijo, Nº 01, Centro.

Fiscais de Obras e Posturas:

LARISSY NEVES CARVALHO

WILLIAM DE JESUS STOLL

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:4D80DA71

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
INTIMAÇÃO FISCAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021039785

I - IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	**EDILBERTO OLIVAES IRINEU**
CNPJ/CPF:	**004.582.368-53**
Endereço:	**AVENIDA CONTORNO, N°219**
Bairro:	**CENTRO**
Cidade/UF:	**MINEIROS-GO**

II - INTIMAÇÃO:

Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado no **Código Tributário Municipal Lei Complementar N°006/01 no Artigo 236, Inciso III "Art. 236. Considera-se feita a intimação: III - se por edital, 20 (vinte) dias após sua publicação."**, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):

III - ARTIGOS:

Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas normas previstas nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.
Parágrafo Único - Poderão ser exigidos a qualquer tempo, pela Prefeitura, que os proprietários adotem medidas de precaução, contra as erosões, alagamentos, desmoronamentos, carregamentos de lixo ou detritos para logradouros públicos, galerias de águas.

IV – EXIGÊNCIA FISCAL:

REALIZAR A LIMPEZA DE TERRENO SITO À **RUA DAS PALMEIRAS, QUADRA 30, LOTE 14, JOSE DE OLIVEIRA**

MARTINS, CCI: 9520, DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NA INTIMAÇÃO FISCAL**.**
A LIMPEZA DEVERÁ SER FEITA COM A RETIRADA DOS RESÍDUOS, ENTULHO, E MATO DO LOCAL, PODENDO SER REALIZADO COM AUXÍLIO DE MAQUINÁRIO E/OU TRABALHO MANUAL, COM EXCEÇÃO À UTILIZAÇÃO DE CONTROLE BIOLÓGICO E/OU HERBICIDA.
OBS: EM CASO DE DESCUMPRIMENTO, A MULTA SERÁ APLICADA INDIVIDUALMENTE PARA CADA LOTE SUJO
V – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:
É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.**
VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:
O não cumprimento da presente **INTIMAÇÃO** no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções
VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:
Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.
Local para requerer prorrogação de prazo, apresentação de comprovantes/documentos ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Atendimento da Secretaria de Fazenda e Planejamento (Protocolo), Praça Coronel Carrijo, Nº 01, Centro.

Fiscais De Obras E Posturas:

LARISSY NEVES CARVALHO

WILLIAM DE JESUS STOLL

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:C25FF302

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 4035

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto 4035 Data: 27/09/2021
Ordem de Serviço 202101856 Data: 09/07/2021

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: ALEX FERREIRA CARDOSO
CCP: 39999
CNPJ/CPF: 019.294.951-96

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
AUTUAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO FISCAL REFERENTE A APRESENTAR OU REQUERER TERMO DE HABITE-SE DO IMÓVEL SITO À RUA ARAGUAIA ESQ. C/ RUA D, QUADRA 10, LOTE 12, VERSAILLES, CCI: 23305. PROCESSO ADMINISTRATIVO 2021027490. INTIMADO A CUMPRIR O ARTIGO 27º DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL. MULTA LANÇADA DE ACORDO COM O ARTIGO 33º ALÍNEA D DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

INFRAÇÃO
AUTUAÇÃO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO/HABITE-SE
Autuar o contribuinte por realizar obra, reforma ou acréscimo sem comunicar o município como previsto em Legislação Municipal
AUTUAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO FISCAL REFERENTE A APRESENTAR OU REQUERER TERMO DE HABITE-SE DO IMÓVEL SITO À RUA ARAGUAIA ESQ. C/ RUA D, QUADRA 10, LOTE 12, VERSAILLES, CCI: 23305. PROCESSO ADMINISTRATIVO 2021027490. INTIMADO A CUMPRIR O ARTIGO 27º DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL. MULTA LANÇADA DE ACORDO COM O ARTIGO 33º ALÍNEA D DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

PENALIDADE
Art. 33. Considera-se infração o descumprimento de qualquer obrigação principal ou acessória, prevista na legislação tributária.
Art. 34. As infrações apuradas mediante procedimento fiscal ou de oficio, por atraso no recolhimento do imposto, ficam sujeitas as seguintes multas:
II - Por faltas relacionadas às obrigações acessórias:
d) o valor equivalente a 60 (sessenta) UVFM, por falta de comunicação de quaisquer modificações ocorridas nos dados constantes do cadastro imobiliário.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO
Duam 8919574 Valor 210,00

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciencia, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correçoes, com as deduções legais, ou apresentar impugnaçao junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

Fiscais

LARISSY NEVES CARVALHO

WILLIAM DE JESUS STOLL

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F5C5C45C

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 4032

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto 4032 Data: 27/09/2021
Ordem de Serviço 202101861 Data: 09/07/2021

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: ARIANDNI CORREIA DE SOUZA
CCP: 67995
CNPJ/CPF: 328.433.131-04

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
AUTUAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO FISCAL REFERENTE A APRESENTAR OU REQUERER TERMO DE HABITE-SE DO IMÓVEL SITO À RUA SILVESTRE DA COSTA LIMA, QUADRA 37, LOTE 22, JARDIM DAS PEROBEIRAS, CCI: 32665. PROCESSO ADMINISTRATIVO 2021027500. INTIMADO A CUMPRIR O ARTIGO 27º DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL. MULTA LANÇADA DE ACORDO COM O ARTIGO 33º ALÍNEA D DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

INFRAÇÃO
AUTUAÇÃO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO/HABITE-SE
Autuar o contribuinte por realizar obra, reforma ou acréscimo sem comunicar o município como previsto em Legislação Municipal
AUTUAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO FISCAL REFERENTE A APRESENTAR OU REQUERER TERMO DE HABITE-SE DO IMÓVEL SITO À RUA SILVESTRE DA COSTA LIMA, QUADRA 37, LOTE 22, JARDIM DAS PEROBEIRAS, CCI: 32665. PROCESSO ADMINISTRATIVO 2021027500. INTIMADO A CUMPRIR O ARTIGO 27º DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL. MULTA LANÇADA DE ACORDO COM O ARTIGO 33º ALÍNEA D DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

PENALIDADE
Art. 33. Considera-se infração o descumprimento de qualquer obrigação principal ou acessória, prevista na legislação tributária.
Art. 34. As infrações apuradas mediante procedimento fiscal ou de oficio, por atraso no recolhimento do imposto, ficam sujeitas as seguintes multas:
II - Por faltas relacionadas às obrigações acessórias:

d) o valor equivalente a 60 (sessenta) UVFM, por falta de comunicação de quaisquer modificações ocorridas nos dados constantes do cadastro imobiliário.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO
Duam 8919568 Valor 210,00

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciencia, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correçoes, com as deduções legais, ou apresentar impugnaçao junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

Fiscais

LARISSY NEVES CARVALHO

WILLIAM DE JESUS STOLL

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:86753297

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 4033

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto 4033 Data: 27/09/2021
Ordem de Serviço 202101858 Data: 09/07/2021

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: JEOVANIR RIBEIRO DAS NEVES
CCP: 67945
CNPJ/CPF: 008.013.171-93

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
AUTUAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO FISCAL REFERENTE A APRESENTAR OU REQUERER TERMO DE HABITE-SE DO IMÓVEL SITO À RUA DONA CANDIDA, QUADRA 39, LOTE 09, JARDIM FLORESTA, CCI: 25841. PROCESSO ADMINISTRATIVO 2021027492. INTIMADO A CUMPRIR O ARTIGO 27º DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL. MULTA LANÇADA DE ACORDO COM O ARTIGO 33º ALÍNEA D DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

INFRAÇÃO
AUTUAÇÃO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO/HABITE-SE
Autuar o contribuinte por realizar obra, reforma ou acréscimo sem comunicar o município como previsto em Legislação Municipal
AUTUAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO FISCAL REFERENTE A APRESENTAR OU REQUERER TERMO DE HABITE-SE DO IMÓVEL SITO À RUA DONA CANDIDA, QUADRA 39, LOTE 09, JARDIM FLORESTA, CCI: 25841. PROCESSO ADMINISTRATIVO 2021027492. INTIMADO A CUMPRIR O ARTIGO 27º DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL. MULTA LANÇADA DE ACORDO COM O ARTIGO 33º ALÍNEA D DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

PENALIDADE
Art. 33. Considera-se infração o descumprimento de qualquer obrigação principal ou acessória, prevista na legislação tributária.
Art. 34. As infrações apuradas mediante procedimento fiscal ou de oficio, por atraso no recolhimento do imposto, ficam sujeitas as seguintes multas:
II - Por faltas relacionadas às obrigações acessórias:
d) o valor equivalente a 60 (sessenta) UVFM, por falta de comunicação de quaisquer modificações ocorridas nos dados constantes do cadastro imobiliário.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO
Duam 8919570 Valor 210,00

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciência, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correções, com as deduções legais, ou apresentar impugnação junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

FISCAIS
LARISSY NEVES CARVALHO
WILLIAM DE JESUS STOLL

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:8D5A6201

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 4031

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto 4031 Data: 27/09/2021
Ordem de Serviço 202101862 Data: 09/07/2021

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: JOSE DO CARMO SOARES
CCP: 28102
CNPJ/CPF: 328.421.711-87

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
AUTUAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO FISCAL REFERENTE A APRESENTAR OU REQUERER TERMO DE HABITE-SE DO IMÓVEL SITO À RUA RIO VERDINHO, QUADRA 79, LOTE 02, JARDIM DAS PEROBEIRAS, CCI: 17549. PROCESSO ADMINISTRATIVO 2021027501. INTIMADO A CUMPRIR O ARTIGO 27º DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL. MULTA LANÇADA DE ACORDO COM O ARTIGO 33º ALÍNEA D DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

INFRAÇÃO
AUTUAÇÃO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO/HABITE-SE
Autuar o contribuinte por realizar obra, reforma ou acréscimo sem comunicar o município como previsto em Legislação Municipal
AUTUAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO FISCAL REFERENTE A APRESENTAR OU REQUERER TERMO DE HABITE-SE DO IMÓVEL SITO À RUA RIO VERDINHO, QUADRA 79, LOTE 02, JARDIM DAS PEROBEIRAS, CCI: 17549. PROCESSO ADMINISTRATIVO 2021027501. INTIMADO A CUMPRIR O ARTIGO 27º DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL. MULTA LANÇADA DE ACORDO COM O ARTIGO 33º ALÍNEA D DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

PENALIDADE
Art. 33. Considera-se infração o descumprimento de qualquer obrigação principal ou acessória, prevista na legislação tributária.
Art. 34. As infrações apuradas mediante procedimento fiscal ou de oficio, por atraso no recolhimento do imposto, ficam sujeitas as seguintes multas:
II - Por faltas relacionadas às obrigações acessórias:
d) o valor equivalente a 60 (sessenta) UVFM, por falta de comunicação de quaisquer modificações ocorridas nos dados constantes do cadastro imobiliário.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO
Duam 8919567 Valor 210,00

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciência, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correções, com as deduções legais, ou apresentar impugnação junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

FISCAIS
LARISSY NEVES CARVALHO
WILLIAM DE JESUS STOLL

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:D475ED15

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 4034

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto 4034 Data: 27/09/2021
Ordem de Serviço 202102063 Data: 29/07/2021

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: MANOEL DIVINO PEREIRA E EDNA MARIA BRITO DA ROCHA
CCP: 27090
CNPJ/CPF: 236.219.231-87

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
AUTUAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO FISCAL REFERENTE A LIMPEZA DE TERRENO SITO À RUA MARACANÁ, QUADRA 24, LOTE 07, SETOR JOSE DE OLIVEIRA MARTINS, CCI: 9497; REFERENTE AO ARTIGO 41º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998.

INFRAÇÃO
TERRENO SUJO
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansao urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O nao cumprimento desta imposiçao sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

PENALIDADE
Artigo 121- Por infraçao a qualquer dispositivo deste código nao especificado, poderao ser aplicadas multas ao infrator no valor de 10,00 a 100,00 reais.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO
Duam 8919572 Valor 100,00 reais

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciencia, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correçoes, com as deduções legais, ou apresentar impugnaçao junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

FISCAIS
WILLIAM DE JESUS STOLL
LARISSY NEVES CARVALHO

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:4D64072E

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 4036

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto 4036 Data: 27/09/2021
Ordem de Serviço 202102065 Data: 29/07/2021

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: SADY ALVES IRINEU
CCP: 3290
CNPJ/CPF: 004.964.566-87

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
AUTUAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO FISCAL REFERENTE A LIMPEZA DE TERRENO SITO À RUA MARACANÁ, QUADRA 24, LOTE 09, SETOR JOSE DE OLIVEIRA MARTINS, CCI: 9499; REFERENTE AO ARTIGO 41º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998.

INFRAÇÃO
TERRENO SUJO
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansao urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O nao cumprimento desta imposiçao sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

PENALIDADE
Artigo 121- Por infraçao a qualquer dispositivo deste código nao especificado, poderao ser aplicadas multas ao infrator no valor de 10,00 a 100,00 reais.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO
Duam 8919580 Valor 100,00 reais

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciência, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correções, com as deduções legais, ou apresentar impugnação junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

FISCAIS
WILLIAM DE JESUS STOLL
LARISSY NEVES CARVALHO

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:1D597DAD

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 10292

Ordem Serviço: 202102331
Data de Emissão: 13/09/2021

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome / Razão Social: THIAGO VAZ OLIVEIRA
CPF / CNPJ: 24.210.432/0001-95
Nome Fantasia: THIAGO REPRESENTAÇÕES
CCP: 67678
Endereço: RUA W 03, Qd. 05, Lt. 11, Nº. S/N, Compl. SALA 01, BAIRRO JARDIM GOIAS,
MINEIROS-GO - 75832144

NOTIFICAÇÃO
I - Fica o contribuinte acima identificado, através desta notificação fiscal, ciente dos débitos tributários relativos ao ISS – Simples Nacional transferidos da Receita Federal do Brasil conforme convênio celebrado entre os entes federados, de acordo com o dispõe o art. 41, § 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006 e comunicado CGSN/SE nº 19 de 31 de Maio de 2019.
II - A presente Ordem de Serviço, constitui Termo de Início de Ação Fiscal.
III - Fica notificado a apresentar impugnação e/ou regularizar sua situação perante a Fazenda Pública Municipal no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da mesma.
IV - Ademais, é relevante salientar que os ISS transferidos, bem como os demais tributos em atraso, constantes no relatório anexo, após transcorrido o prazo desta Notificação, serão inscritos em Dívida Ativa, sujeito a PROTESTO e Execução Fiscal, bem como a inclusão do contribuinte no cadastro de inadimplentes dos serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA).
V - Para efeitos legais, lavrei a presente NOTIFICAÇÃO em 02 (duas) vias, por mim assinadas, ficando uma via em poder do proprietário ou responsável.
VI- DISPOSIÇÕES FINAIS:
Prazo para cumprimento da notificação: 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da mesma.
Local para apresentar impugnação e/ou regularizar sua situação: Atendimento da Secretaria de Fazenda e Planejamento
(Protocolo), Praça Coronel Carrijo n 05, Centro.

Emitido por:
LIVIA APARECIDA TEODORO SILVA
FISCAL DE ARRECADAÇÃO - Mat. 5234

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:78057AB8

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 10288

Ordem Serviço: 202102324
Data de Emissão: 13/09/2021

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome / Razão Social: OLIVEIRA & JUNIOR LTDA-ME
CPF / CNPJ: 09.278.837/0001-71
Nome Fantasia: ENGEFORT
CCP: 30296
Insc. Municipal: 6094
Endereço: RUA ABADE BRENDAN, Qd. 21, Lt. 11, Nº. S/N, Compl. , SETOR SAO BENTO, MINEIROS -GO - 75832082

NOTIFICAÇÃO
I - Fica o contribuinte acima identificado, através desta notificação fiscal, ciente dos débitos tributários relativos ao ISS – Simples Nacional transferidos da Receita Federal do Brasil conforme convênio celebrado entre os entes federados, de acordo com o dispõe o art. 41, § 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006 e comunicado CGSN/SE nº 19 de 31 de Maio de 2019.
II - A presente Ordem de Serviço, constitui Termo de Início de Ação Fiscal.
III - Fica notificado a apresentar impugnação e/ou regularizar sua situação perante a Fazenda Pública Municipal no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da mesma.
IV - Ademais, é relevante salientar que os ISS transferidos, bem como os demais tributos em atraso, constantes no relatório anexo, após transcorrido o prazo desta Notificação, serão inscritos em Dívida Ativa, sujeito a PROTESTO e Execução Fiscal, bem como a inclusão do contribuinte no cadastro de inadimplentes dos serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA).
V - Para efeitos legais, lavrei a presente NOTIFICAÇÃO em 02 (duas) vias, por mim assinadas, ficando uma via em poder do proprietário ou responsável.
VI- DISPOSIÇÕES FINAIS:
Prazo para cumprimento da notificação: 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da mesma.
Local para apresentar impugnação e/ou regularizar sua situação: Atendimento da Secretaria de Fazenda e Planejamento
(Protocolo), Praça Coronel Carrijo n 05, Centro.

Emitido por:
LIVIA APARECIDA TEODORO SILVA
FISCAL DE ARRECADAÇÃO - Mat. 5234

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:5D29285D

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº. DO PROCESSO: 2021026084
MODALIDADE: Ato de Dispensa de Licitação.
CONTRATANTE: O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.487/0001-41.
CONTRATADA: A empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62.
OBJETO: Disponibilização de linhas telefônicas.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigerá da data de sua assinatura a 13 de setembro de 2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 10 de setembro de 2021.

RICARDO MARQUES FRANCO FICHER
Gestor do SAAE

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:091DBA7D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1126, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Planaltina e no exercício superior da administração,
CONSIDERANDO o interesse público no Remembramento em tela;

CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de Dezembro de 2016;

CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado a fusão dos lotes designados pelos números 02 (Dois) e 03 (Três) situados na QD 141 do Bairro BRASILINHA SUL, neste Município, com área total de 720,00m² (Setecentos e vinte metros quadrados) de propriedade da Empresa: JAS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI sendo: 02 (Dois) LOTES designados como Nºs 02 (Dois) com área de 360,00m², e 03 (Três) com área de 360,00m², os lotes descritos acima (nºs 02 e 03) serão remembrados em (UM) único lote nº 02 com área de 720,00m² (Setecentos e vinte metros quadrados) conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pela Engenheira Civil LUANA MARIA AURÉLIA ALENCAR, CPF: 041.117.121-69 e CREA 25150/D-DF, anotados no CREA-GO em 16 de Setembro de 2021.

Art. 2º. Caso o projeto de loteamento ou desmembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:D35C6978

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1127, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Planaltina e no exercício superior da administração,
CONSIDERANDO o interesse público no Remembramento em tela;

CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de Dezembro de 2016;

CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado a fusão dos lotes designados pelos números 06 (Seis) e 07 (Sete) situados na QUADRA QC 03 MC do Bairro SETOR OESTE, neste Município, com área total de 600,00m² (Seiscentos metros quadrados) de propriedade da Empresa: PARK EMPREENDIMENTOS LTDA sendo: 02 (Dois) LOTES designados

como Nºs 06 (Seis) com área de 300,00m², e 07 (Sete) com área de 300,00m², os lotes descritos acima (nºs 06 e 07) serão remembrados em (UM) único lote nº 06 com área de 600,00m² (Seiscentos metros quadrados) conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pelo Engenheiro Civil EDENVAL VAZ JÚNIOR, CPF: 020.646.971-36 e CREA 21134/D-DF, anotados no CREA-GO em 16 de Setembro de 2021.

Art. 2º. Caso o projeto de loteamento ou desmembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:664FC0E4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1128, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Planaltina e no exercício superior da administração,
CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;

CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de Dezembro de 2016;

CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número 05 (Cinco), situado na QD 08 MR 02 do Bairro SETOR LESTE, neste Município, com área total de 300,00m² (Trezentos metros quadrados) de propriedade do senhor: PAULINO JOSÉ DE BRITO , sendo em: 02 (Dois) LOTES designados como: 05 (Cinco) com área de 150,00m² e 05-A (Cinco -A) com área de 150,00m², conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pela Engenheira Civil: LUANA MARIA AURÉLIA ALENCAR, CPF: 041.117.121-69 e CREA: 25150/D-DF, anotados no CREA-GO em 16 de setembro de 2021.

Art. 2º. Caso o projeto de loteamento ou desmembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:AAF3AAE1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1129, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Planaltina e no exercício superior da administração,
CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;

CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de Dezembro de 2016;

CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número 11 (Onze), situado na QD 149 do Bairro BRASILINHA SUL, neste Município, com área total de 360,00m² (Trezentos e sessenta metros quadrados) de propriedade da empresa: JAS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI , sendo em: 02 (Dois) LOTES designados como: 11 (Onze) com área de 180,00m² e 11-A (Onze -A) com área de 180,00m², conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pela Engenheira Civil: LUANA MARIA AURÉLIA ALENCAR, CPF: 041.117.121-69 e CREA: 25150/D-DF, anotados no CREA-GO em 16 de setembro de 2021.

Art. 2º. Caso o projeto de loteamento ou desmembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:86430824

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1130, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Planaltina e no exercício superior da administração,
CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;

CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de Dezembro de 2016;

CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número 11 (Onze), situado na QD 08 MR 12 do Bairro SETOR LESTE, neste Município, com área total de 300,00m² (Trezentos metros quadrados) de propriedade do senhor: JOSUÉ PEREIRA DA SILVA , sendo em: 02 (Dois) LOTES designados como: 11 (Onze) com área de 150,00m² e 11-A (Onze -A) com área de 150,00m², conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pelo Engenheiro Civil: OSVALDO AURÉLIO DE ARAÚJO, CPF: 004.090.871-22 e CREA: 27141/D-DF, anotados no CREA-GO em 08 de setembro de 2021.

Art. 2º. Caso o projeto de loteamento ou desmembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:6423E8A5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1131, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Planaltina e no exercício superior da administração,
CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;

CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de Dezembro de 2016;

CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número 19 (Dezenove), situado na QD 219 do Bairro JARDIM PAQUETÁ, neste Município, com área total de 360,00m² (Trezentos e sessenta metros quadrados) de propriedade da empresa: DP CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI , sendo em: 02 (Dois) LOTES designados como: 19 (Dezenove) com área de 180,00m² e 19-A (Dezenove -A) com área de 180,00m², conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pelo Engenheiro Civil: OSVALDO AURÉLIO DE ARAÚJO, CPF: 004.090.871-22 e CREA: 27141/D-DF, anotados no CREA-GO em 24 de agosto de 2021.

Art. 2º. Caso o projeto de loteamento ou desmembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:B52FE04A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1132, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Planaltina e no exercício superior da administração, CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;

CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de Dezembro de 2016;

CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número 26 (Vinte e seis), situado na QD 10 MR 18 do Bairro SETOR NORTE, neste Município, com área total de 420,00m² (Quatrocentos e vinte metros quadrados) de propriedade da empresa: ALEXANDRO DA SILVA DE OLIVEIRA , sendo em: 02 (Dois) LOTES designados como: 26 (Vinte e seis) com área de 151,20m² e 26-A (Vinte e seis - A) com área de 268,80m², conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pelo Engenheiro Civil: JACI JOSÉ DA SILVA, CPF: 059.818.401-53 e CREA: 735/D-GO, anotados no CREA-GO em 11 de agosto de 2021.

Art. 2º. Caso o projeto de loteamento ou desmembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:78E9A45E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 223/DRH, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre ato da Administração Pública para remoção de servidores públicos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,
CONSIDERANDO que a Remoção é a movimentação do servidor, a pedido ou de oficio, no quadro a que pertence, mediante preenchimento de claro de lotação, sem se modificar, entretanto, a sua situação funcional, disposto no artigo 40 da Lei nº 500, de 23 de junho de 1999;
CONSIDERANDO no sentido de que a Administração Pública tem o poder de organizar e reorganizar os serviços públicos, inclusive de fazer provimentos e lotações de servidores, sendo certo que os servidores efetivos podem estabilizar-se nos cargos, mas não nas funções que os Servidores públicos não possuem o direito à inamovibilidade;
CONSIDERANDO análises técnicas condicionadas as necessidades da Administração feita pelo Departamento de Recursos Humanos acerca do remanejamento de pessoal;
CONSIDERANDO oficio encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação nº 168/DMF/SME/2021, em que comunica déficits de servidores no cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais, atividade meio da administração.
R E S O L V E:

Art. 1º Fica remanejado os seguintes servidores relacionados abaixo, passando a ter nova lotação e a exercer as funções do cargo para o qual foi aprovado em Concurso Público, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de outubro de 2021:

	NOME	CARGO
2	ANDREA DE SOUZA SANTOS	AUX. DE SERV. OPERACIONAIS NIVEL II REF. C
1	ARISTONILDES FERNANDES DOS SANTOS	AUX. DE SERV. OPERACIONAIS NIVEL II REF. F
4	CLAUDETE GERMANO MARANHAO	AUX. DE SERV. OPERACIONAIS NIVEL II REF. F
3	DULCILENE GOMES FEITOSA	AUX. DE SERV. OPERACIONAIS NIVEL II REF. K
5	FERNANDA PEREIRA DA COSTA	AUX. DE SERV. OPERACIONAIS NIVEL I REF. A
6	LUCINEI DE OLIVEIRA DA COSTA ALVES	AUX. DE SERV. OPERACIONAIS NIVEL II REF. F
7	WENIA LIMA LOPES	AUX. DE SERV. OPERACIONAIS NIVEL I REF. A

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Planaltina Goiás, 28 de Setembro de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:9199AA09

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2021

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS,** inscrita no CNPJ/MF nº, 02.056.711/0001-03;**CONTRATADA:** CCV CONSTRUÇÕES EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 40.440.860/0001-60,**MODALIDADE:** dispensa de licitaçãoNº 002/2021**. OBJETO:** Contratação de empresa especializada em obras e serviço de engenharia para executar a reforma do Ginásio de Esportes da Escola Alcides Rodrigues da Silva, sendo:02.0251.27.811.1018.1259 - 449051 (100) – Obras e Instalações, **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Lei n° 14.133/2021, artigo 75, inciso I. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**02.0251.27.811.1018.1259 - 449051 (100) –

Obras e Instalações**VIGÊNCIA**: **Vigência do contrato:** 60 (sessenta) dias a partir da assinatura.
Execução da obra: 20 (vinte) dias. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de setembro de 2021. **VALOR:**R$ 97.743,47.

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:D7740E09

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 288/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: FLÁVIA CARDOSO SCHUTZ EIRELI**, CNPJ nº 37.391.442/0001-16, CHAMAMENTO Nº **002/2019**, COM BASE NO ART. 25, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/93 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **006/2019** (PORTARIA MUNICIPAL Nº **201/2019**). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 78, 79, I, LEI 8.666/93, **OBJETO:** DISTRATO UNILATERAL **DATA DA ASSINATURA:** 01/09/2021.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:AAFE9C4D

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS,CNPJ Nº 02.056.711/0001-03. **CONTRATADA**: ELIAS FERREIRA NUNES JUNIOR, inscrita no CNPJ Nº 42.478.939/0001-06. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 100/2021. **Objeto**: Contratação de empresa qualificada para prestação de serviço especializado em preparação de arquivos exigidos pelo TCM na plataforma Colares, conforme demanda da Superintendência de Recursos Humanos. **Dotação Orçamentária:** 02.0248.128.0023.2207-339030(100)..**Vigência**: 21/09/2021 á 31/12/2021**Valor**: R$ 15.000,00.

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:9EAE31E6

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 365/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: CAROLINE PEREIRA FERNANDES,** Brasileira, Solteira, Inscrita no CPF: 041.200.751-76, CHAMAMENTO Nº **002/2019**, COM BASE NO ART. 25, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/93 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **006/2019** (PORTARIA MUNICIPAL Nº **201/2019**). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 78, 79, I, LEI 8.666/93, **OBJETO:** DISTRATO UNILATERAL **DATA DA ASSINATURA:** 01/09/2021.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:BE02A63C

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 611/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: GRAZIELE CRISTINA DE SOUZA**, Inscrito no CPF: 035.016.851-22 CHAMAMENTO Nº **002/2019**, COM BASE NO ART. 25, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/93 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **006/2019** (PORTARIA MUNICIPAL Nº **201/2019**). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 78, 79, I, LEI 8.666/93, **OBJETO:** DISTRATO UNILATERAL **DATA DA ASSINATURA:** 15/09/2021.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:14CC4FF9

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS**,** INSCRITA NO CNPJ/MF Nº, 02.056.711/0001-03**, CONTRATADA** EDUARDO LOPES NETO 384.158.218-40, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 25.333.787/0001-34. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020. **OBJETO**: Aquisição de materiais esportivos e jogos educativos sob o sistema de Registro de Preços para suprir a necessidades de várias Secretarias e demais órgãos pertencentes a Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.0251.27.811.1048.2243-339030 (100) **VIGÊNCIA:** 10/09/2021 a 31/12/2021. **VALOR:** R$2.750,00.

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:A57F4B90

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO**,** PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 20.080.606/0001-91**, CONTRATADA**MILTON MARTINS RODRIGUES E CIA LTDA, PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 16.598.261/0001-95. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM, DIESEL S-10 E ÁLCOOL) PARA ABASTECER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.0801.15.452.0012.2326-339030 (171) **VIGÊNCIA:** 01/09/2021 a 31/12/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 01/09/2021 **VALOR:** R$31.900,00.

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:A7252BD4

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**,** CNPJ Nº 14.524.513/0001-06. MILTON MARTINS RODRIGUES E CIA LTDA**,** PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 16.598.261/0001-95, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ Nº 15.610.315./0001-28. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021. **OBJETO,** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM, DIESEL S-10 E ÁLCOOL) PARA ABASTECER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.0401.08.244.1071.2345-339030(100**), VIGÊNCIA:** 01/09/2021 A 31/12/2021. **VALOR:** R$**57.420,00**

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:7CB1FA38

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 317/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: LAERTES HENRIQUE DA COSTA BARROS**, Inscrito no CPF: 012.677.511-77. CHAMAMENTO Nº **002/2019**, COM BASE NO ART. 25, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/93 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº

006/2019 (PORTARIA MUNICIPAL Nº **201/2019**). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 78, 79, I, LEI 8.666/93, **OBJETO:** DISTRATO UNILATERAL **DATA DA ASSINATURA:** 16/09/2021.

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:81135714

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**,** PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 14.524.513/000106, **CONTRATADA:** SELES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.813.666/0001-88, **MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2021**. OBJETO:** contratação de empresa para aquisição de bebedouro industrial, para manutenção da unidade CRAS, conforme demanda do Fundo Municipal de Assistência Social**, de acordo com o art. 24,Inciso II, da Lei 8.666/93**. Iniciados os trabalhos, passou-se a analisar o mérito da pretendida contratação do seguinte modo. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.0401.08.244.1071.2312.449052 (126), VIGÊNCIA,** 20/09/2021 A 31/12/2021 **VALOR**: R$ 3.200,00.

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:36D28F8E

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 089/2021

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de itens referentes às Ordens Judiciais e à Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), para atender às necessidades do Município de Santa Helena de Goiás. DATA/HORARIO DE ABERTURA: 13/10/2021 às 08h01min**. LOCAL: https://bnccompras.com/Home/Login. RETIRADA DO EDITAL:** Sede da Prefeitura Municipal ou no site: www.santahelena.go.gov.br.

Santa Helena de Goiás – GO, 28 de setembro de 2021.

WESLEY DA SILVA GUIMARÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:12CA4F1E

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, inscrita no CNPJ/MF nº, 02.056.711/0001-03**, CONTRATADA:** IHARLA DE CASTRO FERREIRA 02617884180, inscrita no CNPJ/MF nº 28.715.077/0001-67**, MODALIDADE:**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2021.**OBJETO**Concessão onerosa de uso do imóvel denominado Refeitório, espaço público municipal localizado na Av. Antônio Jose de Souza, nº 152, Qd. 25, Lt. 01, Parque Residencial Isaura, Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, com área de 260 m², visando a instalação e exploração de serviços comerciais típicosde restaurante, no respectivo projeto básico e edital de licitação, conforme autorização da Lei Municipal n° 3.111/2021**VIGÊNCIA:** 20/09/2021 À. 31/12/2021, Valor: **R$** 4.929,60

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:8805D8EF

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS**,** INSCRITA NO CNPJ/MF Nº, 02.056.711/0001-03**, CONTRATADA:**MILTON MARTINS RODRIGUES E CIA LTDA, PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 16.598.261/0001-95, **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM, DIESEL S-10 E ÁLCOOL) PARA ABASTECER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS.**VIGÊNCIA:** 01/09/2021 A 31/12/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 01/09/2021 **VALOR:** R$526.860,00.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:MANUTENÇÃO DA** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA 02.0265.20.602.0019.2333-339030 (100) MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO 02.0249.12.361.1048.2239-339030 (101) MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. GESTÃO E FINANÇAS 02.0264.04.122.1048.2351-339030 (100) MANUTENÇÃO DO GABINETE 02.0240.04.122.1048.2196-339030 (100) MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES 02.0267.26.782.1031.2248-339030 (100) MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. CIDADE 02.0252.04.122.1048.2337-339030 (100) MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. ESPORTES 02.0251.27.811.1048.2243-339030 (100) MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA 02.0242.04.062.1048.2003-339030 (100).

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:7A250F40

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
PROCESSO N°: 2021013807/2021 INTERESSADO: FEMBOM-FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL BOMBEIRO MILITAR DE SANTA HELENA DE GOIÁS –GO ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2021 ATO DE DISPENSA Nº 004/2021

Tendo em vista tudo que dos presentes autos consta, especialmente a justificativa de DISPENSA de licitação procedida pela Comissão Permanente de Licitação, Parecer sobre a legalidade do procedimento administrativo emitido pela Assessoria Jurídica, e ainda a dispensa de licitação, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, para contratação da pessoa jurídica WEDER ALVES FERREIRA 96972637104**inscrita no CNPJ:** 42.428.814/0001-71**,** localizado na R ALVARINDO ELIAS DE OLIVEIRA, Nº 815 B: Arantes–Santa Helena de Goiás - GO, cujo objeto é **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA, INSTALAÇÕES, DESINSTALAÇÕES, REMANEJAMENTOS EM *REDES DE TELEFONIA E INTERNET*, OBJETIVANDO ATENDER A SOLICITAÇÕES PERTINENTES DO FEMBOM CONFORME DEMANDADA 3ª CIBM DE SANTA HELENA,** no valor total **R$:7.500,00(sete mil e quinhentos reais),** e **RATIFICO** esta Declaração, nos termos do art. 24 inciso II , da Lei 8.666/93, e posteriores alterações.

Santa Helena de Goiás – GO, 02 de Setembro de 2021.

ROBERTO CÉZAR LIMA TOSTA - CAP QOC
Gestor/ Ordenador de Despesas do FEMBOM
Decreto Municipal n° 079/ 2021, de 29 de janeiro de 2021

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:2C1AACAF

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°72/2021

"Dispensa de Licitação nº 112/2021, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93."

O **GESTOR MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SANTA HELENA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições.

Considerando a necessidade de Contratação de empresa especializada para aquisição de material para manutenção e conservação de bens, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Considerando os termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, que assim dispõe: "*para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".*
Considerando o parecer jurídico em relação à legalidade da referida contratação.
DECLARA:

Art. 1º - Fica dispensada a exigência jurídica de competição e a realização de procedimentos licitatórios, para a contratação das empresas ANNE CAROLINE AFONSO DE REZENDE EPP, com sede na Avenida Onias José Borges nº 490 Centro, CPJ 14.073.825/0001-40, Santa Helena de Goiás. VALOR GLOBAL R$ 2.610,00 (dois mil seiscentos e dez reais); MONIQUE MONTEIRO RODRIGUES AGUA PURA EIRELI, com sede na Rua Pedro Romualdo Cabral nº 930 - Centro Santa Helena De Goiás CEP: 75.920.000, CNPJ 32.340.043/0001-02 VALOR TOTAL R$ 2.495,00 (Dois Mil quatrocentos e noventa e cinco reais)**, perfazendo o valor global de R$ 5.105,00 (cinco mil cento e cinco reais).**

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Helena de Goiás, 28 de SETEMBRO de 2021

ROSEMARY ELIAS BORGES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:317EEA9A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA ALIANÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO Nº 24
EDITAL 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO Nº 24

EDITAL 001/2018

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D´ALIANÇA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Goiás, nº 629, CEP 73760-000, São João d'Aliança - Goiás, considerando a homologação do resultado do Concurso Público n° 001/2018, para provimento de vagas do quadro permanente do Pessoal, **CONVOCA** os candidatos habilitados relacionados no Anexo I deste Edital com vistas à nomeação e posse para os cargos efetivos, observados as seguintes condições:

1 - Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data desta Publicação, na Prefeitura de São João d'Aliança, localizada na Rua Goiás, nº 629, CEP 73760-000, no horário das 9h às 11h e 14h às 17h no setor de Recursos Humanos (RH) / Superintendência de Gestão de Pessoas, para apresentação e entrega dos seguintes documentos originais e cópia simples:
a) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Cédula de identidade (RG);
d) Título de Eleitor com certidão eleitoral para fins de comprovação de regularidade junto à Justiça Eleitoral (não serão aceitos comprovantes de voto);
e) Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
f) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
g) Certidão de Nascimento ou cédula de identidade (RG) dos filhos;
h) Caderneta de Vacinação dos filhos com até 14 (quatorze) anos de idade;
i) Diploma de Conclusão do Curso, conforme solicitado no requisito mínimo, devidamente registrado pelo Ministério da Educação ou por outro órgão com delegação para tal. O documento de escolaridade que for representado por declaração, certidão, atestado e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso deverão ser acompanhados, OBRIGATORIAMENTE, do respectivo histórico escolar. A declaração e o histórico escolar deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecidos, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;
j) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício fiscal ou Declaração de Isento;
l) Comprovante de Residência emitido há, no máximo, 3 (três) meses, constando CEP;
m) Registro no respectivo Conselho de Classe, se solicitado nos requisitos mínimos, mediante apresentação de certidão de registro e quitação;
n) Para empregados que exerceram cargo ou função pública, cópia da Portaria, ou documento equivalente, que comprove a exoneração do respectivo cargo ou função pública;
o) 01 (uma) foto3x4 tirada, no máximo, há 1 (um) ano;
p) Atestado de Antecedentes Criminais;
q) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), se solicitado nos requisitos mínimos do cargo;
r) Comprovante de grupo sanguíneo e fator RH;
s) Comprovante de regularização/atualização do Cadastro Nacional de informações Sociais (CNIS), junto à Previdência Social;
t) Declaração de que não é aposentado por invalidez;
u) O candidato aprovado em vaga destinada a pessoa com deficiência (PCD) deverá apresentar laudo médico, em original ou em cópia autenticada em Cartório, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da data de apresentação do candidato junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São João d'Aliança, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), com a provável causa da deficiência ou Certificado de Homologação de Readaptação ou Habilitação Profissional emitido pelo INSS. O laudo médico deve conter todas as informações necessárias que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal n° 3298, de 20 de dezembro de 1999, combinado com o enunciado da Súmula nº 377, do STJ, de 22 de abril de 2009.
2 – No ato da entrega dos documentos relacionados no item anterior o Departamento de Recursos Humanos / Superintendência de Gestão de Pessoas, agendará e indicará o local e data para realização dos exames médicos pré-admissionais.
2.1 – A data da realização dos exames poderá ser redesignada, mediante a apresentação de requerimento com justificativa a ser apreciada pela Administração Pública.
2.2 - O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de São João d'Aliança convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.
3. Após análise da documentação e comprovação, mediante inspeção médica de que o candidato goza de boa saúde, estando fisicamente apto ao exercício do cargo, este será nomeado para posse no cargo para o qual foi aprovado.
4. No prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do DECRETO DE NOMEAÇÃO no Diário Oficial do Município, o candidato nomeado deverá comparecer à sede da Prefeitura para posse.
5. No prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da POSSE o candidato deverá comparecer ao local de lotação para entrar em exercício.

São João d´Aliança - GO, 27 de setembro de 2021.

DÉBORA DOMINGUES CARVALHÊDO BARROS
Prefeita Municipal
São João D´Aliança – GO

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 24 – CONCURSO PÚBLICO N° 01/2018

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	CARGO	LOTAÇÃO
148002358	CLEIA DE SALES MONTEIRO AZEVEDO	4°	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	VEREDA II NORTE

Publicado por:
Elder Luciano de Oliveira
Código Identificador:0904EA2E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TROMBAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 090/2021

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ n.º: 11.344.805/0001-79.
CONTRATADA: ADEL ENGENHARIA EIRELI, CNPJ n.º 19.722.314/0001-26
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃODE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS, ORÇAMENTOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E OUTROS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE TROMBAS/GO, VISANDO A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO MARTINS DA CUNHA.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26/06/2021 a 26/07/2021.
FORMA DE PAGAMENTO: até o 10º (décimo dia do mês subsequente).
VALOR DO CONTRATO: Valor total de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAUDE - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA: 06.01.10.301.1018.2.028 3.3.90.39 FICHA: 298
DATA ASSINATURA: 26/06/2021
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2021
PROCESSO: 1899/2021

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:D995761D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2021

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014 e Lei Municipal n.º 605/2019.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ n.º: 11.344.805/0001-79.
CONTRATADA: DROGARIA SAÚDE JS LTDA, CNPJ n.º 08.496.791/0001-02
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO OBJETIVA-SE O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, POR MAIOR DESCONTOS PERCENTUAL SOBRE A REVISTA UNITEX, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS PROCESSOS DE DOAÇÕES, DEMANDA DO MINISTÉRIO PÚBLICO E JUDICIAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE TROMBAS/GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06/07/2021 a 31/12/2021.
FORMA DE PAGAMENTO: Até 30 dias após a entrega efetiva de cada parcela de compra.
VALOR DO CONTRATO: Valor total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAUDE – MATERIAL DE CONSUMO: 06.01.10.301.1018.2.028 3.3.90.30 FICHA: 295
DATA ASSINATURA: 06/07/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021-FMS
PROCESSO: 1875/2021

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:7592FE33

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 3.º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2021

FUNDAMENTAÇÃO: artigo 57, Inciso II da Lei Federal n° 8.666/93 – Lei de Licitações
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TROMBAS/GO
CONTRATADA: COOPERATIVA MISTA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO DE MONTIVIDIU DO NORTE/GO, CNPJ n.º 15.775.714/0001-49
OBJETO: 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 020/2021
VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 01/07/2021 a 20/07/2021.
FORMA DE PAGAMENTO: até o 10º (décimo dia de cada mês).
VALOR DO CONTRATO: O valor total do termo aditivo é de R$ 2.333,33 (dois mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.01.10.301.1018.2.028.33.90.39 – Manutenção dos serviços da saúde – outros serviços de terceiros pessoa jurídica – Fonte 102
DATA ASSINATURA: 30/06/2021
PROCESSO: 2011/2021

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:845EA172

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 089/2021.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações e demais alterações posteriores.
CONTRATANTE: Município de Trombas; CNPJ: 25.004.771/0001-88.
CONTRATADA: COOPERMONTI – Cooperativa Mista de Transporte de Passageiros de Montividiu do Norte/GO, CNPJ nº 15.775.714/0001-49.
OBJETO: Locação de um caminhão tipo pipa para a Secretaria do Meio Ambiente.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 (dois) meses
VALOR DO CONTRATO: R$ 7.600,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DA SEC. DE MEIO AMBIENTE - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA: 03.15.18.541.1519.1.023 3.3.90.39 FICHA: 223.
DATA ASSINATURA: 03/06/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.653/2021.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 60/2021

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:D198065A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 032/2021.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, artigo 65, inciso II e alterações posteriores.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TROMBAS/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO: Cooperativa Mista de Transporte de Passageiro de Montividiu do Norte, CNPJ Nº 15.775.714/0001-49.
OBJETO: Prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da zona rural para a Secretaria Municipal de Educação de Trombas/GO.
VIGÊNCIA 30/06/2021.
VALOR DO CONTRATO: R$ 9.613,00 (nove mil e seiscentos e treze reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Manutenção do Ensino Fundamental – 03.08.12.361.12.18.2.013/ Outros Serviço de Terceiros-Pessoa Jurídica – 339039/ Ficha 107.
DATA ASSINATURA: 29/06/2021.
PROCESSO: 2003/2021.

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:A4D221B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 3.º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2021

FUNDAMENTAÇÃO: artigo 57, Inciso II da Lei Federal n° 8.666/93 – Lei de Licitações
CONTRATANTE: Município de Trombas/GO, CNPJ: 25.004.771/0001-88.
CONTRATADA: COOPERATIVA MISTA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO DE MONTIVIDIU DO NORTE/GO, CNPJ n.º 15.775.714/0001-49
OBJETO: 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 020/2021
VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 01/07/2021 a 20/07/2021.
FORMA DE PAGAMENTO: até o 10º (décimo dia de cada mês).
VALOR DO CONTRATO: O valor total do termo aditivo é de R$ 4.466,66 (quatro mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.06.04.122.0418.2.003.33.90.39 – Manutenção dos serviços da administração – Atividade outros serviços de terceiros pessoa jurídica – Fonte 100 e 03.12.26.782.2618.2.021.33.90.39 – Manutenção do DMER – Outros serviços terceiros pessoa jurídica – Fonte 100.
DATA ASSINATURA: 30/06/2021
PROCESSO: 2007/2021

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:7B6AAA50

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº ARP 126/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: CENTRO AUTOMOTIVO ZEZÃO LTDA-ME.
VALOR GLOBAL: R$ 6.443,00(SEIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS).
VIGÊNCIA: 16/08/2021 À 16/08/2022
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL 126/2021
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 28 DE SETEMBRO DE 2021

THAYNÁ LIMA DE SOUSA
Chefe de Setor

Publicado por:
Thayna Lima de Sousa
Código Identificador:13288AF3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3-009/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: DENIZE ANTÔNIO DA SILVA.
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 009/2020, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01 DE SETEMBRO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO 2021.
VALOR GLOBAL: R$6.000,00 (SEIS MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 01/09/2021 À 31/12/2021
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL 080/2019.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 28 DE SETEMBRO DE 2021.

THAYNÁ LIMA DE SOUSA
Chefe de Setor

Publicado por:
Thayna Lima de Sousa
Código Identificador:72E5E6BA

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

PODER EXECUTIVO
ATO DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Acreúna **CONVOCA** os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, cujo resultado foi devidamente homologado pelo Decreto nº. 302/2021, a comparecer no Departamento de Pessoal e Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de **05 (cinco) dias,** e apresentarem os documentos e habilitações exigidas, para assinarem seus respectivos contratos.

Ficam os candidatos notificados de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos. Os candidatos deverão apresentar-se, na referida repartição, munido dos documentos, legíveis e sem rasuras, exames e atestado ocupacional admissional. A relação completa dos convocados e a lista de documentos e exames pode ser consultada no Placar ou no site da Prefeitura www.acreuna.go.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Acreúna, Estado de Goiás, 28 de Setembro de 2021.

CLAUDIOMAR CONTIN PORTUGAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:CC742AD9

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMORINOPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Administrativo nº 3518/2021
Dispensa de Licitação nº 198/2021 - ADM
CONSIDERANDO o teor do parecer da assessoria Jurídica deste município de Amorinópolis-Go, que opinou pela a, além de todo o teor da solicitação e do termo de referência do Secretário de Municipal de Administração de Amorinópolis/Go;
CONSIDERANDO a configuração de situação prevista nos artigos 23, inciso II e 24, inciso II, ambos da Lei 8.666/93 c/c artigo 1º, inciso I, alínea "b", da Medida Provisória 961/2020, além da necessidade da realização da contratação em questão;
CONSIDERANDO que o valor da contratação é condizente com o preço praticado no mercado;
DECIDO HOMOLOGAR E ADJUDICAR o presente processo administrativo de dispensa de licitação com vistas à contratação direta da empresa **LUZMAR VIEIRA MARCAL 30143101153**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **43.580.269/0001-05**, situada na Rua Avenida Maranhão, N° 205, Centro, CEP: 76.140-000, no município de Amorinópolis - GO

Cumpra-se.
Amorinópolis-Go, 28 de setembro de 2021.

GUSTAVO SILVA DE OLIVEIRA
Prefeito de Amorinópolis/GO

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:076CBDF4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 198/2021 - ADM

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 198/2021 - ADM
Processo Administrativo nº 3518/2021
A Prefeitura Municipal de Amorinópolis/Go, comunica aos interessados, a celebração do seguinte contrato:
Contratada: LUZMAR VIEIRA MARÇAL 30143101153, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.580.269/0001-05, situada na Avenida Maranhão, N° 205, Centro, CEP: 76.140-000, no município de Amorinópolis - GO.
Objeto: Constitui objeto deste Contrato a contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestar serviços de preparação de diversas Vias da Cidade de Amorinópolis, para receber o Tapa Buraco, assim atendendo a demanda do Município de Amorinópolis.
Especificação do Objeto descritos abaixo:
Delimitar a área a ser recortada, formando uma figura geométrica de lados definidos como uma poligonal qualquer, por exemplo, um retângulo, etc.
Recortar o revestimento a ser removido.
Remover o revestimento que foi recortado, inclusive os resíduos da área esburacada. Os resíduos e entulhos devem ser removidos e deixados em local que não obstrua o trânsito de veículos e de pedestres. Ao concluir a operação, o encarregado deve informar ao fiscal dos serviços para que seja providenciada a remoção dos entulhos.
Efetuar a limpeza da área, utilizando vassouras. Na varrição, retirar todo o pó que estiver solto. Com um regador, espalhar pouca água, suficiente para assentar a poeira e garantir a inexistência de pó solto. A varrição deverá se estender sobre o pavimento existente, numa área maior que a prevista para a pintura de ligação.
A entrega dos serviços acima descrito será feito em regime de empreitada, durante a vigência do contrato.
Dotação Orçamentária:
12.26.782.1121.1.041 – 4.4.90.51 – FICHA 177 – FONTE: 100

Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei 8.666/93 c/c artigo 1º, inciso I, alínea "b", da MP 961/2020
Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Data da Homologação: 28 de setembro de 2021
Data da assinatura do Contrato: 28 de setembro de 2021

Atestado de Publicação em Mural

Este aviso foi publicado no Mural desta Prefeitura no dia 28/09/2021, para que produza os seus efeitos legais.

Amorinópolis/GO, 28 de setembro de 2021.

EBER RODRIGUES BARBOSA
Secretário de Administração

EBER RODRIGUES BARBOSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:6D1B1DBC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2021 - ADM

EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2021 - ADM
PARTES:
CONTRATANTE: Município de Amorinópolis/GO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.067.073/0001-63, sediada na Avenida Macabeus, nº 448, centro, Amorinópolis-Go, CEP: 76.140-000**.**
CONTRATADO: LUZMAR VIEIRA MARCAL 30143101153, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.580.269/0001-05, situada na Avenida Maranhão, N° 205, Centro, CEP: 76.140-000, no município de Amorinópolis - GO.
Objeto: Constitui objeto deste Contrato a contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestar serviços de preparação de diversas Vias da Cidade de Amorinópolis, para receber o Tapa Buraco, assim atendendo a demanda do Município de Amorinópolis.
Especificação do Objeto descritos abaixo:
Delimitar a área a ser recortada, formando uma figura geométrica de lados definidos como uma poligonal qualquer, por exemplo, um retângulo, etc.
Recortar o revestimento a ser removido.
Remover o revestimento que foi recortado, inclusive os resíduos da área esburacada. Os resíduos e entulhos devem ser removidos e deixados em local que não obstrua o trânsito de veículos e de pedestres. Ao concluir a operação, o encarregado deve informar ao fiscal dos serviços para que seja providenciada a remoção dos entulhos.
Efetuar a limpeza da área, utilizando vassouras. Na varrição, retirar todo o pó que estiver solto. Com um regador, espalhar pouca água, suficiente para assentar a poeira e garantir a inexistência de pó solto. A varrição deverá se estender sobre o pavimento existente, numa área maior que a prevista para a pintura de ligação.
A entrega dos serviços acima descrito será feito em regime de empreitada, durante a vigência do contrato.
VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.26.782.1121.1.041 – 4.4.90.51 – FICHA 177 – FONTE: 100
PERÍODO/VIGÊNCIA: até 31/12/2021.
DATA DA ASSINATURA: 28/07/2021.
FORO: Iporá/GO
Amorinópolis-Go, 28 de setembro de 2021.

GUSTAVO SILVA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:D041B46C

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
AVISO DE PRORROGAÇÃO - TP 002-2021

AVISO DE PRORROGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

O Município de Bom Jesus-GO, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 038/2021, faz saber a todos os interessados que a TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, Objetivando a **Contratação de empresa especializada de engenharia civil para construção da Praça no Bairro Tropical, área verde, Rua Maria Conceição Alves dos Santos qd. 33 lt. Único em Bom Jesus-GO**, foi **PRORROGADA** para o dia **18 de outubro de 2021,** às **08h30min**, na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bom Jesus-GO.

Considerando que a mesma aconteceria no dia **4 de outubro de 2021, às 08h30min**, no entanto foi constatado erro na planilha orçamentária, motivo da presente prorrogação, o edital completo, suas alterações e demais informações poderão ser obtido por meio do endereço eletrônico: www.bomjesus.go.gov.br, ou através do Departamento de Licitações desta prefeitura, no horário de expediente.

Bom Jesus-GO, 28 de setembro de 2021

DÉBORA BORGES DE OLIVEIRA E SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Eli Alves
Código Identificador:5072581A

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXAS

PREFEITURA MUNCIPAL DE CRIXAS
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2021.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS, por intermédio de seu Pregoeiro, tendo em vista o que consta do processo nº: 3759/2021 nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei n°. 10.520/2002 e alterações posteriores AVISA aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2021, com abertura prevista para o dia 01 de outubro de 2021, às 09h00min, FICA ADIADO, **SINE DIE**, devido alterações no termo de referência. Qualquer dúvida entrar em contato neste Departamento de Licitações e Compras. Fone: (62) 3365 1210, Email: deplicicao@crixas.go.gov.br-

LEANDRO OLIVEIRA SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Milciades Rodrigo Alvarenga
Código Identificador:DE7647FA

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO

CREDENCIAMENTO Nº 062/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CHAMAMENTO nº 006/2021
Contratante: FMS
Contratado: DIVINA RODRIGUES DOS SANTOS SIQUEIRA, brasileira, Técnica em Enfermagem, registrada no COREN/GO sob o nº 1637217-TE, portadora do CPF nº 014.635.051-08, residente e domiciliada no município de Paraúna, Goiás.
Objeto: Técnica de enfermagem exclusivamente no centro de atenção a covid, na realização de serviços de enfermagem, e o desempenho e outras atividades correlatas.
Assinatura: 27 de setembro de 2021.
Vigência: setembro até 31/12/2021.
Valor Global: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

JANDAIA- GO, 28 de setembro de 2021.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:CF157A98

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 142/2021
Contratante: FMS
Contratado: VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.817.702/0001-50, estabelecida na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839, Setor Central, Rio Verde - Go, representada por Sr. DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR, inscrito no CPF de n° 236.491.001-34 E RG nº 750.371 SSP/GO.
Objeto: Empresa Operadora de Sistema de Cartões para prestação de serviço de administração, gerenciamento e manutenção preventiva e corretiva **Assinatura:** 28 de setembro de 2021.
Valor Global: R$ 56.104,98 (cinquenta e seis mil cento e quatro reais e noventa e oito centavos)

JANDAIA- GO, de setembro de 2021.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:6C611958

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 628/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 628/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a tomada de serviços de manutenção de ar condicionados instalados no prédio da Prefeitura Municipal.".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para a tomada de serviços de publicação oficial, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de prestação de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios da região, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação tomada de serviços de manutenção de ar condicionados instalados no prédio da Prefeitura Municipal, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 3.360,00 (três mil e trezentos e sessenta reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1931/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **WANDERLAN CARLOS BUENO DE CARVALHO-ME (AR PURO),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 23.957.880/0001-94, estabelecida na Rua RV 11, s/n., Quadra 23, Lote 05, Residencial Vilhena, Mineiros/GO, CEP: 75.830-002, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 03.04.04.123.0002.2.005-3.3.90.39.00, Ficha: 59, Sub Elemento: 78, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. **IVAN DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 521.047.371-68, agente público municipal, em atendimento aos dispostos na legislação de regência, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 27 de setembro de 2021.

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal
_____

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:87250977

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 627/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 627/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de nobreak, para ser utilizado no computador instalado no Departamento de Patrimônio".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de produto para o uso nas atividades da Prefeitura Municipal, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios da região, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de nobreak, para ser utilizado no computador instalado no Departamento de Patrimônio, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 532,00 (quinhentos e trinta e dois reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1847/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.658.192/0001-77, estabelecida na Avenida Ino Rezende, s/n, Quadra 28, Lote 11, Setor Ioris, Mineiros/GO, CEP: 74.830-002, conforme valor estabelecido no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 03.03.04.122.2.004.4.4.90.52.00, Ficha: 49, Sub Elemento: 30, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. **IVAN DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 521.047.371-68, agente público municipal, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 27 de setembro de 2021.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal
Gestor do Executivo Municipal

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:ACCC1BAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 625/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 625/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de equipamentos de uso doméstico, para serem utilizados pelos agentes públicos e em serviço na Secretaria Municipal de Transportes".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de produtos para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios da região, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de equipamentos de uso doméstico, para serem utilizados pelos agentes públicos e em serviço na Secretaria Municipal de Transportes, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 1.022,00 (um mil e vinte e dois reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1818/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **MINEIROS GÁS LTDA.-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.004.803/0001-87**, estabelecida na Primeira Avenida, s/n., Quadra 69, Lote 10, Centro, Mineiros/GO, CEP: 75.830-062, sendo que apresentaram preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instadas a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 03.23.26.782.0013.2.028-3.3.90.30.00, FICHA: 132, Sub Elemento: 12, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **IVAN DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 521.047.371-68, agente público municipal, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 27 de setembro de 2021.

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:E34C350B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 624/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 624/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de extintores instalados no prédio público que sedia a Prefeitura Municipal".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para prestação de serviços de recarga de extintores instalados no prédio público que sedia a Prefeitura Municipal, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 158,00 (cento e cinquenta e oito reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1694/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da **CASA DOS EXTINTORES RECARGA, MANUTENÇÃO, CURSOS E TREINAMENTOS LTDA – ME (CASA DOS EXTINTORES CURSOS E RECARGA),** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 10.619.493/0001-04, estabelecida na Rua M, s/n., Quadra 18, Lote 08-B, Setor Nossa Senhora Aparecida, Mineiros/GO, CEP: 75.830-002, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 03.03.04.122.0002.2.004-

3.3.90.39.00, FICHA: 43, Sub Elemento: 45, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **IVAN DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 521.047.371-68, nomeado pelo Decreto Municipal de n. 027/2021, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.
Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 27 de setembro de 2021.

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ___/___/___

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:5F51AE72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 623/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 623/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de produtos para confecção de lixeiras, para uso nas vias públicas urbanas municipais, no interesse da Secretaria de Urbanismo".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de produtos para confecção de lixeiras, para manutenção das atividades da Secretaria solicitante;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de produtos para confecção de lixeiras, para uso nas vias públicas urbanas municipais, no interesse da Secretaria de Urbanismo, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 1.630,00 (um mil e seiscentos e trinta reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1980/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **ORIZON FRANCISCO DE JESUS - ME (FARTURÃO SUPERMERCADO E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 06.368.756/0001-74, estabelecida na Avenida Goiás, s/n., Quadra 260, Lotes 11, Setor Sul, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, sendo que apresentaram preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instadas a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 03.17.15.451.0009.009.2020.3.3.90.30.00, Ficha: 93, Sub Elemento: 24, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **CARLOS ROBERTO CARDOSO BARCELOS**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 463.951.991-53, Diretor de Infraestrutura Urbanística, em atendimento a legislação de regência, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 27 de setembro de 2021.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: __/___/___

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

_____
Gestor do Executivo Municipal

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:1FC18E5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 629/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 629/2021

"Declara dispensável de licitação a tomada de serviços de publicação do Extrato do Edital de Chamamento Público de n. 002/2021, no Diário Oficial da União, no interesse da Secretaria Municipal de Educação.".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para tomada de serviço de publicação, para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de prestação de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para a tomada de serviços de publicação do Extrato do Edital de Chamamento Público de n. 002/2021, no Diário Oficial da União, no interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), objeto do Processo Administrativo de n. 720/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **PORTAL COMUNICAÇÃO E EDITORA EIRELI – EPP (PORTAL COMUNICAÇÃO)**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente nscrita no CNPJ/MF sob o n. 04.217.572/0001-88, estabelecida na Avenida T 10, n. 208, Quadra 102, Lotes 09/12, Edifício New Times Square URB, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP: 74.223-060, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 35.35.12.361.0021.2.064 - 3.3.90.39.00, FICHA: 343, Sub Elemento: 05, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **FABIULA SILVA OLIVEIRA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 037.994.221-61, nomeada pelo Decreto Municipal de n. 028/2021, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 23 de setembro de 2021.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:8C02731A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 630/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 630/2021

"Declara dispensável de licitação a tomada de serviços de publicação do Extrato do Edital de Chamamento Público de n. 002/2021, no Diário Oficial do Estado de Goiás, no interesse da Secretaria Municipal de Educação.".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para tomada de serviço de publicação, para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de prestação de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para a tomada de serviços de publicação do Extrato do Edital de Chamamento Público de n. 002/2021, no Diário Oficial da União, no interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 895,86 (oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 719/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **GRACIANE RODRIGUES DE SANTA (MEGA PUBLICIDADE LEGAL-ME)**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente nscrita no

CNPJ/MF sob o n. 16.692.423/0001-50, estabelecida Rua 240, n. 549, Quadra 93, Lote 19, apto. 07, ed. Dr Karine, Setor Leste universitário, Goiânia/GO, CEP: 74.605-170, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 35.35.12.361.0021.2.064 - 3.3.90.39.00, FICHA: 343, Sub Elemento: 05, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **FABIULA SILVA OLIVEIRA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 037.994.221-61, nomeada pelo Decreto Municipal de n. 028/2021, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 23 de setembro de 2021.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:25E4F6D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 631/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 631/2021

> "Declara dispensável de licitação a tomada de serviços de publicação do Extrato do Edital de Chamamento Público de n. 002/2021, em jornal diário de grande circulação (Diário da Manhã), no interesse da Secretaria Municipal de Educação.".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para tomada de serviço de publicação, para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de prestação de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para a tomada de serviços de publicação do Extrato do Edital de Chamamento Público de n. 002/2021, em jornal diário de grande circulação (Diário da Manhã), no interesse da Secretaria Municipal de Educação, no interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), objeto do Processo Administrativo de n. 718/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **GRACIANE RODRIGUES DE SANTANA (MEGA PUBLICIDADE LEGAL-ME),** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 16.692.423/0001-50, estabelecida na Rua 240, n. 549, Quadra 93, Lote 19, apto. 07, ed. Dra. Karine, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP: 74.605-170, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 35.35.12.361.0021.2.064 - 3.3.90.39.00, FICHA: 343, Sub Elemento: 05, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **FABIULA SILVA OLIVEIRA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 037.994.221-61, nomeada pelo Decreto Municipal de n. 028/2021, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 23 de setembro de 2021.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:49C1FF09

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO Á ATA R.P 010/2021 DO PREGAO ELETRONICO 010/2021.

Pregão Eletrônico 010/2021. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para manutenção da merenda escolar dos CMEI'S e escolas municipais de Quirinópolis-GO, bem como o extrato do respectivo aditivo celebrado com a seguinte empresa: **SOUSA SOARES & SOARES - LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 86.951.027/0001-85. REAJUSTE DE PREÇO – Passe a ser considerado o valor unitário de R$ 7,00 para o item nº 16, R$ 3,85 para o item nº 28, R$ 6,95 para o item nº 45, R$ 3,45 para o item nº 53, R$ 4,60 para o item nº 56, e R$ 16,99 para o item nº 74. MAIORES INFORMAÇÕES: licitacao@quirinopolis.go.gov.br e Departamento de Compras – sala 33, Prefeitura de Quirinópolis – GO. Fone 64-3615-9100, em horário de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis, aos 16 dias de setembro de 2021.

FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO
Pregoeiro

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:BFFEBB7D

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PROGRESSÃO HORIZONTAL Nº 212

PORTARIA SRH N° 212/2021 Quirinópolis, 01 de setembro de 2021.

"Concede *Progressão Horizontal* na forma que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Conceder **PROGRESSÃO HORIZONTAL**, conforme preceituam os incisos e parágrafos dos artigos 8º e 9º da lei de nº 3.108, de 11 de Junho de 2014, para a Profissional do Magistério abaixo nominada:

NOME	CARGO	LETRA ATUAL	LETRA VIGENTE
Vanderléia Maria pereira	Profissional do Magistério de Educação Infantil e Anos Iniciais Classe IV	A	B

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás ao, 1º dia do mês de setembro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Evertane Nunes Pereira Andrade
Código Identificador:EE77D3D6

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PROGRESSÃO HORIZONTAL Nº 213

PORTARIA SRH N° 213/2021 Quirinópolis, 01 de setembro de 2021.

"Concede *Progressão Horizontal* na forma que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Conceder **PROGRESSÃO HORIZONTAL**, conforme preceituam os incisos e parágrafos dos artigos 8º e 9º da lei de nº 3.108, de 11 de Junho de 2014, para a Profissional do Magistério abaixo nominada:

NOME	CARGO	LETRA ATUAL	LETRA VIGENTE
Mara Lúcia Fernandes Telles Valares	Profissional do Magistério Classe IV	B	C

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás ao, 1º dia do mês de setembro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Evertane Nunes Pereira Andrade
Código Identificador:8FF6EB31

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PROGRESSÃO HORIZONTAL Nº 214

PORTARIA SRH N° 214/2021 Quirinópolis, 01 de setembro de 2021.

"Concede *Progressão Horizontal* na forma que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Conceder **PROGRESSÃO HORIZONTAL**, conforme preceituam os incisos e parágrafos dos artigos 8º e 9º da lei de nº 3.108, de 11 de Junho de 2014, para a Profissional do Magistério abaixo nominada:

NOME	CARGO	LETRA ATUAL	LETRA VIGENTE
Ane Pereira dos Santos	Profissional do Magistério de Educação Infantil e Anos Iniciais Classe III	A	B

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás ao, 1º dia do mês de setembro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Evertane Nunes Pereira Andrade
Código Identificador:62CDDA47

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PROGRESSÃO HORIZONTAL Nº 215

PORTARIA SRH N° 215/2021 Quirinópolis, 01 de setembro de 2021.

"Concede *Progressão Horizontal* na forma que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Conceder **PROGRESSÃO HORIZONTAL**, conforme preceituam os incisos e parágrafos dos artigos 8º e 9º da lei de nº 3.108, de 11 de Junho de 2014, para o Profissional do Magistério abaixo nominado:

NOME	CARGO	LETRA ATUAL	LETRA VIGENTE
Noelcio Jose de Silva	Profissional do Magistério Classe IV	F	G

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás ao, 1º dia do mês de setembro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Evertane Nunes Pereira Andrade
Código Identificador:227950D4

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PROGRESSÃO HORIZONTAL Nº 216

PORTARIA SRH N° 216/2021 Quirinópolis, 01 de setembro de 2021.

"Concede *Progressão Horizontal* na forma que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Conceder **PROGRESSÃO HORIZONTAL**, conforme preceituam os incisos e parágrafos dos artigos 8º e 9º da lei de nº 3.108, de 11 de Junho de 2014, para a Profissional do Magistério abaixo nominada:

NOME	CARGO	LETRA ATUAL	LETRA VIGENTE
Claudia Maria Pereira	Profissional do Magistério de Educação Infantil e Anos Iniciais Classe III	A	B

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás ao, 1º dia do mês de setembro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Evertane Nunes Pereira Andrade
Código Identificador:736006D7

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PROGRESSÃO HORIZONTAL Nº 217

PORTARIA SRH N° 217/2021 Quirinópolis, 01 de setembro de 2021.

"Concede *Progressão Horizontal* na forma que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Conceder **PROGRESSÃO HORIZONTAL**, conforme preceituam os incisos e parágrafos dos artigos 8º e 9º da lei de nº 3.108, de 11 de Junho de 2014, para a Profissional do Magistério abaixo nominada:

NOME	CARGO	LETRA ATUAL	LETRA VIGENTE
Keila Rosa Vieira	Profissional do Magistério Classe IV	C	D

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás ao, 1º dia do mês de setembro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Evertane Nunes Pereira Andrade
Código Identificador:46EB4CBB

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PROGRESSÃO HORIZONTAL Nº 218

PORTARIA SRH N° 218/2021 Quirinópolis, 01 de setembro de 2021.

"Concede *Progressão Horizontal* na forma que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Conceder **PROGRESSÃO HORIZONTAL**, conforme preceituam os incisos e parágrafos dos artigos 8º e 9º da lei de nº 3.108, de 11 de Junho de 2014, para a Profissional do Magistério abaixo nominada:

NOME	CARGO	LETRA ATUAL	LETRA VIGENTE
Marlene Tomaz da Silva	Profissional do Magistério Classe IV	E	F

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás ao, 1º dia do mês de setembro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Evertane Nunes Pereira Andrade
Código Identificador:35339359

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PROGRESSÃO HORIZONTAL Nº 219

PORTARIA SRH N° 219/2021 Quirinópolis, 01 de setembro de 2021.

"Concede *Progressão Horizontal* na forma que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Conceder **PROGRESSÃO HORIZONTAL**, conforme preceituam os incisos e parágrafos dos artigos 8º e 9º da lei de nº 3.108, de 11 de Junho de 2014, para a Profissional do Magistério abaixo nominada:

NOME	CARGO	LETRA ATUAL	LETRA VIGENTE
Maria Jose Cabral Faustino Silva	Profissional do Magistério Classe IV	B	C

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás ao, 1º dia do mês de setembro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Evertane Nunes Pereira Andrade
Código Identificador:F169467A

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
INCENTIVO FUNCIONAL Nº 220

PORTARIA SRH Nº 220/2021, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

"Concede Gratificação de Incentivo Funcional na forma que especifica e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas;

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder a servidora **MARIA MADALENA DO CARMO**, ocupante do cargo de **Profissional do Magistério IV**, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, **30%** de **GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO FUNCIONAL,** em conformidade com a letra "c" do artigo 117 da Lei nº 1.717/90, de 05/04/1990 e "Lei Orgânica de Quirinópolis" e no Decreto nº 12.586/18.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de setembro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Evertane Nunes Pereira Andrade
Código Identificador:5FF15350

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
INCENTIVO FUNCIONAL Nº 221

PORTARIA SRH Nº 221/2021, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

"Concede Gratificação de Incentivo Funcional na forma que especifica e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas;

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder a servidora **CLÁUDIA MARIA PEREIRA**, ocupante do cargo de **Profissional do Magistério de Educação Infantil e Anos Iniciais Classe III**, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, **30%** de **GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO FUNCIONAL,** em conformidade com a letra "c" do artigo 117 da Lei nº 1.717/90, de 05/04/1990 e "Lei Orgânica de Quirinópolis" e no Decreto nº 12.586/18.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de setembro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Evertane Nunes Pereira Andrade
Código Identificador:1E72FB06

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
INCENTIVO FUNCIONAL Nº 222

PORTARIA SRH Nº 222/2021, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

"Concede Gratificação de Incentivo Funcional na forma que especifica e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas;

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder a servidora **MARIA JOSE CABRAL FAUSTINO SILVA**, ocupante do cargo de **Profissional do Magistério Classe IV**, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, **5%** de **GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO FUNCIONAL,** em conformidade com a letra "c" do artigo 117 da Lei nº 1.717/90, de 05/04/1990 e "Lei Orgânica de Quirinópolis" e no Decreto nº 12.586/18.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de setembro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Administração E Planejamento

Publicado por:
Evertane Nunes Pereira Andrade
Código Identificador:A6EE248D

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPO DETERMINADO 241/2021

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n.º 241/2021

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado, que entre si firmam a Secretária Municipal de Saúde.

Em **14 de Maio de 2021**, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio do **FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE - QUIRINÓPOLIS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 04.752.947 / 0001 - 00, com sede na Av. Leocádio de Souza Reis, Quadra 24, Lote 18, Centro Social Joaquim Andrade, Bairro Eldorado, na cidade de Quirinópolis - Goiás, neste ato, representado pelo seu Gestor, **RODRIGO FERREIRA GOULART**, brasileiro, divorciado, advogado, residente e domiciliado à Rua 21 de Abril, nº 12, Bairro São Francisco, Quirinópolis, Estado de Goiás, portador da cédula de identidade nº 4626655 – DGPC-GO e do CPF nº 011.902.911-18**,** e de outro, **ELOISSA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS,** brasileiro(a), Solteira, portador(a) da Cédula de Identidade n°. 5935509 SSP/GO e do CPF n°: 051.869.171-33, PIS/PASEP: 21240413671, residente e domiciliado(a) à Alamenda Paranaiba, nº. 96 Casa 1, Bairro Jardim Santo Antônio, CEP: 75860-000 em Quirinópolis-GO, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, doravante designados **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.375, de 18 de março de 2021, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **SERVIÇOS GERAIS.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária **MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC –** Dotação nº 10.1001.10.302.0025.2.175.3.3.90.36.00-0369. (102). P.F.

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **14/05/2021 à 14/05/2022**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item n. 5 e seguintes do Edital nº 001/2021: Cuidar da limpeza da área interna e da área externa de escolas, creches, e prédios públicos; zelar pela conservação e manutenção dos mesmos; higienizar vestuários e outros tecidos; transportar material de apoio de suas respectivas secretarias; acondicionar o lixo em recipientes próprios para a coleta; conduzir e entregar correspondências internar e externas; Colocar e retirar placas de sinalização; transportar e carregar material de um lugar para o outro; executar serviços de capina, roçagem e remoção de entulhos de vias públicas; consertar cercas de arame, abrir valetas, tapar buracos, limpar meio-fios e calhas, limpar e reparar estradas e bueiros comunicar sobre qualquer ameaça ao patrimônio público, varrer vias públicas e proporcionar o acondicionamento do lixo urbano em recipientes próprios à sua coletação; coletar o lixo urbano e suburbano da cidade, inclusive de estabelecimentos comerciais e hospitalares e conduzi-lo aos respectivos depósitos; marcar campos, colocar e retirar redes e bandeiras; limpar prédios públicos com enfoque na área de serviço braçal; atender a todas as necessidades profissionais do pedreiro, confeccionando massa para reboco, carregando e colocando em lugar que facilite os serviços, todo o material necessário para o bom desempenho do pedreiro; cuidar, lavar, guardar e zelar de todas as ferramentas usadas durante as tarefas; executar atividades e outros sérvios afins, desenvolver outras atividades compatíveis com o grau de instrução; varrer as vias públicas e providenciar o acondicionamento do lixo urbano em recipientes próprios a sua coletação; colaborar e participar de todos os serviços de melhoria do sistema de limpeza urbana que lhe forem conferidos pelo órgão próprio do Município; zelar pela guarda e conservação do material de limpeza que lhe for confiado; desempenhar outras tarefas afins ao seu cargo. Exercer atividades externas nas praças e jardins atinentes a sua função, tais como: fazer valetas, cortar e podar as plantas das praças e jardins, trabalhar no viveiro de mudas da Prefeitura. Executar as tarefas de lavar, lubrificar e manter permanentemente em condições adequadas de uso as máquinas e veículos, bem como desempenhar outras tarefas semelhantes. Exercer as tarefas de controle da entrada e saída de alunos nas escolas; zelar pela manutenção da limpeza da escola, exercer as tarefas de conservação do prédio, desempenhar outras tarefas pertinentes ao cargo. Varrer, lavar e encerar pisos, limpar paredes e janelas, portas, máquinas, móveis e equipamentos, executar serviços de limpeza em geral nas instalações. Executar serviços de cantina e copa;

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Dá-se a este contrato o valor global de R$13.200,00 que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais). (Conforme registrado no anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E **VENCIMENTO**).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 40 horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.375/2021.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução n. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretaria Municipal de Saúde, em Quirinópolis, 14 de Maio de 2021.

RODRIGO FERREIRA GOULART
Gestor do Fundo Municipal de Saúde Contratante

ELOISSA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª -_____

2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:A5659A0C

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPO DETERMINADO 238/2021

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n.º 238/2021

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado, que entre si firmam a Secretária Municipal de Saúde.

Em **14 de Maio de 2021**, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio do **FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE - QUIRINÓPOLIS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 04.752.947 / 0001 - 00, com sede na Av. Leocádio de Souza Reis, Quadra 24, Lote 18, Centro Social Joaquim Andrade, Bairro Eldorado, na cidade de Quirinópolis - Goiás, neste ato, representado pelo seu Gestor, **RODRIGO FERREIRA GOULART**, brasileiro, divorciado, advogado, residente e domiciliado à Rua 21 de Abril, nº 12, Bairro São Francisco, Quirinópolis, Estado de Goiás, portador da cédula de identidade nº 4626655 – DGPC-GO e do CPF nº 011.902.911-18**,** e de outro, **EDNAMARCIA SILVA FERREIRA VIEIRA,** brasileiro(a), Casada, portador(a) da Cédula de Identidade n°. 3504093-7803060 SSP/GO e do CPF n°: 011.015.481-93, PIS/PASEP: 20989737424, residente e domiciliado(a) à Rua Lazaro Cassiano, nº. 67, Bairro Residencial Talismã, CEP: 75860-000 em Quirinópolis-GO, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, doravante designados **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.375, de 18 de março de 2021, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **SERVIÇOS GERAIS.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária **MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC –** Dotação nº 10.1001.10.302.0025.2.175.3.3.90.36.00-0369. (102). P.F.

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **14/05/2021 à 14/05/2022**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item n. 5 e seguintes do Edital nº 001/2021: Cuidar da limpeza da área interna e da área externa de escolas, creches, e prédios públicos; zelar pela conservação e manutenção dos mesmos; higienizar vestuários e outros tecidos; transportar material de apoio de suas respectivas secretarias; acondicionar o lixo em recipientes próprios para a coleta; conduzir e entregar correspondências internar e externas; Colocar e retirar placas de sinalização; transportar e carregar material de um lugar para o outro; executar serviços de capina, roçagem e remoção de entulhos de vias públicas; consertar cercas de arame, abrir valetas, tapar buracos, limpar meio-fios e calhas, limpar e reparar estradas e bueiros comunicar sobre qualquer ameaça ao patrimônio público, varrer vias públicas e proporcionar o acondicionamento do lixo urbano em recipientes próprios à sua coletação; coletar o lixo urbano e suburbano da cidade, inclusive de estabelecimentos comerciais e hospitalares e conduzi-lo aos respectivos depósitos; marcar campos, colocar e retirar redes e bandeiras; limpar prédios públicos com enfoque na área de serviço braçal; atender a todas as necessidades profissionais do pedreiro, confeccionando massa para reboco, carregando e colocando em lugar que facilite os serviços, todo o material necessário para o bom desempenho do pedreiro; cuidar, lavar, guardar e zelar de todas as ferramentas usadas durante as tarefas; executar atividades e outros sérvios afins, desenvolver outras atividades compatíveis com o grau de instrução; varrer as vias públicas e providenciar o acondicionamento do lixo urbano em recipientes próprios a sua coletação; colaborar e participar de todos os serviços de melhoria do sistema de limpeza urbana que lhe forem conferidos pelo órgão próprio do Município; zelar pela guarda e conservação do material de limpeza que lhe for confiado; desempenhar outras tarefas afins ao seu cargo. Exercer atividades externas nas praças e jardins atinentes a sua função, tais como: fazer valetas, cortar e podar as plantas das praças e jardins, trabalhar no viveiro de mudas da Prefeitura. Executar as tarefas de lavar, lubrificar e manter permanentemente em condições adequadas de uso as máquinas e veículos, bem como desempenhar outras tarefas semelhantes. Exercer as tarefas de controle da entrada e saída de alunos nas escolas; zelar pela manutenção da limpeza da escola, exercer as tarefas de conservação do prédio, desempenhar outras tarefas pertinentes ao cargo. Varrer, lavar e encerar pisos, limpar paredes e janelas, portas, máquinas, móveis e equipamentos, executar serviços de limpeza em geral nas instalações. Executar serviços de cantina e copa;

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Dá-se a este contrato o valor global de R$13.200,00 que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais). (Conforme registrado no anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E **VENCIMENTO**).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 40 horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e

administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.375/2021.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução n. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretaria Municipal de Saúde, em Quirinópolis, 14 de Maio de 2021.

RODRIGO FERREIRA GOULART
Gestor do Fundo Municipal de Saúde Contratante

EDNAMARCIA SILVA FERREIRA VIEIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:
1ª -_____ 2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:E846909E

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPO DETERMINADO 239/2021

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n.º 239/2021

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado, que entre si firmam a Secretária Municipal de Saúde.

Em **14 de Maio de 2021**, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio do **FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE - QUIRINÓPOLIS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 04.752.947 / 0001 - 00, com sede na Av. Leocádio de Souza Reis, Quadra 24, Lote 18, Centro Social Joaquim Andrade, Bairro Eldorado, na cidade de Quirinópolis - Goiás, neste ato, representado pelo seu Gestor, **RODRIGO FERREIRA GOULART**, brasileiro, divorciado, advogado, residente e domiciliado à Rua 21 de Abril, nº 12, Bairro São Francisco, Quirinópolis, Estado de Goiás, portador da cédula de identidade nº 4626655 – DGPC-GO e do CPF nº 011.902.911-18**,** e de outro, **LORRAINE APARECIDA DE LIMA,** brasileiro(a), Solteira, portador(a) da Cédula de Identidade n°. 5456321 SPTC/GO e do CPF n°: 033.311.021-80, PIS/PASEP: 16390005238, residente e domiciliado(a) à Rua da Biquinha, nº. 117, Bairro Residencial Talismã, CEP: 75860-000 em Quirinópolis-GO, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, doravante designados **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.375, de 18 de março de 2021, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **SERVIÇOS GERAIS.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária **MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC –** Dotação nº 10.1001.10.302.0025.2.175.3.3.90.36.00-0369. (102). P.F.

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **14/05/2021 à 14/05/2022**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item n. 5 e seguintes do Edital nº 001/2021: Cuidar da limpeza da área interna e da área externa de escolas, creches, e prédios públicos; zelar pela conservação e manutenção dos mesmos; higienizar vestuários e outros tecidos; transportar material de apoio de suas respectivas secretarias; acondicionar o lixo em recipientes próprios para a coleta; conduzir e entregar correspondências internar e externas; Colocar e retirar placas de sinalização; transportar e carregar material de um lugar para o outro; executar serviços de capina, roçagem e remoção de entulhos de vias públicas; consertar cercas de arame, abrir valetas, tapar buracos, limpar meio-fios e calhas, limpar e reparar estradas e bueiros comunicar sobre qualquer ameaça ao patrimônio público, varrer vias públicas e proporcionar o acondicionamento do lixo urbano em recipientes próprios à sua coletação; coletar o lixo urbano e suburbano da cidade, inclusive de estabelecimentos comerciais e hospitalares e conduzi-lo aos respectivos depósitos; marcar campos, colocar e retirar redes e bandeiras; limpar prédios públicos com enfoque na área de serviço braçal; atender a todas as necessidades profissionais do pedreiro, confeccionando massa para reboco, carregando e colocando em lugar que facilite os serviços, todo o material necessário para o bom desempenho do pedreiro; cuidar, lavar, guardar e zelar de todas as ferramentas usadas durante as tarefas; executar atividades e outros sérvios afins, desenvolver outras atividades compatíveis com o grau de instrução; varrer as vias públicas e providenciar o acondicionamento do lixo urbano em recipientes próprios a sua coletação; colaborar e participar de todos os serviços de melhoria do sistema de limpeza urbana que lhe forem conferidos pelo órgão próprio do Município; zelar pela guarda e conservação do material de limpeza que lhe for confiado; desempenhar outras tarefas afins ao seu cargo. Exercer atividades externas nas praças e jardins atinentes a sua função, tais como: fazer valetas, cortar e podar as plantas das praças e jardins, trabalhar no viveiro de mudas da Prefeitura. Executar as tarefas de lavar, lubrificar e manter permanentemente em condições adequadas de uso as máquinas e veículos, bem como desempenhar outras tarefas semelhantes. Exercer as tarefas de controle da entrada e saída de alunos nas escolas; zelar pela manutenção da limpeza da escola, exercer as tarefas de conservação do prédio, desempenhar outras tarefas pertinentes ao cargo. Varrer, lavar e encerar pisos, limpar paredes e janelas, portas, máquinas, móveis e equipamentos, executar serviços de limpeza em geral nas instalações. Executar serviços de cantina e copa;

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;

Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Dá-se a este contrato o valor global de R$13.200,00 que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais). (Conforme registrado no anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E **VENCIMENTO**).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 40 horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.375/2021.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução n. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretaria Municipal de Saúde, em Quirinópolis, 14 de Maio de 2021.

RODRIGO FERREIRA GOULART
Gestor do Fundo Municipal de Saúde Contratante

LORRAINE APARECIDA DE LIMA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª -_____

2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:7D4CD943

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPO DETERMINADO 240/2021

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n.º 240/2021

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado, que entre si firmam a Secretária Municipal de Saúde.

Em **14 de Maio de 2021**, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio do **FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE - QUIRINÓPOLIS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 04.752.947 / 0001 - 00, com sede na Av. Leocádio de Souza Reis, Quadra 24, Lote 18, Centro Social Joaquim Andrade, Bairro Eldorado, na cidade de Quirinópolis - Goiás, neste ato, representado pelo seu Gestor, **RODRIGO FERREIRA GOULART**, brasileiro, divorciado, advogado, residente e domiciliado à Rua 21 de Abril, nº 12, Bairro São Francisco, Quirinópolis, Estado de Goiás, portador da cédula de identidade nº 4626655 – DGPC-GO e do CPF nº 011.902.911-18**,** e de outro, **MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA,** brasileiro(a), Solteira, portador(a) da Cédula de Identidade n°. 1871610 SSP/PI e do CPF n°: 000.763.903-14, PIS/PASEP: 16430704433, residente e domiciliado(a) à Rua Juscelino Cabra, nº. 38, Bairro Setor Central, CEP: 75860-000 em Quirinópolis-GO, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, doravante designados **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.375, de 18 de março de 2021, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **SERVIÇOS GERAIS.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária **MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC –** Dotação nº 10.1001.10.302.0025.2.175.3.3.90.36.00-0369. (102). P.F.

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **14/05/2021 à 14/05/2022**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item n. 5 e seguintes do Edital nº 001/2021: Cuidar da limpeza da área interna e da área externa de escolas, creches, e prédios públicos; zelar pela conservação e manutenção dos mesmos; higienizar vestuários e outros tecidos; transportar material de apoio de suas respectivas secretarias; acondicionar o lixo em recipientes próprios para a coleta; conduzir e entregar correspondências internar e externas; Colocar e retirar placas de sinalização; transportar e carregar material de um lugar para o outro; executar serviços de capina, roçagem e remoção de entulhos de vias públicas; consertar cercas de arame, abrir valetas, tapar buracos, limpar meio-fios e calhas, limpar e reparar estradas e bueiros comunicar sobre qualquer ameaça ao patrimônio público, varrer vias públicas e proporcionar o acondicionamento do lixo urbano em recipientes próprios à sua coletação; coletar o lixo urbano e suburbano da cidade, inclusive de estabelecimentos comerciais e hospitalares e conduzi-lo aos respectivos depósitos; marcar campos, colocar e retirar redes e bandeiras; limpar prédios públicos com enfoque na área de serviço braçal; atender a todas as necessidades profissionais do pedreiro, confeccionando massa para reboco, carregando e colocando em lugar que facilite os serviços, todo o material necessário para o bom desempenho do pedreiro; cuidar, lavar, guardar e zelar de todas as ferramentas usadas durante as tarefas; executar atividades e outros sérvios afins, desenvolver outras atividades compatíveis com o grau de instrução; varrer as vias públicas e providenciar o acondicionamento do lixo urbano em recipientes próprios a sua coletação; colaborar e participar de todos os serviços de melhoria do sistema de limpeza urbana que lhe forem conferidos pelo órgão

próprio do Município; zelar pela guarda e conservação do material de limpeza que lhe for confiado; desempenhar outras tarefas afins ao seu cargo. Exercer atividades externas nas praças e jardins atinentes a sua função, tais como: fazer valetas, cortar e podar as plantas das praças e jardins, trabalhar no viveiro de mudas da Prefeitura. Executar as tarefas de lavar, lubrificar e manter permanentemente em condições adequadas de uso as máquinas e veículos, bem como desempenhar outras tarefas semelhantes. Exercer as tarefas de controle da entrada e saída de alunos nas escolas; zelar pela manutenção da limpeza da escola, exercer as tarefas de conservação do prédio, desempenhar outras tarefas pertinentes ao cargo. Varrer, lavar e encerar pisos, limpar paredes e janelas, portas, máquinas, móveis e equipamentos, executar serviços de limpeza em geral nas instalações. Executar serviços de cantina e copa;

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Dá-se a este contrato o valor global de R$13.200,00 que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais). (Conforme registrado no anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E **VENCIMENTO**).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 40 horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.375/2021.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução n. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretaria Municipal de Saúde, em Quirinópolis, 14 de Maio de 2021.

RODRIGO FERREIRA GOULART
Gestor do Fundo Municipal de Saúde Contratante

MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª -_____

2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:6533C648

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPO DETERMINADO 242/2021

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n.º 242/2021

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado, que entre si firmam a Secretária Municipal de Saúde.

Em **14 de Maio de 2021**, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio do **FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE - QUIRINÓPOLIS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 04.752.947 / 0001 - 00, com sede na Av. Leocádio de Souza Reis, Quadra 24, Lote 18, Centro Social Joaquim Andrade, Bairro Eldorado, na cidade de Quirinópolis - Goiás, neste ato, representado pelo seu Gestor, **RODRIGO FERREIRA GOULART**, brasileiro, divorciado, advogado, residente e domiciliado à Rua 21 de Abril, nº 12, Bairro São Francisco, Quirinópolis, Estado de Goiás, portador da cédula de identidade nº 4626655 – DGPC-GO e do CPF nº 011.902.911-18**,** e de outro, **ALINE NOGUEIRA,** brasileiro(a), Solteira, portador(a) da Cédula de Identidade n°. 5999932 SSP/GO e do CPF n°: 054.144.321-63, PIS/PASEP: 20167689953, residente e domiciliado(a) à Avenida Antônio Joaquim de Andrade, nº. 18, Bairro Alvorada, CEP: 75860-000 em Quirinópolis-GO, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, doravante designados **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.375, de 18 de março de 2021, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **SERVIÇOS GERAIS.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária **MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC –** Dotação nº 10.1001.10.302.0025.2.175.3.3.90.36.00-0369. (102). P.F.

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **14/05/2021 à 14/05/2022**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item n. 5 e seguintes do Edital nº 001/2021: Cuidar da limpeza da área interna e da área externa de escolas, creches, e prédios públicos; zelar pela conservação e manutenção dos mesmos; higienizar vestuários e outros tecidos; transportar material de apoio de suas respectivas secretarias; acondicionar o lixo em recipientes próprios para a coleta; conduzir e entregar correspondências internar e externas; Colocar e retirar placas de sinalização; transportar e carregar material de um lugar para o outro; executar serviços de capina, roçagem e remoção de entulhos de vias públicas; consertar cercas de arame, abrir valetas, tapar buracos, limpar meio-fios e calhas, limpar e reparar estradas e bueiros comunicar sobre qualquer ameaça ao patrimônio público, varrer vias públicas e proporcionar o acondicionamento do lixo urbano em recipientes próprios à sua coletação; coletar o lixo urbano e suburbano da cidade, inclusive de estabelecimentos comerciais e hospitalares e conduzi-lo aos respectivos depósitos; marcar campos, colocar e retirar redes e bandeiras; limpar prédios públicos com enfoque na área de serviço braçal; atender a todas as necessidades profissionais do pedreiro, confeccionando massa para reboco, carregando e colocando em lugar que facilite os serviços, todo o material necessário para o bom desempenho do pedreiro; cuidar, lavar, guardar e zelar de todas as ferramentas usadas durante as tarefas; executar atividades e outros sérvios afins, desenvolver outras atividades compatíveis com o grau de instrução; varrer as vias públicas e providenciar o acondicionamento do lixo urbano em recipientes próprios a sua coletação; colaborar e participar de todos os serviços de melhoria do sistema de limpeza urbana que lhe forem conferidos pelo órgão próprio do Município; zelar pela guarda e conservação do material de limpeza que lhe for confiado; desempenhar outras tarefas afins ao seu cargo. Exercer atividades externas nas praças e jardins atinentes a sua função, tais como: fazer valetas, cortar e podar as plantas das praças e jardins, trabalhar no viveiro de mudas da Prefeitura. Executar as tarefas de lavar, lubrificar e manter permanentemente em condições adequadas de uso as máquinas e veículos, bem como desempenhar outras tarefas semelhantes. Exercer as tarefas de controle da entrada e saída de alunos nas escolas; zelar pela manutenção da limpeza da escola, exercer as tarefas de conservação do prédio, desempenhar outras tarefas pertinentes ao cargo. Varrer, lavar e encerar pisos, limpar paredes e janelas, portas, máquinas, móveis e equipamentos, executar serviços de limpeza em geral nas instalações. Executar serviços de cantina e copa;

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Dá-se a este contrato o valor global de R$13.200,00 que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais). (Conforme registrado no anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E **VENCIMENTO**).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 40 horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.375/2021.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução n. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretaria Municipal de Saúde, em Quirinópolis, 14 de Maio de 2021.

RODRIGO FERREIRA GOULART
Gestor do Fundo Municipal de Saúde Contratante

ALINE NOGUEIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:
1ª -_____ 2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:A52CFA45

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPO DETERMINADO 243/2021

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n.º 243/2021

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado, que entre si firmam a Secretária Municipal de Saúde.

Em **14 de Maio de 2021**, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio do **FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE - QUIRINÓPOLIS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 04.752.947 / 0001 - 00, com sede na Av. Leocádio de Souza Reis, Quadra 24, Lote 18, Centro Social Joaquim Andrade, Bairro Eldorado, na cidade de Quirinópolis - Goiás, neste ato, representado pelo seu Gestor, **RODRIGO FERREIRA GOULART**, brasileiro, divorciado, advogado, residente e domiciliado à Rua 21 de Abril, nº 12, Bairro São Francisco, Quirinópolis, Estado de Goiás, portador da cédula de identidade nº 4626655 – DGPC-GO e do CPF nº 011.902.911-18**,** e de

outro, **SHINAIDA INÁCIA NOGUEIRA,** brasileiro(a), Solteira, portador(a) da Cédula de Identidade n°. MG-18797290 PCMG/MG e do CPF n°: 017.819.521-55, PIS/PASEP: 21059083606, residente e domiciliado(a) à Avenida José Quintiliano Leão, nº. 360, Bairro São Francisco, CEP: 75860-000 em Quirinópolis-GO, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, doravante designados **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.375, de 18 de março de 2021, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **SERVIÇOS GERAIS.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária **MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC –** Dotação nº 10.1001.10.302.0025.2.175.3.3.90.36.00-0369. (102). P.F.

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **14/05/2021 à 14/05/2022**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item n. 5 e seguintes do Edital nº 001/2021: Cuidar da limpeza da área interna e da área externa de escolas, creches, e prédios públicos; zelar pela conservação e manutenção dos mesmos; higienizar vestuários e outros tecidos; transportar material de apoio de suas respectivas secretarias; acondicionar o lixo em recipientes próprios para a coleta; conduzir e entregar correspondências internar e externas; Colocar e retirar placas de sinalização; transportar e carregar material de um lugar para o outro; executar serviços de capina, roçagem e remoção de entulhos de vias públicas; consertar cercas de arame, abrir valetas, tapar buracos, limpar meio-fios e calhas, limpar e reparar estradas e bueiros comunicar sobre qualquer ameaça ao patrimônio público, varrer vias públicas e proporcionar o acondicionamento do lixo urbano em recipientes próprios à sua coletação; coletar o lixo urbano e suburbano da cidade, inclusive de estabelecimentos comerciais e hospitalares e conduzi-lo aos respectivos depósitos; marcar campos, colocar e retirar redes e bandeiras; limpar prédios públicos com enfoque na área de serviço braçal; atender a todas as necessidades profissionais do pedreiro, confeccionando massa para reboco, carregando e colocando em lugar que facilite os serviços, todo o material necessário para o bom desempenho do pedreiro; cuidar, lavar, guardar e zelar de todas as ferramentas usadas durante as tarefas; executar atividades e outros sérvios afins, desenvolver outras atividades compatíveis com o grau de instrução; varrer as vias públicas e providenciar o acondicionamento do lixo urbano em recipientes próprios a sua coletação; colaborar e participar de todos os serviços de melhoria do sistema de limpeza urbana que lhe forem conferidos pelo órgão próprio do Município; zelar pela guarda e conservação do material de limpeza que lhe for confiado; desempenhar outras tarefas afins ao seu cargo. Exercer atividades externas nas praças e jardins atinentes a sua função, tais como: fazer valetas, cortar e podar as plantas das praças e jardins, trabalhar no viveiro de mudas da Prefeitura. Executar as tarefas de lavar, lubrificar e manter permanentemente em condições adequadas de uso as máquinas e veículos, bem como desempenhar outras tarefas semelhantes. Exercer as tarefas de controle da entrada e saída de alunos nas escolas; zelar pela manutenção da limpeza da escola, exercer as tarefas de conservação do prédio, desempenhar outras tarefas pertinentes ao cargo. Varrer, lavar e encerar pisos, limpar paredes e janelas, portas, máquinas, móveis e equipamentos, executar serviços de limpeza em geral nas instalações. Executar serviços de cantina e copa;

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Dá-se a este contrato o valor global de R$13.200,00 que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais). (Conforme registrado no anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E **VENCIMENTO**).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 40 horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.375/2021.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução n. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretaria Municipal de Saúde, em Quirinópolis, 14 de Maio de 2021.

RODRIGO FERREIRA GOULART
Gestor do Fundo Municipal de Saúde Contratante

SHINAIDA INÁCIA NOGUEIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª -_____

2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:1434B2A6

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPO DETERMINADO 244/2021

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n.º 244/2021

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado, que entre si firmam a Secretária Municipal de Saúde.

Em **14 de Maio de 2021**, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio do **FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE - QUIRINÓPOLIS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 04.752.947 / 0001 - 00, com sede na Av. Leocádio de Souza Reis, Quadra 24, Lote 18, Centro Social Joaquim Andrade, Bairro Eldorado, na cidade de Quirinópolis - Goiás, neste ato, representado pelo seu Gestor, **RODRIGO FERREIRA GOULART**, brasileiro, divorciado, advogado, residente e domiciliado à Rua 21 de Abril, nº 12, Bairro São Francisco, Quirinópolis, Estado de Goiás, portador da cédula de identidade nº 4626655 – DGPC-GO e do CPF nº 011.902.911-18**,** e de outro, **MARIA DE LOURDES ROCHA,** brasileiro(a), Solteira, portador(a) da Cédula de Identidade n°. 3330356 2ªVIA PC/GO e do CPF n°: 642.968.651-53, PIS/PASEP: 20159123652, residente e domiciliado(a) à Rua Santos Dumont, nº. 203, Bairro Setor Central II, CEP: 75860-000 em Quirinópolis-GO, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, doravante designados **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.375, de 18 de março de 2021, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **SERVIÇOS GERAIS.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária **MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC –** Dotação nº 10.1001.10.302.0025.2.175.3.3.90.36.00-0369. (102). P.F.

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **14/05/2021 à 14/05/2022**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item n. 5 e seguintes do Edital nº 001/2021: Cuidar da limpeza da área interna e da área externa de escolas, creches, e prédios públicos; zelar pela conservação e manutenção dos mesmos; higienizar vestuários e outros tecidos; transportar material de apoio de suas respectivas secretarias; acondicionar o lixo em recipientes próprios para a coleta; conduzir e entregar correspondências internar e externas; Colocar e retirar placas de sinalização; transportar e carregar material de um lugar para o outro; executar serviços de capina, roçagem e remoção de entulhos de vias públicas; consertar cercas de arame, abrir valetas, tapar buracos, limpar meio-fios e calhas, limpar e reparar estradas e bueiros comunicar sobre qualquer ameaça ao patrimônio público, varrer vias públicas e proporcionar o acondicionamento do lixo urbano em recipientes próprios à sua coletação; coletar o lixo urbano e suburbano da cidade, inclusive de estabelecimentos comerciais e hospitalares e conduzi-lo aos respectivos depósitos; marcar campos, colocar e retirar redes e bandeiras; limpar prédios públicos com enfoque na área de serviço braçal; atender a todas as necessidades profissionais do pedreiro, confeccionando massa para reboco, carregando e colocando em lugar que facilite os serviços, todo o material necessário para o bom desempenho do pedreiro; cuidar, lavar, guardar e zelar de todas as ferramentas usadas durante as tarefas; executar atividades e outros sérvios afins, desenvolver outras atividades compatíveis com o grau de instrução; varrer as vias públicas e providenciar o acondicionamento do lixo urbano em recipientes próprios a sua coletação; colaborar e participar de todos os serviços de melhoria do sistema de limpeza urbana que lhe forem conferidos pelo órgão próprio do Município; zelar pela guarda e conservação do material de limpeza que lhe for confiado; desempenhar outras tarefas afins ao seu cargo. Exercer atividades externas nas praças e jardins atinentes a sua função, tais como: fazer valetas, cortar e podar as plantas das praças e jardins, trabalhar no viveiro de mudas da Prefeitura. Executar as tarefas de lavar, lubrificar e manter permanentemente em condições adequadas de uso as máquinas e veículos, bem como desempenhar outras tarefas semelhantes. Exercer as tarefas de controle da entrada e saída de alunos nas escolas; zelar pela manutenção da limpeza da escola, exercer as tarefas de conservação do prédio, desempenhar outras tarefas pertinentes ao cargo. Varrer, lavar e encerar pisos, limpar paredes e janelas, portas, máquinas, móveis e equipamentos, executar serviços de limpeza em geral nas instalações. Executar serviços de cantina e copa;

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Dá-se a este contrato o valor global de R$13.200,00 que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais). (Conforme registrado no anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E **VENCIMENTO**).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 40 horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.375/2021.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução n. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretaria Municipal de Saúde, em Quirinópolis, 14 de Maio de 2021.

RODRIGO FERREIRA GOULART
Gestor do Fundo Municipal de Saúde Contratante

MARIA DE LOURDES ROCHA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª -_____
2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:B3FE4CC1

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPO DETERMINADO 245/2021

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n.º 245/2021

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado, que entre si firmam a Secretária Municipal de Saúde.

Em **14 de Maio de 2021**, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio do **FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE - QUIRINÓPOLIS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 04.752.947 / 0001 - 00, com sede na Av. Leocádio de Souza Reis, Quadra 24, Lote 18, Centro Social Joaquim Andrade, Bairro Eldorado, na cidade de Quirinópolis - Goiás, neste ato, representado pelo seu Gestor, **RODRIGO FERREIRA GOULART**, brasileiro, divorciado, advogado, residente e domiciliado à Rua 21 de Abril, nº 12, Bairro São Francisco, Quirinópolis, Estado de Goiás, portador da cédula de identidade nº 4626655 – DGPC-GO e do CPF nº 011.902.911-18**,** e de outro, **LUCIA MARIA OLIVEIRA,** brasileiro(a), Divorciada, portador(a) da Cédula de Identidade n°. 6170332 2ªVIA SSP/GO e do CPF n°: 558.851.953-15, PIS/PASEP: 12558063199, residente e domiciliado(a) à Rua Frederico A da Silva, nº. 10 B, Bairro Setor Central, CEP: 75860-000 em Quirinópolis-GO, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, doravante designados **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.375, de 18 de março de 2021, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **SERVIÇOS GERAIS.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária **MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC –** Dotação nº 10.1001.10.302.0025.2.175.3.3.90.36.00-0369. (102). P.F.

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **14/05/2021 à 14/05/2022**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item n. 5 e seguintes do Edital nº 001/2021: Cuidar da limpeza da área interna e da área externa de escolas, creches, e prédios públicos; zelar pela conservação e manutenção dos mesmos; higienizar vestuários e outros tecidos; transportar material de apoio de suas respectivas secretarias; acondicionar o lixo em recipientes próprios para a coleta; conduzir e entregar correspondências internar e externas; Colocar e retirar placas de sinalização; transportar e carregar material de um lugar para o outro; executar serviços de capina, roçagem e remoção de entulhos de vias públicas; consertar cercas de arame, abrir valetas, tapar buracos, limpar meio-fios e calhas, limpar e reparar estradas e bueiros comunicar sobre qualquer ameaça ao patrimônio público, varrer vias públicas e proporcionar o acondicionamento do lixo urbano em recipientes próprios à sua coletação; coletar o lixo urbano e suburbano da cidade, inclusive de estabelecimentos comerciais e hospitalares e conduzi-lo aos respectivos depósitos; marcar campos, colocar e retirar redes e bandeiras; limpar prédios públicos com enfoque na área de serviço braçal; atender a todas as necessidades profissionais do pedreiro, confeccionando massa para reboco, carregando e colocando em lugar que facilite os serviços, todo o material necessário para o bom desempenho do pedreiro; cuidar, lavar, guardar e zelar de todas as ferramentas usadas durante as tarefas; executar atividades e outros sérvios afins, desenvolver outras atividades compatíveis com o grau de instrução; varrer as vias públicas e providenciar o acondicionamento do lixo urbano em recipientes próprios a sua coletação; colaborar e participar de todos os serviços de melhoria do sistema de limpeza urbana que lhe forem conferidos pelo órgão próprio do Município; zelar pela guarda e conservação do material de limpeza que lhe for confiado; desempenhar outras tarefas afins ao seu cargo. Exercer atividades externas nas praças e jardins atinentes a sua função, tais como: fazer valetas, cortar e podar as plantas das praças e jardins, trabalhar no viveiro de mudas da Prefeitura. Executar as tarefas de lavar, lubrificar e manter permanentemente em condições adequadas de uso as máquinas e veículos, bem como desempenhar outras tarefas semelhantes. Exercer as tarefas de controle da entrada e saída de alunos nas escolas; zelar pela manutenção da limpeza da escola, exercer as tarefas de conservação do prédio, desempenhar outras tarefas pertinentes ao cargo. Varrer, lavar e encerar pisos, limpar paredes e janelas, portas, máquinas, móveis e equipamentos, executar serviços de limpeza em geral nas instalações. Executar serviços de cantina e copa;

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Dá-se a este contrato o valor global de R$13.200,00 que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais). (Conforme registrado no anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E **VENCIMENTO**).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 40 horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.375/2021.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução n. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretaria Municipal de Saúde, em Quirinópolis, 14 de Maio de 2021.

RODRIGO FERREIRA GOULART
Gestor do Fundo Municipal de Saúde Contratante

LUCIA MARIA OLIVEIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª -_____

2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:2C41E19E

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPO DETERMINADO 246/2021

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n.º 246/2021

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado, que entre si firmam a Secretária Municipal de Saúde.

Em **17 de Maio de 2021**, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio do **FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE - QUIRINÓPOLIS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 04.752.947 / 0001 - 00, com sede na Av. Leocádio de Souza Reis, Quadra 24, Lote 18, Centro Social Joaquim Andrade, Bairro Eldorado, na cidade de Quirinópolis - Goiás, neste ato, representado pelo seu Gestor, **RODRIGO FERREIRA GOULART**, brasileiro, divorciado, advogado, residente e domiciliado à Rua 21 de Abril, nº 12, Bairro São Francisco, Quirinópolis, Estado de Goiás, portador da cédula de identidade nº 4626655 – DGPC-GO e do CPF nº 011.902.911-18**,** e de outro, **BIANCA ROSA BERNARDO,** brasileiro(a), Casada, portador(a) da Cédula de Identidade n°. 449413184 SSP/SP e do CPF n°: 388.436.158-90, PIS/PASEP: 13995525317, residente e domiciliado(a) à Avenida Jeronimo Vicente Ferreira, nº. 70, Bairro Chico Junqueira, CEP: 75860-000 em Quirinópolis-GO, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, doravante designados **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.375, de 18 de março de 2021, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **SERVIÇOS GERAIS.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária **MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC –** Dotação nº 10.1001.10.302.0025.2.175.3.3.90.36.00-0369. (102). P.F.

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **17/05/2021 à 17/05/2022**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item n. 5 e seguintes do Edital nº 001/2021: Cuidar da limpeza da área interna e da área externa de escolas, creches, e prédios públicos; zelar pela conservação e manutenção dos mesmos; higienizar vestuários e outros tecidos; transportar material de apoio de suas respectivas secretarias; acondicionar o lixo em recipientes próprios para a coleta; conduzir e entregar correspondências internar e externas; Colocar e retirar placas de sinalização; transportar e carregar material de um lugar para o outro; executar serviços de capina, roçagem e remoção de entulhos de vias públicas; consertar cercas de arame, abrir valetas, tapar buracos, limpar meio-fios e calhas, limpar e reparar estradas e bueiros comunicar sobre qualquer ameaça ao patrimônio público, varrer vias públicas e proporcionar o acondicionamento do lixo urbano em recipientes próprios à sua coletação; coletar o lixo urbano e suburbano da cidade, inclusive de estabelecimentos comerciais e hospitalares e conduzi-lo aos respectivos depósitos; marcar campos, colocar e retirar redes e bandeiras; limpar prédios públicos com enfoque na área de serviço braçal; atender a todas as necessidades profissionais do pedreiro, confeccionando massa para reboco, carregando e colocando em lugar que facilite os serviços, todo o material necessário para o bom desempenho do pedreiro; cuidar, lavar, guardar e zelar de todas as ferramentas usadas durante as tarefas; executar atividades e outros sérvios afins, desenvolver outras atividades compatíveis com o grau de instrução; varrer as vias públicas e providenciar o acondicionamento do lixo urbano em recipientes próprios a sua coletação; colaborar e participar de todos os serviços de melhoria do sistema de limpeza urbana que lhe forem conferidos pelo órgão próprio do Município; zelar pela guarda e conservação do material de limpeza que lhe for confiado; desempenhar outras tarefas afins ao seu cargo. Exercer atividades externas nas praças e jardins atinentes a sua função, tais como: fazer valetas, cortar e podar as plantas das praças e jardins, trabalhar no viveiro de mudas da Prefeitura. Executar as tarefas de lavar, lubrificar e manter permanentemente em condições adequadas de uso as máquinas e veículos, bem como desempenhar outras tarefas semelhantes. Exercer as tarefas de controle da entrada e saída de alunos nas escolas; zelar pela manutenção da limpeza da escola, exercer as tarefas de conservação do prédio, desempenhar outras tarefas pertinentes ao cargo. Varrer, lavar e encerar pisos, limpar paredes e janelas, portas, máquinas, móveis e equipamentos, executar serviços de limpeza em geral nas instalações. Executar serviços de cantina e copa;

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Dá-se a este contrato o valor global de R$13.200,00 que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais). (Conforme registrado no anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E **VENCIMENTO**).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 40 horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.375/2021.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução n. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretaria Municipal de Saúde, em Quirinópolis, 17 de Maio de 2021.

RODRIGO FERREIRA GOULART
Gestor do Fundo Municipal de Saúde Contratante

BIANCA ROSA BERNARDO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª -_____

2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:284CFE5E

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPO DETERMINADO 247/2021

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n.º 247/2021

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado, que entre si firmam a Secretária Municipal de Saúde.

Em **17 de Maio de 2021**, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio do **FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE - QUIRINÓPOLIS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 04.752.947 / 0001 - 00, com sede na Av. Leocádio de Souza Reis, Quadra 24, Lote 18, Centro Social Joaquim Andrade, Bairro Eldorado, na cidade de Quirinópolis - Goiás, neste ato, representado pelo seu Gestor, **RODRIGO FERREIRA GOULART**, brasileiro, divorciado, advogado, residente e domiciliado à Rua 21 de Abril, nº 12, Bairro São Francisco, Quirinópolis, Estado de Goiás, portador da cédula de identidade nº 4626655 – DGPC-GO e do CPF nº 011.902.911-18**,** e de outro, **ANA PAULA BORGES,** brasileiro(a), Solteira, portador(a) da Cédula de Identidade n°. 2064596 SSP/GO e do CPF n°: 574.774.001-63, PIS/PASEP: 12536173013, residente e domiciliado(a) à Rua 16 Quadra 08 Lote 12, nº. s/n, Bairro Conjunto Rio Preto, CEP: 75860-000 em Quirinópolis-GO, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, doravante designados **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.375, de 18 de março de 2021, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **SERVIÇOS GERAIS.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária **MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC –** Dotação nº 10.1001.10.302.0025.2.175.3.3.90.36.00-0369. (102). P.F.

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **17/05/2021 à 17/05/2022**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item n. 5 e seguintes do Edital nº 001/2021: Cuidar da limpeza da área interna e da área externa de escolas, creches, e prédios públicos; zelar pela conservação e manutenção dos mesmos; higienizar vestuários e outros tecidos; transportar material de apoio de suas respectivas secretarias; acondicionar o lixo em recipientes próprios para a coleta; conduzir e entregar correspondências internar e externas; Colocar e retirar placas de sinalização; transportar e carregar material de um lugar para o outro; executar serviços de capina, roçagem e remoção de entulhos de vias públicas; consertar cercas de arame, abrir valetas, tapar buracos, limpar meio-fios e calhas, limpar e reparar estradas e bueiros comunicar sobre qualquer ameaça ao patrimônio público, varrer vias públicas e proporcionar o acondicionamento do lixo urbano em recipientes próprios à sua coletação; coletar o lixo urbano e suburbano

da cidade, inclusive de estabelecimentos comerciais e hospitalares e conduzi-lo aos respectivos depósitos; marcar campos, colocar e retirar redes e bandeiras; limpar prédios públicos com enfoque na área de serviço braçal; atender a todas as necessidades profissionais do pedreiro, confeccionando massa para reboco, carregando e colocando em lugar que facilite os serviços, todo o material necessário para o bom desempenho do pedreiro; cuidar, lavar, guardar e zelar de todas as ferramentas usadas durante as tarefas; executar atividades e outros sérvios afins, desenvolver outras atividades compatíveis com o grau de instrução; varrer as vias públicas e providenciar o acondicionamento do lixo urbano em recipientes próprios a sua coletação; colaborar e participar de todos os serviços de melhoria do sistema de limpeza urbana que lhe forem conferidos pelo órgão próprio do Município; zelar pela guarda e conservação do material de limpeza que lhe for confiado; desempenhar outras tarefas afins ao seu cargo. Exercer atividades externas nas praças e jardins atinentes a sua função, tais como: fazer valetas, cortar e podar as plantas das praças e jardins, trabalhar no viveiro de mudas da Prefeitura. Executar as tarefas de lavar, lubrificar e manter permanentemente em condições adequadas de uso as máquinas e veículos, bem como desempenhar outras tarefas semelhantes. Exercer as tarefas de controle da entrada e saída de alunos nas escolas; zelar pela manutenção da limpeza da escola, exercer as tarefas de conservação do prédio, desempenhar outras tarefas pertinentes ao cargo. Varrer, lavar e encerar pisos, limpar paredes e janelas, portas, máquinas, móveis e equipamentos, executar serviços de limpeza em geral nas instalações. Executar serviços de cantina e copa;

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Dá-se a este contrato o valor global de R$13.200,00 que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais). (Conforme registrado no anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E **VENCIMENTO**).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 40 horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.375/2021.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução n. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretaria Municipal de Saúde, em Quirinópolis, 17 de Maio de 2021.

RODRIGO FERREIRA GOULART
Gestor do Fundo Municipal de Saúde Contratante

ANA PAULA BORGES
Contratada

TESTEMUNHAS:
1ª -_____ 2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:E9EBB32C

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPO DETERMINADO 248/2021

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n.º 248/2021

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado, que entre si firmam a Secretária Municipal de Saúde.

Em **17 de Maio de 2021**, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio do **FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE - QUIRINÓPOLIS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 04.752.947 / 0001 - 00, com sede na Av. Leocádio de Souza Reis, Quadra 24, Lote 18, Centro Social Joaquim Andrade, Bairro Eldorado, na cidade de Quirinópolis - Goiás, neste ato, representado pelo seu Gestor, **RODRIGO FERREIRA GOULART**, brasileiro, divorciado, advogado, residente e domiciliado à Rua 21 de Abril, nº 12, Bairro São Francisco, Quirinópolis, Estado de Goiás, portador da cédula de identidade nº 4626655 – DGPC-GO e do CPF nº 011.902.911-18**,** e de outro, **MARIA JOSÉ DA SILVA SANTOS,** brasileiro(a), Solteira, portador(a) da Cédula de Identidade n°. 2918233 2ª VIA DGPC/GO e do CPF n°: 425.740.801-49, PIS/PASEP: 17043389230, residente e domiciliado(a) à Rua Gerson Furquim Goulart, nº. 70, Bairro Conjunto Helio Leão, CEP: 75860-000 em Quirinópolis-GO, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, doravante designados **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.375, de 18 de março de 2021, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **SERVIÇOS GERAIS.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária **MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC –** Dotação nº 10.1001.10.302.0025.2.175.3.3.90.36.00-0369. (102). P.F.

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **17/05/2021 à 17/05/2022**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item n. 5 e seguintes do Edital nº 001/2021: Cuidar da limpeza da área interna e da área externa de escolas, creches, e prédios públicos; zelar pela conservação e manutenção dos mesmos; higienizar vestuários e outros tecidos; transportar material de apoio de suas respectivas secretarias; acondicionar o lixo em recipientes próprios para a coleta; conduzir e entregar correspondências internar e externas; Colocar e retirar placas de sinalização; transportar e carregar material de um lugar para o outro; executar serviços de capina, roçagem e remoção de entulhos de vias públicas; consertar cercas de arame, abrir valetas, tapar buracos, limpar meio-fios e calhas, limpar e reparar estradas e bueiros comunicar sobre qualquer ameaça ao patrimônio público, varrer vias públicas e proporcionar o acondicionamento do lixo urbano em recipientes próprios à sua coletação; coletar o lixo urbano e suburbano da cidade, inclusive de estabelecimentos comerciais e hospitalares e conduzi-lo aos respectivos depósitos; marcar campos, colocar e retirar redes e bandeiras; limpar prédios públicos com enfoque na área de serviço braçal; atender a todas as necessidades profissionais do pedreiro, confeccionando massa para reboco, carregando e colocando em lugar que facilite os serviços, todo o material necessário para o bom desempenho do pedreiro; cuidar, lavar, guardar e zelar de todas as ferramentas usadas durante as tarefas; executar atividades e outros sérvios afins, desenvolver outras atividades compatíveis com o grau de instrução; varrer as vias públicas e providenciar o acondicionamento do lixo urbano em recipientes próprios a sua coletação; colaborar e participar de todos os serviços de melhoria do sistema de limpeza urbana que lhe forem conferidos pelo órgão próprio do Município; zelar pela guarda e conservação do material de limpeza que lhe for confiado; desempenhar outras tarefas afins ao seu cargo. Exercer atividades externas nas praças e jardins atinentes a sua função, tais como: fazer valetas, cortar e podar as plantas das praças e jardins, trabalhar no viveiro de mudas da Prefeitura. Executar as tarefas de lavar, lubrificar e manter permanentemente em condições adequadas de uso as máquinas e veículos, bem como desempenhar outras tarefas semelhantes. Exercer as tarefas de controle da entrada e saída de alunos nas escolas; zelar pela manutenção da limpeza da escola, exercer as tarefas de conservação do prédio, desempenhar outras tarefas pertinentes ao cargo. Varrer, lavar e encerar pisos, limpar paredes e janelas, portas, máquinas, móveis e equipamentos, executar serviços de limpeza em geral nas instalações. Executar serviços de cantina e copa;

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Dá-se a este contrato o valor global de R$13.200,00 que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais). (Conforme registrado no anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E **VENCIMENTO**).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 40 horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.375/2021.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução n. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretaria Municipal de Saúde, em Quirinópolis, 17 de Maio de 2021.

RODRIGO FERREIRA GOULART
Gestor do Fundo Municipal de Saúde Contratante

MARIA JOSÉ DA SILVA SANTOS
Contratada

TESTEMUNHAS:
1ª -_____ 2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:909AE5F8

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPO DETERMINADO 249/2021

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n.º 249/2021

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado, que entre si firmam a Secretária Municipal de Saúde.

Em **14 de Maio de 2021**, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de

maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio do **FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE - QUIRINÓPOLIS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 04.752.947 / 0001 - 00, com sede na Av. Leocádio de Souza Reis, Quadra 24, Lote 18, Centro Social Joaquim Andrade, Bairro Eldorado, na cidade de Quirinópolis - Goiás, neste ato, representado pelo seu Gestor, **RODRIGO FERREIRA GOULART**, brasileiro, divorciado, advogado, residente e domiciliado à Rua 21 de Abril, nº 12, Bairro São Francisco, Quirinópolis, Estado de Goiás, portador da cédula de identidade nº 4626655 – DGPC-GO e do CPF nº 011.902.911-18**,** e de outro, **VALDIR DOMENCIANO DE OLIVEIRA,** brasileiro(a), Casado, portador(a) da Cédula de Identidade n°. 3996781 DGPC/GO e do CPF n°: 306.370.821-68, PIS/PASEP: 16083639299, residente e domiciliado(a) à Rua 07 Quadra 12 Lote 21, nº. s/n, Bairro Parque Flamboyant, CEP: 75860-000 em Quirinópolis-GO, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, doravante designados **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.375, de 18 de março de 2021, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **SERVIÇOS GERAIS.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária **MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC –** Dotação nº 10.1001.10.302.0025.2.175.3.3.90.36.00-0369. (102). P.F.

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **14/05/2021 à 14/05/2022**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item n. 5 e seguintes do Edital nº 001/2021: Cuidar da limpeza da área interna e da área externa de escolas, creches, e prédios públicos; zelar pela conservação e manutenção dos mesmos; higienizar vestuários e outros tecidos; transportar material de apoio de suas respectivas secretarias; acondicionar o lixo em recipientes próprios para a coleta; conduzir e entregar correspondências internar e externas; Colocar e retirar placas de sinalização; transportar e carregar material de um lugar para o outro; executar serviços de capina, roçagem e remoção de entulhos de vias públicas; consertar cercas de arame, abrir valetas, tapar buracos, limpar meio-fios e calhas, limpar e reparar estradas e bueiros comunicar sobre qualquer ameaça ao patrimônio público, varrer vias públicas e proporcionar o acondicionamento do lixo urbano em recipientes próprios à sua coletação; coletar o lixo urbano e suburbano da cidade, inclusive de estabelecimentos comerciais e hospitalares e conduzi-lo aos respectivos depósitos; marcar campos, colocar e retirar redes e bandeiras; limpar prédios públicos com enfoque na área de serviço braçal; atender a todas as necessidades profissionais do pedreiro, confeccionando massa para reboco, carregando e colocando em lugar que facilite os serviços, todo o material necessário para o bom desempenho do pedreiro; cuidar, lavar, guardar e zelar de todas as ferramentas usadas durante as tarefas; executar atividades e outros sérvios afins, desenvolver outras atividades compatíveis com o grau de instrução; varrer as vias públicas e providenciar o acondicionamento do lixo urbano em recipientes próprios a sua coletação; colaborar e participar de todos os serviços de melhoria do sistema de limpeza urbana que lhe forem conferidos pelo órgão próprio do Município; zelar pela guarda e conservação do material de limpeza que lhe for confiado; desempenhar outras tarefas afins ao seu cargo. Exercer atividades externas nas praças e jardins atinentes a sua função, tais como: fazer valetas, cortar e podar as plantas das praças e jardins, trabalhar no viveiro de mudas da Prefeitura. Executar as tarefas de lavar, lubrificar e manter permanentemente em condições adequadas de uso as máquinas e veículos, bem como desempenhar outras tarefas semelhantes. Exercer as tarefas de controle da entrada e saída de alunos nas escolas; zelar pela manutenção da limpeza da escola, exercer as tarefas de conservação do prédio, desempenhar outras tarefas pertinentes ao cargo. Varrer, lavar e encerar pisos, limpar paredes e janelas, portas, máquinas, móveis e equipamentos, executar serviços de limpeza em geral nas instalações. Executar serviços de cantina e copa;

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Dá-se a este contrato o valor global de R$13.200,00 que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais). (Conforme registrado no anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E **VENCIMENTO**).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 40 horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.375/2021.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução n. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretaria Municipal de Saúde, em Quirinópolis, 14 de Maio de 2021.

RODRIGO FERREIRA GOULART
Gestor do Fundo Municipal de Saúde Contratante

VALDIR DOMENCIANO DE OLIVEIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª -_____

2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:64D870B2

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPO DETERMINADO 250/2021

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n.º 250/2021

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado, que entre si firmam a Secretária Municipal de Saúde.

Em **14 de Maio de 2021**, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio do **FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE - QUIRINÓPOLIS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 04.752.947 / 0001 - 00, com sede na Av. Leocádio de Souza Reis, Quadra 24, Lote 18, Centro Social Joaquim Andrade, Bairro Eldorado, na cidade de Quirinópolis - Goiás, neste ato, representado pelo seu Gestor, **RODRIGO FERREIRA GOULART**, brasileiro, divorciado, advogado, residente e domiciliado à Rua 21 de Abril, nº 12, Bairro São Francisco, Quirinópolis, Estado de Goiás, portador da cédula de identidade nº 4626655 – DGPC-GO e do CPF nº 011.902.911-18**,** e de outro, **HELOIZA ARAUJO COSTA,** brasileiro(a), União Estavél, portador(a) da Cédula de Identidade n°. MG-14621042 SSP/MG e do CPF n°: 091.431.246-40, PIS/PASEP: 20613303908, residente e domiciliado(a) à Avenida Feliciano Martins Correa, nº. 245, Bairro Jardim Santa Clara, CEP: 75860-000 em Quirinópolis-GO, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, doravante designados **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.375, de 18 de março de 2021, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **SERVIÇOS GERAIS.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária **MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC –** Dotação nº 10.1001.10.302.0025.2.175.3.3.90.36.00-0369. (102). P.F.

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **14/05/2021 à 14/05/2022**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item n. 5 e seguintes do Edital nº 001/2021: Cuidar da limpeza da área interna e da área externa de escolas, creches, e prédios públicos; zelar pela conservação e manutenção dos mesmos; higienizar vestuários e outros tecidos; transportar material de apoio de suas respectivas secretarias; acondicionar o lixo em recipientes próprios para a coleta; conduzir e entregar correspondências internar e externas; Colocar e retirar placas de sinalização; transportar e carregar material de um lugar para o outro; executar serviços de capina, roçagem e remoção de entulhos de vias públicas; consertar cercas de arame, abrir valetas, tapar buracos, limpar meio-fios e calhas, limpar e reparar estradas e bueiros comunicar sobre qualquer ameaça ao patrimônio público, varrer vias públicas e proporcionar o acondicionamento do lixo urbano em recipientes próprios à sua coletação; coletar o lixo urbano e suburbano da cidade, inclusive de estabelecimentos comerciais e hospitalares e conduzi-lo aos respectivos depósitos; marcar campos, colocar e retirar redes e bandeiras; limpar prédios públicos com enfoque na área de serviço braçal; atender a todas as necessidades profissionais do pedreiro, confeccionando massa para reboco, carregando e colocando em lugar que facilite os serviços, todo o material necessário para o bom desempenho do pedreiro; cuidar, lavar, guardar e zelar de todas as ferramentas usadas durante as tarefas; executar atividades e outros sérvios afins, desenvolver outras atividades compatíveis com o grau de instrução; varrer as vias públicas e providenciar o acondicionamento do lixo urbano em recipientes próprios a sua coletação; colaborar e participar de todos os serviços de melhoria do sistema de limpeza urbana que lhe forem conferidos pelo órgão próprio do Município; zelar pela guarda e conservação do material de limpeza que lhe for confiado; desempenhar outras tarefas afins ao seu cargo. Exercer atividades externas nas praças e jardins atinentes a sua função, tais como: fazer valetas, cortar e podar as plantas das praças e jardins, trabalhar no viveiro de mudas da Prefeitura. Executar as tarefas de lavar, lubrificar e manter permanentemente em condições adequadas de uso as máquinas e veículos, bem como desempenhar outras tarefas semelhantes. Exercer as tarefas de controle da entrada e saída de alunos nas escolas; zelar pela manutenção da limpeza da escola, exercer as tarefas de conservação do prédio, desempenhar outras tarefas pertinentes ao cargo. Varrer, lavar e encerar pisos, limpar paredes e janelas, portas, máquinas, móveis e equipamentos, executar serviços de limpeza em geral nas instalações. Executar serviços de cantina e copa;

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Dá-se a este contrato o valor global de R$13.200,00 que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais). (Conforme registrado no anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E **VENCIMENTO**).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 40 horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.375/2021.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução n. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretaria Municipal de Saúde, em Quirinópolis, 14 de Maio de 2021.

RODRIGO FERREIRA GOULART
Gestor do Fundo Municipal de Saúde Contratante

HELOIZA ARAUJO COSTA
Contratada

TESTEMUNHAS:
1ª -_____ 2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:3A7FD914

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPO DETERMINADO 251/2021

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n.º 251/2021

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado, que entre si firmam a Secretária Municipal de Saúde.

Em **14 de Maio de 2021**, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio do **FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE - QUIRINÓPOLIS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 04.752.947 / 0001 - 00, com sede na Av. Leocádio de Souza Reis, Quadra 24, Lote 18, Centro Social Joaquim Andrade, Bairro Eldorado, na cidade de Quirinópolis - Goiás, neste ato, representado pelo seu Gestor, **RODRIGO FERREIRA GOULART**, brasileiro, divorciado, advogado, residente e domiciliado à Rua 21 de Abril, nº 12, Bairro São Francisco, Quirinópolis, Estado de Goiás, portador da cédula de identidade nº 4626655 – DGPC-GO e do CPF nº 011.902.911-18**,** e de outro, **KELLE CABRAL GOMES,** brasileiro(a), Casada, portador(a) da Cédula de Identidade n°. 3982527 DGPC/GO e do CPF n°: 007.730.971-55, PIS/PASEP: 20981910070, residente e domiciliado(a) à Rua Nego da Cota, nº. 27, Bairro Joaquim Quirino, CEP: 75860-000 em Quirinópolis-GO, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, doravante designados **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.375, de 18 de março de 2021, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **SERVIÇOS GERAIS.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária **MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC –** Dotação nº 10.1001.10.302.0025.2.175.3.3.90.36.00-0369. (102). P.F.

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **14/05/2021 à 14/05/2022**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item n. 5 e seguintes do Edital nº 001/2021: Cuidar da limpeza da área interna e da área externa de escolas, creches, e prédios públicos; zelar pela conservação e manutenção dos mesmos; higienizar vestuários e outros tecidos; transportar material de apoio de suas respectivas secretarias; acondicionar o lixo em recipientes próprios para a coleta; conduzir e entregar correspondências internar e externas; Colocar e retirar placas de sinalização; transportar e carregar material de um lugar para o outro; executar serviços de capina, roçagem e remoção de entulhos de vias públicas; consertar cercas de arame, abrir valetas, tapar buracos, limpar meio-fios e calhas, limpar e reparar estradas e bueiros comunicar sobre qualquer ameaça ao patrimônio público, varrer vias públicas e proporcionar o acondicionamento do lixo urbano em recipientes próprios à sua coletação; coletar o lixo urbano e suburbano da cidade, inclusive de estabelecimentos comerciais e hospitalares e conduzi-lo aos respectivos depósitos; marcar campos, colocar e retirar redes e bandeiras; limpar prédios públicos com enfoque na área de serviço braçal; atender a todas as necessidades profissionais do pedreiro, confeccionando massa para reboco, carregando e colocando em lugar que facilite os serviços, todo o material necessário para o bom desempenho do pedreiro; cuidar, lavar, guardar e zelar de todas as ferramentas usadas durante as tarefas; executar atividades e outros sérvios afins, desenvolver outras atividades compatíveis com o grau de instrução; varrer as vias públicas e providenciar o acondicionamento do lixo urbano em recipientes próprios a sua coletação; colaborar e participar de todos os serviços de melhoria do sistema de limpeza urbana que lhe forem conferidos pelo órgão próprio do Município; zelar pela guarda e conservação do material de limpeza que lhe for confiado; desempenhar outras tarefas afins ao seu cargo. Exercer atividades externas nas praças e jardins atinentes a sua função, tais como: fazer valetas, cortar e podar as plantas das praças e jardins, trabalhar no viveiro de mudas da Prefeitura. Executar as tarefas de lavar, lubrificar e manter permanentemente em condições adequadas de uso as máquinas e veículos, bem como desempenhar outras tarefas semelhantes. Exercer as tarefas de controle da entrada e saída de alunos nas escolas; zelar pela manutenção da limpeza da escola, exercer as tarefas de conservação do prédio, desempenhar outras tarefas pertinentes ao cargo. Varrer, lavar e encerar pisos, limpar paredes e janelas, portas, máquinas, móveis e equipamentos, executar serviços de limpeza em geral nas instalações. Executar serviços de cantina e copa;

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;

Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Dá-se a este contrato o valor global de R$13.200,00 que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais). (Conforme registrado no anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E **VENCIMENTO**).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 40 horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.375/2021.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução n. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretaria Municipal de Saúde, em Quirinópolis, 14 de Maio de 2021.

RODRIGO FERREIRA GOULART
Gestor do Fundo Municipal de Saúde Contratante

KELLE CABRAL GOMES
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª -_____

2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:B99C21D1

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPO DETERMINADO 252/2021

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n.º 252/2021

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado, que entre si firmam a Secretária Municipal de Saúde.

Em **14 de Maio de 2021**, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio do **FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE - QUIRINÓPOLIS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 04.752.947 / 0001 - 00, com sede na Av. Leocádio de Souza Reis, Quadra 24, Lote 18, Centro Social Joaquim Andrade, Bairro Eldorado, na cidade de Quirinópolis - Goiás, neste ato, representado pelo seu Gestor, **RODRIGO FERREIRA GOULART**, brasileiro, divorciado, advogado, residente e domiciliado à Rua 21 de Abril, nº 12, Bairro São Francisco, Quirinópolis, Estado de Goiás, portador da cédula de identidade nº 4626655 – DGPC-GO e do CPF nº 011.902.911-18**,** e de outro, **PAULA FRANCINETE ALVES DANTAS,** brasileiro(a), Solteira, portador(a) da Cédula de Identidade n°. 5375715 SPTC/GO e do CPF n°: 033.545.901-30, PIS/PASEP: 16525927383, residente e domiciliado(a) à Avenida Ismael Pereira Braga, Quadra 26 Lote 13, nº. s/n, Bairro Residencial Talismã, CEP: 75860-000 em Quirinópolis-GO, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, doravante designados **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.375, de 18 de março de 2021, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **SERVIÇOS GERAIS.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária **MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC –** Dotação nº 10.1001.10.302.0025.2.175.3.3.90.36.00-0369. (102). P.F.

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **14/05/2021 à 14/05/2022**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item n. 5 e seguintes do Edital nº 001/2021: Cuidar da limpeza da área interna e da área externa de escolas, creches, e prédios públicos; zelar pela conservação e manutenção dos mesmos; higienizar vestuários e outros tecidos; transportar material de apoio de suas respectivas secretarias; acondicionar o lixo em recipientes próprios para a coleta; conduzir e entregar correspondências internar e externas; Colocar e retirar placas de sinalização; transportar e carregar material de um lugar para o outro; executar serviços de capina, roçagem e remoção de entulhos de vias públicas; consertar cercas de arame, abrir valetas, tapar buracos, limpar meio-fios e calhas, limpar e reparar estradas e bueiros comunicar sobre qualquer ameaça ao patrimônio público, varrer vias públicas e proporcionar o acondicionamento do lixo urbano em recipientes próprios à sua coletação; coletar o lixo urbano e suburbano da cidade, inclusive de estabelecimentos comerciais e hospitalares e conduzi-lo aos respectivos depósitos; marcar campos, colocar e retirar redes e bandeiras; limpar prédios públicos com enfoque na área de serviço braçal; atender a todas as necessidades profissionais do pedreiro, confeccionando massa para reboco, carregando e colocando em lugar que facilite os serviços, todo o material necessário para o bom desempenho do pedreiro; cuidar, lavar, guardar e zelar de todas as ferramentas usadas durante as tarefas; executar atividades e outros sérvios afins, desenvolver outras atividades compatíveis com o grau de instrução; varrer as vias públicas e providenciar o acondicionamento do lixo urbano em recipientes próprios a sua coletação; colaborar e participar de todos os serviços de melhoria do sistema de limpeza urbana que lhe forem conferidos pelo órgão próprio do Município; zelar pela guarda e conservação do material de limpeza que lhe for confiado; desempenhar outras tarefas afins ao seu cargo. Exercer atividades externas nas praças e jardins atinentes a sua função, tais como: fazer valetas, cortar e podar as plantas das praças e jardins, trabalhar no viveiro de mudas da Prefeitura. Executar as

tarefas de lavar, lubrificar e manter permanentemente em condições adequadas de uso as máquinas e veículos, bem como desempenhar outras tarefas semelhantes. Exercer as tarefas de controle da entrada e saída de alunos nas escolas; zelar pela manutenção da limpeza da escola, exercer as tarefas de conservação do prédio, desempenhar outras tarefas pertinentes ao cargo. Varrer, lavar e encerar pisos, limpar paredes e janelas, portas, máquinas, móveis e equipamentos, executar serviços de limpeza em geral nas instalações. Executar serviços de cantina e copa;

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Dá-se a este contrato o valor global de R$13.200,00 que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais). (Conforme registrado no anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E **VENCIMENTO**).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 40 horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.375/2021.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução n. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretaria Municipal de Saúde, em Quirinópolis, 14 de Maio de 2021.

RODRIGO FERREIRA GOULART
Gestor do Fundo Municipal de Saúde Contratante

PAULA FRANCINETE ALVES DANTAS
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª -_____

2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:BA1D39D6

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPO DETERMINADO 253/2021

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n.º 253/2021

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado, que entre si firmam a Secretária Municipal de Saúde.

Em **14 de Maio de 2021**, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio do **FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE - QUIRINÓPOLIS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 04.752.947 / 0001 - 00, com sede na Av. Leocádio de Souza Reis, Quadra 24, Lote 18, Centro Social Joaquim Andrade, Bairro Eldorado, na cidade de Quirinópolis - Goiás, neste ato, representado pelo seu Gestor, **RODRIGO FERREIRA GOULART**, brasileiro, divorciado, advogado, residente e domiciliado à Rua 21 de Abril, nº 12, Bairro São Francisco, Quirinópolis, Estado de Goiás, portador da cédula de identidade nº 4626655 – DGPC-GO e do CPF nº 011.902.911-18**,** e de outro, **PATRICIA COSTA RODRIGUES,** brasileiro(a), Solteira, portador(a) da Cédula de Identidade n°. 4739845 2ªVIA SSP/GO e do CPF n°: 007.731.271-60, PIS/PASEP: 19047740516, residente e domiciliado(a) à Rua 08, nº. 39, Bairro Onicio Resende, CEP: 75860-000 em Quirinópolis-GO, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, doravante designados **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.375, de 18 de março de 2021, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **SERVIÇOS GERAIS.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária **MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC –** Dotação nº 10.1001.10.302.0025.2.175.3.3.90.36.00-0369. (102). P.F.

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **14/05/2021 à 14/05/2022**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item n. 5 e seguintes do Edital nº 001/2021: Cuidar da limpeza da área interna e da área externa de escolas, creches, e prédios públicos; zelar pela conservação e manutenção dos mesmos; higienizar vestuários e outros

tecidos; transportar material de apoio de suas respectivas secretarias; acondicionar o lixo em recipientes próprios para a coleta; conduzir e entregar correspondências internar e externas; Colocar e retirar placas de sinalização; transportar e carregar material de um lugar para o outro; executar serviços de capina, roçagem e remoção de entulhos de vias públicas; consertar cercas de arame, abrir valetas, tapar buracos, limpar meio-fios e calhas, limpar e reparar estradas e bueiros comunicar sobre qualquer ameaça ao patrimônio público, varrer vias públicas e proporcionar o acondicionamento do lixo urbano em recipientes próprios à sua coletação; coletar o lixo urbano e suburbano da cidade, inclusive de estabelecimentos comerciais e hospitalares e conduzi-lo aos respectivos depósitos; marcar campos, colocar e retirar redes e bandeiras; limpar prédios públicos com enfoque na área de serviço braçal; atender a todas as necessidades profissionais do pedreiro, confeccionando massa para reboco, carregando e colocando em lugar que facilite os serviços, todo o material necessário para o bom desempenho do pedreiro; cuidar, lavar, guardar e zelar de todas as ferramentas usadas durante as tarefas; executar atividades e outros sérvios afins, desenvolver outras atividades compatíveis com o grau de instrução; varrer as vias públicas e providenciar o acondicionamento do lixo urbano em recipientes próprios a sua coletação; colaborar e participar de todos os serviços de melhoria do sistema de limpeza urbana que lhe forem conferidos pelo órgão próprio do Município; zelar pela guarda e conservação do material de limpeza que lhe for confiado; desempenhar outras tarefas afins ao seu cargo. Exercer atividades externas nas praças e jardins atinentes a sua função, tais como: fazer valetas, cortar e podar as plantas das praças e jardins, trabalhar no viveiro de mudas da Prefeitura. Executar as tarefas de lavar, lubrificar e manter permanentemente em condições adequadas de uso as máquinas e veículos, bem como desempenhar outras tarefas semelhantes. Exercer as tarefas de controle da entrada e saída de alunos nas escolas; zelar pela manutenção da limpeza da escola, exercer as tarefas de conservação do prédio, desempenhar outras tarefas pertinentes ao cargo. Varrer, lavar e encerar pisos, limpar paredes e janelas, portas, máquinas, móveis e equipamentos, executar serviços de limpeza em geral nas instalações. Executar serviços de cantina e copa;

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Dá-se a este contrato o valor global de R$13.200,00 que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais). (Conforme registrado no anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E **VENCIMENTO**).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 40 horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.375/2021.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução n. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretaria Municipal de Saúde, em Quirinópolis, 14 de Maio de 2021.

RODRIGO FERREIRA GOULART
Gestor do Fundo Municipal de Saúde Contratante

PATRICIA COSTA RODRIGUES
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª -_____

2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:D7BB986E

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPO DETERMINADO 254/2021

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n.º 254/2021

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado, que entre si firmam a Secretária Municipal de Saúde.

Em **14 de Maio de 2021**, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio do **FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE - QUIRINÓPOLIS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 04.752.947 / 0001 - 00, com sede na Av. Leocádio de Souza Reis, Quadra 24, Lote 18, Centro Social Joaquim Andrade, Bairro Eldorado, na cidade de Quirinópolis - Goiás, neste ato, representado pelo seu Gestor, **RODRIGO FERREIRA GOULART**, brasileiro, divorciado, advogado, residente e domiciliado à Rua 21 de Abril, nº 12, Bairro São Francisco, Quirinópolis, Estado de Goiás, portador da cédula de identidade nº 4626655 – DGPC-GO e do CPF nº 011.902.911-18**,** e de outro, **LEIDIANE BATISTA DOS SANTOS,** brasileiro(a), Casada,

portador(a) da Cédula de Identidade n°. 4967307 DGPC/GO e do CPF n°: 014.414.841-24, PIS/PASEP: 16492335385, residente e domiciliado(a) à Avenida Dr. Olavo de Resende, nº. 53, Bairro Onicio Resende, CEP: 75860-000 em Quirinópolis-GO, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, doravante designados **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.375, de 18 de março de 2021, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **SERVIÇOS GERAIS.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária **MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC –** Dotação nº 10.1001.10.302.0025.2.175.3.3.90.36.00-0369. (102). P.F.

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **14/05/2021 à 14/05/2022**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item n. 5 e seguintes do Edital nº 001/2021: Cuidar da limpeza da área interna e da área externa de escolas, creches, e prédios públicos; zelar pela conservação e manutenção dos mesmos; higienizar vestuários e outros tecidos; transportar material de apoio de suas respectivas secretarias; acondicionar o lixo em recipientes próprios para a coleta; conduzir e entregar correspondências internar e externas; Colocar e retirar placas de sinalização; transportar e carregar material de um lugar para o outro; executar serviços de capina, roçagem e remoção de entulhos de vias públicas; consertar cercas de arame, abrir valetas, tapar buracos, limpar meio-fios e calhas, limpar e reparar estradas e bueiros comunicar sobre qualquer ameaça ao patrimônio público, varrer vias públicas e proporcionar o acondicionamento do lixo urbano em recipientes próprios à sua coletação; coletar o lixo urbano e suburbano da cidade, inclusive de estabelecimentos comerciais e hospitalares e conduzi-lo aos respectivos depósitos; marcar campos, colocar e retirar redes e bandeiras; limpar prédios públicos com enfoque na área de serviço braçal; atender a todas as necessidades profissionais do pedreiro, confeccionando massa para reboco, carregando e colocando em lugar que facilite os serviços, todo o material necessário para o bom desempenho do pedreiro; cuidar, lavar, guardar e zelar de todas as ferramentas usadas durante as tarefas; executar atividades e outros sérvios afins, desenvolver outras atividades compatíveis com o grau de instrução; varrer as vias públicas e providenciar o acondicionamento do lixo urbano em recipientes próprios a sua coletação; colaborar e participar de todos os serviços de melhoria do sistema de limpeza urbana que lhe forem conferidos pelo órgão próprio do Município; zelar pela guarda e conservação do material de limpeza que lhe for confiado; desempenhar outras tarefas afins ao seu cargo. Exercer atividades externas nas praças e jardins atinentes a sua função, tais como: fazer valetas, cortar e podar as plantas das praças e jardins, trabalhar no viveiro de mudas da Prefeitura. Executar as tarefas de lavar, lubrificar e manter permanentemente em condições adequadas de uso as máquinas e veículos, bem como desempenhar outras tarefas semelhantes. Exercer as tarefas de controle da entrada e saída de alunos nas escolas; zelar pela manutenção da limpeza da escola, exercer as tarefas de conservação do prédio, desempenhar outras tarefas pertinentes ao cargo. Varrer, lavar e encerar pisos, limpar paredes e janelas, portas, máquinas, móveis e equipamentos, executar serviços de limpeza em geral nas instalações. Executar serviços de cantina e copa;

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Dá-se a este contrato o valor global de R$13.200,00 que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais). (Conforme registrado no anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E **VENCIMENTO**).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 40 horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.375/2021.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução n. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretaria Municipal de Saúde, em Quirinópolis, 14 de Maio de 2021.

RODRIGO FERREIRA GOULART
Gestor do Fundo Municipal de Saúde Contratante

LEIDIANE BATISTA DOS SANTOS
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª -_____

2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:DE7D8E0B

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPO DETERMINADO 255/2021

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n.º 255/2021

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado, que entre si firmam a Secretária Municipal de Saúde.

Em **14 de Maio de 2021**, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio do **FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE - QUIRINÓPOLIS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 04.752.947 / 0001 - 00, com sede na Av. Leocádio de Souza Reis, Quadra 24, Lote 18, Centro Social Joaquim Andrade, Bairro Eldorado, na cidade de Quirinópolis - Goiás, neste ato, representado pelo seu Gestor, **RODRIGO FERREIRA GOULART**, brasileiro, divorciado, advogado, residente e domiciliado à Rua 21 de Abril, nº 12, Bairro São Francisco, Quirinópolis, Estado de Goiás, portador da cédula de identidade nº 4626655 – DGPC-GO e do CPF nº 011.902.911-18**,** e de outro, **MICHELE CRISPINIANO FENELON,** brasileiro(a), Casada, portador(a) da Cédula de Identidade n°. 5505633 2ªVIA SSP/GO e do CPF n°: 037.227.871-06, PIS/PASEP: 13874242314, residente e domiciliado(a) à Rua José Farias, Quadra 03 Lote 05, nº. s/n, Bairro Pedro Cardoso, CEP: 75860-000 em Quirinópolis-GO, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, doravante designados **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.375, de 18 de março de 2021, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **SERVIÇOS GERAIS.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária **MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC –** Dotação nº 10.1001.10.302.0025.2.175.3.3.90.36.00-0369. (102). P.F.

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **14/05/2021 à 14/05/2022**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item n. 5 e seguintes do Edital nº 001/2021: Cuidar da limpeza da área interna e da área externa de escolas, creches, e prédios públicos; zelar pela conservação e manutenção dos mesmos; higienizar vestuários e outros tecidos; transportar material de apoio de suas respectivas secretarias; acondicionar o lixo em recipientes próprios para a coleta; conduzir e entregar correspondências internar e externas; Colocar e retirar placas de sinalização; transportar e carregar material de um lugar para o outro; executar serviços de capina, roçagem e remoção de entulhos de vias públicas; consertar cercas de arame, abrir valetas, tapar buracos, limpar meio-fios e calhas, limpar e reparar estradas e bueiros comunicar sobre qualquer ameaça ao patrimônio público, varrer vias públicas e proporcionar o acondicionamento do lixo urbano em recipientes próprios à sua coletação; coletar o lixo urbano e suburbano da cidade, inclusive de estabelecimentos comerciais e hospitalares e conduzi-lo aos respectivos depósitos; marcar campos, colocar e retirar redes e bandeiras; limpar prédios públicos com enfoque na área de serviço braçal; atender a todas as necessidades profissionais do pedreiro, confeccionando massa para reboco, carregando e colocando em lugar que facilite os serviços, todo o material necessário para o bom desempenho do pedreiro; cuidar, lavar, guardar e zelar de todas as ferramentas usadas durante as tarefas; executar atividades e outros sérvios afins, desenvolver outras atividades compatíveis com o grau de instrução; varrer as vias públicas e providenciar o acondicionamento do lixo urbano em recipientes próprios a sua coletação; colaborar e participar de todos os serviços de melhoria do sistema de limpeza urbana que lhe forem conferidos pelo órgão próprio do Município; zelar pela guarda e conservação do material de limpeza que lhe for confiado; desempenhar outras tarefas afins ao seu cargo. Exercer atividades externas nas praças e jardins atinentes a sua função, tais como: fazer valetas, cortar e podar as plantas das praças e jardins, trabalhar no viveiro de mudas da Prefeitura. Executar as tarefas de lavar, lubrificar e manter permanentemente em condições adequadas de uso as máquinas e veículos, bem como desempenhar outras tarefas semelhantes. Exercer as tarefas de controle da entrada e saída de alunos nas escolas; zelar pela manutenção da limpeza da escola, exercer as tarefas de conservação do prédio, desempenhar outras tarefas pertinentes ao cargo. Varrer, lavar e encerar pisos, limpar paredes e janelas, portas, máquinas, móveis e equipamentos, executar serviços de limpeza em geral nas instalações. Executar serviços de cantina e copa;

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Dá-se a este contrato o valor global de R$13.200,00 que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais). (Conforme registrado no anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E **VENCIMENTO**).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 40 horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.375/2021.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução n. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretaria Municipal de Saúde, em Quirinópolis, 14 de Maio de 2021.

RODRIGO FERREIRA GOULART
Gestor do Fundo Municipal de Saúde Contratante

MICHELE CRISPINIANO FENELON
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª -_____

2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:6941BDAF

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPO DETERMINADO 256/2021

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n.º 256/2021

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado, que entre si firmam a Secretária Municipal de Saúde.

Em **14 de Maio de 2021**, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio do **FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE - QUIRINÓPOLIS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 04.752.947 / 0001 - 00, com sede na Av. Leocádio de Souza Reis, Quadra 24, Lote 18, Centro Social Joaquim Andrade, Bairro Eldorado, na cidade de Quirinópolis - Goiás, neste ato, representado pelo seu Gestor, **RODRIGO FERREIRA GOULART**, brasileiro, divorciado, advogado, residente e domiciliado à Rua 21 de Abril, nº 12, Bairro São Francisco, Quirinópolis, Estado de Goiás, portador da cédula de identidade nº 4626655 – DGPC-GO e do CPF nº 011.902.911-18**,** e de outro, **VANDEIR FERNANDES DA SILVA,** brasileiro(a), Solteiro, portador(a) da Cédula de Identidade n°. 4433309 2ªvia PC/GO e do CPF n°: 958.511.511-53, PIS/PASEP: 13919086316, residente e domiciliado(a) à Via Leocadio de Souza Reis, Hotel Goiás, nº. 0, Bairro Jardim Primavera, CEP: 75860-000 em Quirinópolis-GO, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, doravante designados **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.375, de 18 de março de 2021, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **SERVIÇOS GERAIS.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária **MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC –** Dotação nº 10.1001.10.302.0025.2.175.3.3.90.36.00-0369. (102). P.F.

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **14/05/2021 à 14/05/2022**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item n. 5 e seguintes do Edital nº 001/2021: Cuidar da limpeza da área interna e da área externa de escolas, creches, e prédios públicos; zelar pela conservação e manutenção dos mesmos; higienizar vestuários e outros tecidos; transportar material de apoio de suas respectivas secretarias; acondicionar o lixo em recipientes próprios para a coleta; conduzir e entregar correspondências internar e externas; Colocar e retirar placas de sinalização; transportar e carregar material de um lugar para o outro; executar serviços de capina, roçagem e remoção de entulhos de vias públicas; consertar cercas de arame, abrir valetas, tapar buracos, limpar meio-fios e calhas, limpar e reparar estradas e bueiros comunicar sobre qualquer ameaça ao patrimônio público, varrer vias públicas e proporcionar o acondicionamento do lixo urbano em recipientes próprios à sua coletação; coletar o lixo urbano e suburbano da cidade, inclusive de estabelecimentos comerciais e hospitalares e conduzi-lo aos respectivos depósitos; marcar campos, colocar e retirar redes e bandeiras; limpar prédios públicos com enfoque na área de serviço braçal; atender a todas as necessidades profissionais do pedreiro, confeccionando massa para reboco, carregando e colocando em lugar que facilite os serviços, todo o material necessário para o bom desempenho do pedreiro; cuidar, lavar, guardar e zelar de todas as ferramentas usadas durante as tarefas; executar atividades e outros sérvios afins, desenvolver outras atividades compatíveis com o grau de instrução; varrer as vias públicas e providenciar o acondicionamento do lixo urbano em recipientes próprios a sua coletação; colaborar e participar de todos os serviços de melhoria do sistema de limpeza urbana que lhe forem conferidos pelo órgão próprio do Município; zelar pela guarda e conservação do material de limpeza que lhe for confiado; desempenhar outras tarefas afins ao seu cargo. Exercer atividades externas nas praças e jardins atinentes a sua função, tais como: fazer valetas, cortar e podar as plantas das praças e jardins, trabalhar no viveiro de mudas da Prefeitura. Executar as tarefas de lavar, lubrificar e manter permanentemente em condições adequadas de uso as máquinas e veículos, bem como desempenhar outras tarefas semelhantes. Exercer as tarefas de controle da entrada e saída de alunos nas escolas; zelar pela manutenção da limpeza da escola, exercer as tarefas de conservação do prédio, desempenhar outras tarefas pertinentes ao cargo. Varrer, lavar e encerar pisos, limpar paredes e janelas, portas, máquinas, móveis e equipamentos, executar serviços de limpeza em geral nas instalações. Executar serviços de cantina e copa;

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Dá-se a este contrato o valor global de R$13.200,00 que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais). (Conforme registrado no anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E **VENCIMENTO**).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 40 horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.375/2021.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução n. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretaria Municipal de Saúde, em Quirinópolis, 14 de Maio de 2021.

RODRIGO FERREIRA GOULART
Gestor do Fundo Municipal de Saúde Contratante

VANDEIR FERNANDES DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª -_____

2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:82FEEE88

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPO DETERMINADO 262/2021

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n.º 262/2021

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado, que entre si firmam a Secretária Municipal de Saúde.

Em **18 de Maio de 2021**, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio do **FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE - QUIRINÓPOLIS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 04.752.947 / 0001 - 00, com sede na Av. Leocádio de Souza Reis, Quadra 24, Lote 18, Centro Social Joaquim Andrade, Bairro Eldorado, na cidade de Quirinópolis - Goiás, neste ato, representado pelo seu Gestor, **RODRIGO FERREIRA GOULART**, brasileiro, divorciado, advogado, residente e domiciliado à Rua 21 de Abril, nº 12, Bairro São Francisco, Quirinópolis, Estado de Goiás, portador da cédula de identidade nº 4626655 – DGPC-GO e do CPF nº 011.902.911-18**,** e de outro, **FABIOLA DOS SANTOS MARTINS,** brasileiro(a), Casada, portador(a) da Cédula de Identidade n°. 6097998 SSP/GO e do CPF n°: 041.366.051-61, PIS/PASEP: 16001535117, residente e domiciliado(a) à Rua dos Inconfidentes, nº. 3-A, Bairro São Francisco, CEP: 75860-000 em Quirinópolis-GO, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, doravante designados **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.375, de 18 de março de 2021, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **SERVIÇOS GERAIS.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária **MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC –** Dotação nº 10.1001.10.302.0025.2.175.3.3.90.36.00-0369. (102). P.F.

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **18/05/2021 à 18/05/2022**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item n. 5 e seguintes do Edital nº 001/2021: Cuidar da limpeza da área interna e da área externa de escolas, creches, e prédios públicos; zelar pela conservação e manutenção dos mesmos; higienizar vestuários e outros tecidos; transportar material de apoio de suas respectivas secretarias; acondicionar o lixo em recipientes próprios para a coleta; conduzir e entregar correspondências internar e externas; Colocar e retirar placas de sinalização; transportar e carregar material de um lugar para o outro; executar serviços de capina, roçagem e remoção de entulhos de vias públicas; consertar cercas de arame, abrir valetas, tapar buracos, limpar meio-fios e calhas, limpar e reparar estradas e bueiros comunicar sobre qualquer ameaça ao patrimônio público, varrer vias públicas e proporcionar o acondicionamento do lixo urbano em recipientes próprios à sua coletação; coletar o lixo urbano e suburbano da cidade, inclusive de estabelecimentos comerciais e hospitalares e conduzi-lo aos respectivos depósitos; marcar campos, colocar e retirar redes e bandeiras; limpar prédios públicos com enfoque na área de serviço braçal; atender a todas as necessidades profissionais do pedreiro, confeccionando massa para reboco, carregando e colocando em lugar que facilite os serviços, todo o material necessário para o bom desempenho do pedreiro; cuidar, lavar, guardar e zelar de todas as ferramentas usadas durante as tarefas; executar atividades e outros sérvios afins, desenvolver outras atividades compatíveis com o grau de instrução; varrer as vias públicas e providenciar o acondicionamento do lixo urbano em recipientes próprios a sua coletação; colaborar e participar de todos os serviços de melhoria do sistema de limpeza urbana que lhe forem conferidos pelo órgão próprio do Município; zelar pela guarda e conservação do material de limpeza que lhe for confiado; desempenhar outras tarefas afins ao seu cargo. Exercer atividades externas nas praças e jardins atinentes a sua função, tais como: fazer valetas, cortar e podar as plantas das praças e jardins, trabalhar no viveiro de mudas da Prefeitura. Executar as tarefas de lavar, lubrificar e manter permanentemente em condições adequadas de uso as máquinas e veículos, bem como desempenhar outras tarefas semelhantes. Exercer as tarefas de controle da entrada e saída de alunos nas escolas; zelar pela manutenção da limpeza da escola, exercer as tarefas de conservação do prédio, desempenhar outras tarefas pertinentes ao cargo. Varrer, lavar e encerar pisos, limpar paredes e janelas, portas, máquinas, móveis e equipamentos, executar serviços de limpeza em geral nas instalações. Executar serviços de cantina e copa;

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Dá-se a este contrato o valor global de R$13.200,00 que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais). (Conforme registrado no anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E **VENCIMENTO**).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 40 horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.375/2021.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução n. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretaria Municipal de Saúde, em Quirinópolis, 18 de Maio de 2021.

RODRIGO FERREIRA GOULART
Gestor do Fundo Municipal de Saúde Contratante

FABIOLA DOS SANTOS MARTINS
Contratada

TESTEMUNHAS:
1ª -_____ 2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:6AD49664

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPO DETERMINADO 263/2021

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n.º 263/2021

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado, que entre si firmam a Secretária Municipal de Saúde.

Em **18 de Maio de 2021**, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio do **FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE - QUIRINÓPOLIS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 04.752.947 / 0001 - 00, com sede na Av. Leocádio de Souza Reis, Quadra 24, Lote 18, Centro Social Joaquim Andrade, Bairro Eldorado, na cidade de Quirinópolis - Goiás, neste ato, representado pelo seu Gestor, **RODRIGO FERREIRA GOULART**, brasileiro, divorciado, advogado, residente e domiciliado à Rua 21 de Abril, nº 12, Bairro São Francisco, Quirinópolis, Estado de Goiás, portador da cédula de identidade nº 4626655 – DGPC-GO e do CPF nº 011.902.911-18**,** e de outro, **CASSIA DA SILVA FREITAS OLIVEIRA,** brasileiro(a), Casada, portador(a) da Cédula de Identidade n°. 5295690 2ª VIA PC/GO e do CPF n°: 032.971.311-60, PIS/PASEP: 16176563187, residente e domiciliado(a) à Rua 11, nº. 15, Bairro Alphaville, CEP: 75860-000 em Quirinópolis-GO, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, doravante designados **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.375, de 18 de março de 2021, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **SERVIÇOS GERAIS.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária **MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC –** Dotação nº 10.1001.10.302.0025.2.175.3.3.90.36.00-0369. (102). P.F.

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **18/05/2021 à 18/05/2022**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item n. 5 e seguintes do Edital nº 001/2021: Cuidar da limpeza da área interna e da área externa de escolas, creches, e prédios públicos; zelar pela conservação e manutenção dos mesmos; higienizar vestuários e outros tecidos; transportar material de apoio de suas respectivas secretarias; acondicionar o lixo em recipientes próprios para a coleta; conduzir e entregar correspondências internar e externas; Colocar e retirar placas de sinalização; transportar e carregar material de um lugar para o outro; executar serviços de capina, roçagem e remoção de entulhos de vias públicas; consertar cercas de arame, abrir valetas, tapar buracos, limpar meio-fios e calhas, limpar e reparar estradas e bueiros comunicar sobre qualquer ameaça ao patrimônio público, varrer vias públicas e proporcionar o acondicionamento do lixo urbano em recipientes próprios à sua coletação; coletar o lixo urbano e suburbano da cidade, inclusive de estabelecimentos comerciais e hospitalares e conduzi-lo aos respectivos depósitos; marcar campos, colocar e retirar redes e bandeiras; limpar prédios públicos com enfoque na área de

serviço braçal; atender a todas as necessidades profissionais do pedreiro, confeccionando massa para reboco, carregando e colocando em lugar que facilite os serviços, todo o material necessário para o bom desempenho do pedreiro; cuidar, lavar, guardar e zelar de todas as ferramentas usadas durante as tarefas; executar atividades e outros sérvios afins, desenvolver outras atividades compatíveis com o grau de instrução; varrer as vias públicas e providenciar o acondicionamento do lixo urbano em recipientes próprios a sua coletação; colaborar e participar de todos os serviços de melhoria do sistema de limpeza urbana que lhe forem conferidos pelo órgão próprio do Município; zelar pela guarda e conservação do material de limpeza que lhe for confiado; desempenhar outras tarefas afins ao seu cargo. Exercer atividades externas nas praças e jardins atinentes a sua função, tais como: fazer valetas, cortar e podar as plantas das praças e jardins, trabalhar no viveiro de mudas da Prefeitura. Executar as tarefas de lavar, lubrificar e manter permanentemente em condições adequadas de uso as máquinas e veículos, bem como desempenhar outras tarefas semelhantes. Exercer as tarefas de controle da entrada e saída de alunos nas escolas; zelar pela manutenção da limpeza da escola, exercer as tarefas de conservação do prédio, desempenhar outras tarefas pertinentes ao cargo. Varrer, lavar e encerar pisos, limpar paredes e janelas, portas, máquinas, móveis e equipamentos, executar serviços de limpeza em geral nas instalações. Executar serviços de cantina e copa;

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Dá-se a este contrato o valor global de R$13.200,00 que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais). (Conforme registrado no anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E **VENCIMENTO**).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 40 horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.375/2021.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução n. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretaria Municipal de Saúde, em Quirinópolis, 18 de Maio de 2021.

RODRIGO FERREIRA GOULART
Gestor do Fundo Municipal de Saúde Contratante

CASSIA DA SILVA FREITAS OLIVEIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª -_____
2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:9100332C

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPO DETERMINADO 264/2021

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n.º 264/2021

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado, que entre si firmam a Secretária Municipal de Saúde.

Em **18 de Maio de 2021**, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio do **FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE - QUIRINÓPOLIS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 04.752.947 / 0001 - 00, com sede na Av. Leocádio de Souza Reis, Quadra 24, Lote 18, Centro Social Joaquim Andrade, Bairro Eldorado, na cidade de Quirinópolis - Goiás, neste ato, representado pelo seu Gestor, **RODRIGO FERREIRA GOULART**, brasileiro, divorciado, advogado, residente e domiciliado à Rua 21 de Abril, nº 12, Bairro São Francisco, Quirinópolis, Estado de Goiás, portador da cédula de identidade nº 4626655 – DGPC-GO e do CPF nº 011.902.911-18**,** e de outro, **LUCIMAR TEIXEIRA DA SILVA,** brasileiro(a), solteira, portador(a) da Cédula de Identidade n°. 3655065 SSP/GO e do CPF n°: 836.758.411-20, PIS/PASEP: 12783528314, residente e domiciliado(a) à Avenida Antonio J. de Andrade, nº. 95, Bairro Chico Junqueira, CEP: 75860-000 em Quirinópolis-GO, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, doravante designados **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.375, de 18 de março de 2021, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **SERVIÇOS GERAIS.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária **MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC –** Dotação nº 10.1001.10.302.0025.2.175.3.3.90.36.00-0369. (102). P.F.

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **18/05/2021 à 18/05/2022**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item n. 5 e seguintes do Edital nº 001/2021: Cuidar da limpeza da área interna e da área externa de escolas, creches, e prédios públicos; zelar pela conservação e manutenção dos mesmos; higienizar vestuários e outros tecidos; transportar material de apoio de suas respectivas secretarias; acondicionar o lixo em recipientes próprios para a coleta; conduzir e entregar correspondências internar e externas; Colocar e retirar placas de sinalização; transportar e carregar material de um lugar para o outro; executar serviços de capina, roçagem e remoção de entulhos de vias públicas; consertar cercas de arame, abrir valetas, tapar buracos, limpar meio-fios e calhas, limpar e reparar estradas e bueiros comunicar sobre qualquer ameaça ao patrimônio público, varrer vias públicas e proporcionar o acondicionamento do lixo urbano em recipientes próprios à sua coletação; coletar o lixo urbano e suburbano da cidade, inclusive de estabelecimentos comerciais e hospitalares e conduzi-lo aos respectivos depósitos; marcar campos, colocar e retirar redes e bandeiras; limpar prédios públicos com enfoque na área de serviço braçal; atender a todas as necessidades profissionais do pedreiro, confeccionando massa para reboco, carregando e colocando em lugar que facilite os serviços, todo o material necessário para o bom desempenho do pedreiro; cuidar, lavar, guardar e zelar de todas as ferramentas usadas durante as tarefas; executar atividades e outros sérvios afins, desenvolver outras atividades compatíveis com o grau de instrução; varrer as vias públicas e providenciar o acondicionamento do lixo urbano em recipientes próprios a sua coletação; colaborar e participar de todos os serviços de melhoria do sistema de limpeza urbana que lhe forem conferidos pelo órgão próprio do Município; zelar pela guarda e conservação do material de limpeza que lhe for confiado; desempenhar outras tarefas afins ao seu cargo. Exercer atividades externas nas praças e jardins atinentes a sua função, tais como: fazer valetas, cortar e podar as plantas das praças e jardins, trabalhar no viveiro de mudas da Prefeitura. Executar as tarefas de lavar, lubrificar e manter permanentemente em condições adequadas de uso as máquinas e veículos, bem como desempenhar outras tarefas semelhantes. Exercer as tarefas de controle da entrada e saída de alunos nas escolas; zelar pela manutenção da limpeza da escola, exercer as tarefas de conservação do prédio, desempenhar outras tarefas pertinentes ao cargo. Varrer, lavar e encerar pisos, limpar paredes e janelas, portas, máquinas, móveis e equipamentos, executar serviços de limpeza em geral nas instalações. Executar serviços de cantina e copa;

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Dá-se a este contrato o valor global de R$13.200,00 que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais). (Conforme registrado no anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E **VENCIMENTO**).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 40 horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.375/2021.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução n. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretaria Municipal de Saúde, em Quirinópolis, 18 de Maio de 2021.

RODRIGO FERREIRA GOULART
Gestor do Fundo Municipal de Saúde Contratante

LUCIMAR TEIXEIRA DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:
1ª -_____ 2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:371D8425

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPO DETERMINADO 265/2021

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n.º 265/2021

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado, que entre si firmam a Secretária Municipal de Saúde.

Em **01 de Junho de 2021**, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de

maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio do **FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE - QUIRINÓPOLIS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 04.752.947 / 0001 - 00, com sede na Av. Leocádio de Souza Reis, Quadra 24, Lote 18, Centro Social Joaquim Andrade, Bairro Eldorado, na cidade de Quirinópolis - Goiás, neste ato, representado pelo seu Gestor, **RODRIGO FERREIRA GOULART**, brasileiro, divorciado, advogado, residente e domiciliado à Rua 21 de Abril, nº 12, Bairro São Francisco, Quirinópolis, Estado de Goiás, portador da cédula de identidade nº 4626655 – DGPC-GO e do CPF nº 011.902.911-18**,** e de outro, **MARA ABADIA VIEIRA SANTOS,** brasileiro(a), solteira, portador(a) da Cédula de Identidade n°. 4967247 DGPC/GO e do CPF n°: 015.685.011-70, PIS/PASEP: 13780477318, residente e domiciliado(a) à Avenida Marechal Eurico S. Dutra, nº. 91, Bairro Morada do Sol, CEP: 75860-000 em Quirinópolis-GO, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, doravante designados **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.375, de 18 de março de 2021, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **SERVIÇOS GERAIS.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária **MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC –** Dotação nº 10.1001.10.302.0025.2.175.3.3.90.36.00-0369. (102). P.F.

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **01/06/2021 à 01/06/2022**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item n. 5 e seguintes do Edital nº 001/2021: Cuidar da limpeza da área interna e da área externa de escolas, creches, e prédios públicos; zelar pela conservação e manutenção dos mesmos; higienizar vestuários e outros tecidos; transportar material de apoio de suas respectivas secretarias; acondicionar o lixo em recipientes próprios para a coleta; conduzir e entregar correspondências internar e externas; Colocar e retirar placas de sinalização; transportar e carregar material de um lugar para o outro; executar serviços de capina, roçagem e remoção de entulhos de vias públicas; consertar cercas de arame, abrir valetas, tapar buracos, limpar meio-fios e calhas, limpar e reparar estradas e bueiros comunicar sobre qualquer ameaça ao patrimônio público, varrer vias públicas e proporcionar o acondicionamento do lixo urbano em recipientes próprios à sua coletação; coletar o lixo urbano e suburbano da cidade, inclusive de estabelecimentos comerciais e hospitalares e conduzi-lo aos respectivos depósitos; marcar campos, colocar e retirar redes e bandeiras; limpar prédios públicos com enfoque na área de serviço braçal; atender a todas as necessidades profissionais do pedreiro, confeccionando massa para reboco, carregando e colocando em lugar que facilite os serviços, todo o material necessário para o bom desempenho do pedreiro; cuidar, lavar, guardar e zelar de todas as ferramentas usadas durante as tarefas; executar atividades e outros sérvios afins, desenvolver outras atividades compatíveis com o grau de instrução; varrer as vias públicas e providenciar o acondicionamento do lixo urbano em recipientes próprios a sua coletação; colaborar e participar de todos os serviços de melhoria do sistema de limpeza urbana que lhe forem conferidos pelo órgão próprio do Município; zelar pela guarda e conservação do material de limpeza que lhe for confiado; desempenhar outras tarefas afins ao seu cargo. Exercer atividades externas nas praças e jardins atinentes a sua função, tais como: fazer valetas, cortar e podar as plantas das praças e jardins, trabalhar no viveiro de mudas da Prefeitura. Executar as tarefas de lavar, lubrificar e manter permanentemente em condições adequadas de uso as máquinas e veículos, bem como desempenhar outras tarefas semelhantes. Exercer as tarefas de controle da entrada e saída de alunos nas escolas; zelar pela manutenção da limpeza da escola, exercer as tarefas de conservação do prédio, desempenhar outras tarefas pertinentes ao cargo. Varrer, lavar e encerar pisos, limpar paredes e janelas, portas, máquinas, móveis e equipamentos, executar serviços de limpeza em geral nas instalações. Executar serviços de cantina e copa;

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Dá-se a este contrato o valor global de R$13.200,00 que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais). (Conforme registrado no anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E **VENCIMENTO**).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 40 horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.375/2021.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução n. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretaria Municipal de Saúde, em Quirinópolis, 01 de Junho de 2021.

RODRIGO FERREIRA GOULART
Gestor do Fundo Municipal de Saúde Contratante

MARA ABADIA VIEIRA SANTOS
Contratada

TESTEMUNHAS:
1ª -_____ 2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:441BCCF2

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPO DETERMINADO 236/2021

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n.º 236/2021

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado, que entre si firmam a Secretária Municipal de Saúde.

Em **17 de Maio de 2021**, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio do **FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE - QUIRINÓPOLIS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 04.752.947 / 0001 - 00, com sede na Av. Leocádio de Souza Reis, Quadra 24, Lote 18, Centro Social Joaquim Andrade, Bairro Eldorado, na cidade de Quirinópolis - Goiás, neste ato, representado pelo seu Gestor, **RODRIGO FERREIRA GOULART**, brasileiro, divorciado, advogado, residente e domiciliado à Rua 21 de Abril, nº 12, Bairro São Francisco, Quirinópolis, Estado de Goiás, portador da cédula de identidade nº 4626655 – DGPC-GO e do CPF nº 011.902.911-18**,** e de outro, **FABIA PEREIRA CABRAL,** brasileiro(a), Solteira, portador da Cédula de Identidade n°. 3280489-3645517 SSP/GO e do CPF n°: 802.429.101-06, PIS/PASEP: 20679831368, residente e domiciliado à Avenida Jeronimo Vicente Ferreira, nº. 48, Bairro Chico Junqueira, CEP: 75860-000 em Quirinópolis-GO, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde**,** doravante designados **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.375, de 18 de março de 2021, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE COZINHA.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária **MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC – Dotação nº 10.1001.10.302.0025.2.175.3.3.90.36.00-0369. (102). P.F**

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **17/05/2021 à 17/05/2022**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item n. 5 e seguintes do Edital nº 001/2021: a) Higienizar e organizar o ambiente de trabalho; acender o fogo ou ligar equipamentos, controlando a temperatura para diversos tipos de preparo; controlar o estoque de produtos para as produções; organizar o estoque de produtos para as produções; armazenar os insumos, identificar e monitorar a temperatura adequada; pré-preparar os alimentos para as produções culinárias do cardápio; conservar e manter os equipamentos e maquinários de cozinhas fazer o processamento e pré-preparo de alimentos; verificar a data de validade dos alimentos; observando as normas e instruções para prevenir acidentes; desempenhar outras tarefas semelhantes;

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Dá-se a este contrato o valor global de R$13.200,00 que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais). (Conforme registrado no anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E **VENCIMENTO**).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 40 horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.375/2021.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução n. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretaria Municipal de Saúde, em Quirinópolis, 17 de Maio de 2021.

RODRIGO FERREIRA GOULART
Gestor do Fundo Municipal de Saúde Contratante

FABIA PEREIRA CABRAL
Contratada

TESTEMUNHAS:
1ª -_____ 2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:8BA7179E

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPO DETERMINADO 257/2021

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º257/2021

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado, que entre si firmam a Secretária Municipal de Saúde.

Em **17 de Maio de 2021**, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio do **FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE - QUIRINÓPOLIS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 04.752.947 / 0001 - 00, com sede na Av. Leocádio de Souza Reis, Quadra 24, Lote 18, Centro Social Joaquim Andrade, Bairro Eldorado, na cidade de Quirinópolis - Goiás, neste ato, representado pelo seu Gestor, **RODRIGO FERREIRA GOULART**, brasileiro, divorciado, advogado, residente e domiciliado à Rua 21 de Abril, nº 12, Bairro São Francisco, Quirinópolis, Estado de Goiás, portador da cédula de identidade nº 4626655 – DGPC-GO e do CPF nº 011.902.911-18**,** e de outro, **MAILDA LUZIA DA SILVA RIBEIRO,** brasileiro(a), casada, portador(a) da Cédula de Identidade n°. M-7356395, SSP/MG e do CPF n°: 913.544.631-53, PIS/PASEP: 16361528155, residente e domiciliado(a) à RUA 03, nº. 24, Parque Flamboyant, CEP: 75860-000 em Quirinópolis-GO, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde**,** doravante designados **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.375, de 18 de março de 2021, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **COZINHEIRA.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária: **MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC – Dotação nº 10.1001.10.302.0025.2.175.3.3.90.36.00-0369. (102). P.F**

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **17/05/2021 à 17/05/2022**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item n. 5 e seguintes do Edital nº 001/2021: Efetuar o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo da merenda, recebendo-os e armazenando-os de acordo com as normas e instruções estabelecidas, para obter melhor aproveitamento e conservação dos mesmos; preparar as refeições, lavando, descascando, cortando, temperando, refogando, assando, cozendo alimentos diversos de acordo com a orientação superior, para atender ao programa alimentar estabelecido; selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições, separando-os, medindo-os de acordo com o cardápio do dia para facilitar a utilização dos mesmos; distribuir as refeições preparadas aos comensais, registrar o número de refeições distribuídas, anotando-as em impressos próprios, para possibilitar cálculos estatísticos, elaborar a pesagem e registro das sobras e restos alimentares, utilizando balanças apropriadas e anotando os resultados em fichas específicas, para permitir a avaliação da aceitação dos alimentos pelos comensais, efetuar o controle de material existente no setor, discriminando-os por peças e respectivas quantidades, para manter o estoque e outros extravios; receber ou recolher louças e talheres após as refeições, colocando-os no setor de lavagem, determinar a limpeza dos mesmos; dispor quanto a limpeza da louça, talheres e utensílios empregados no preparo das refeições, providenciando sua lavagem e guarda, para deixá-los em condições de uso imediato; manter a ordem, higiene e segurança do ambiente de trabalho; observando as normas e instruções para prevenir acidentes; desempenhar outras tarefas semelhantes;

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Dá-se a este contrato o valor global de R$13.200,00 que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais). (Conforme registrado no anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E **VENCIMENTO**).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 40 horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.375/2021.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução n. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretaria Municipal de Saúde, em Quirinópolis, 17 de Maio de 2021

RODRIGO FERREIRA GOULART
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

MAILDA LUZIA DA SILVA RIBEIRO
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª -_____

2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:249C5943

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPO DETERMINADO 261/2021

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º261/2021

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado, que entre si firmam a Secretária Municipal de Saúde.

Em **18 de Maio de 2021**, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio do **FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE - QUIRINÓPOLIS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 04.752.947 / 0001 - 00, com sede na Av. Leocádio de Souza Reis, Quadra 24, Lote 18, Centro Social Joaquim Andrade, Bairro Eldorado, na cidade de Quirinópolis - Goiás, neste ato, representado pelo seu Gestor, **RODRIGO FERREIRA GOULART**, brasileiro, divorciado, advogado, residente e domiciliado à Rua 21 de Abril, nº 12, Bairro São Francisco, Quirinópolis, Estado de Goiás, portador da cédula de identidade nº 4626655 – DGPC-GO e do CPF nº 011.902.911-18**,** e de outro, **EDILEIA LUZIA DA FONSECA,** brasileiro(a), União Estavél, portador(a) da Cédula de Identidade n°. 4832660, DGPC/GO e do CPF n°: 010.087.181-06, PIS/PASEP: 20496788145, residente e domiciliado(a) à Rua da Biquinha, nº. 127, Residencial Talismã, CEP: 75860-000 em Quirinópolis-GO, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde**,** doravante designados **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.375, de 18 de março de 2021, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **COZINHEIRA.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária: **MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC – Dotação nº 10.1001.10.302.0025.2.175.3.3.90.36.00-0369. (102). P.F**

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **18/05/2021 à 18/05/2022**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item n. 5 e seguintes do Edital nº 001/2021: Efetuar o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo da merenda, recebendo-os e armazenando-os de acordo com as normas e instruções estabelecidas, para obter melhor aproveitamento e conservação dos mesmos; preparar as refeições, lavando, descascando, cortando, temperando, refogando, assando, cozendo alimentos diversos de acordo com a orientação superior, para atender ao programa alimentar estabelecido; selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições, separando-os, medindo-os de acordo com o cardápio do dia para facilitar a utilização dos mesmos; distribuir as refeições preparadas aos comensais, registrar o número de refeições distribuídas, anotando-as em impressos próprios, para possibilitar cálculos estatísticos, elaborar a pesagem e registro das sobras e restos alimentares, utilizando balanças apropriadas e anotando os resultados em fichas específicas, para permitir a avaliação da aceitação dos alimentos pelos comensais, efetuar o controle de material existente no setor, discriminando-os por peças e respectivas quantidades, para manter o estoque e outros extravios; receber ou recolher louças e talheres após as refeições, colocando-os no setor de lavagem, determinar a limpeza dos mesmos; dispor quanto a limpeza da louça, talheres e utensílios empregados no preparo das refeições, providenciando sua lavagem e guarda, para deixá-los em condições de uso imediato; manter a ordem, higiene e segurança do ambiente de trabalho; observando as normas e instruções para prevenir acidentes; desempenhar outras tarefas semelhantes;

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Dá-se a este contrato o valor global de R$13.200,00 que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais). (Conforme registrado no anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E **VENCIMENTO**).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 40 horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.375/2021.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução n. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretaria Municipal de Saúde, em Quirinópolis, 18 de Maio de 2021

RODRIGO FERREIRA GOULART
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

MAILDA LUZIA DA SILVA RIBEIRO
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª -_____
2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:EFFCDBFF

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPO DETERMINADO 258/2021

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 258/2021

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado, que entre si firmam a Secretária Municipal de Saúde.

Em **17 de Maio de 2021**, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio do **FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE - QUIRINÓPOLIS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 04.752.947 / 0001 - 00, com sede na Av. Leocádio de Souza Reis, Quadra 24, Lote 18, Centro Social Joaquim Andrade, Bairro Eldorado, na cidade de Quirinópolis - Goiás, neste ato, representado pelo seu Gestor, **RODRIGO FERREIRA GOULART**, brasileiro, divorciado, advogado, residente e domiciliado à Rua 21 de Abril, nº 12, Bairro São Francisco, Quirinópolis, Estado de Goiás, portador da cédula de identidade nº 4626655 – DGPC-GO e do CPF nº 011.902.911-18**,** e de outro **ARIOVALDO APARECIDO SOARES**, brasileiro(a), divorciado, portador(a) da Cédula de Identidade n°. MG-2784388 SSP/MG e do CPF n°: 953.140.678-20, PIS/PASEP: 10432235822, residente e domiciliado(a) à Rua João Machado Diniz, nº. 32, Bairro Pedro Cardoso, CEP: 75860-000 em Quirinópolis-GO, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde**,** doravante designados **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.375, de 18 de março de 2021, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **GUARDA.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária: **MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC –** Dotação nº 10.1001.10.302.0025.2.175.3.3.90.36.00-0369. (102). P.F

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **17/05/2021 à 17/05/2022**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item n. 5 e seguintes do Edital nº 001/2021: Exercer vigilância diurna e noturna nas diversas dependências, fazer ronda de inspeção de acordo com intervalos fixados; observar e fiscalizar a entrada e saída de pessoas e viaturas das dependências do órgão; verificar perigos de incêndio, inundações e alertar sobre instalações precárias, abrir e fechar portas, portões, janelas e ligar e desligar equipamentos e máquinas; fazer comunicações sobre qualquer ameaça ao patrimônio municipal; desempenhar outras tarefas semelhantes;

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:
Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Dá-se a este contrato o valor global de R$13.200,00 que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais). (Conforme registrado no anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E **VENCIMENTO**).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 40 horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.375/2021.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução n. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretaria Municipal de Saúde, em Quirinópolis, 17 de Maio de 2021.

RODRIGO FERREIRA GOULART
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

ARIOVALDO APARECIDO SOARES
Contratado

TESTEMUNHAS:
1ª -_____
2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:2EC0DC3F

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO RESCISÃO PROCESSO SELETIVO 251/2021

TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Rescisão do Contrato de Pessoal por
Tempo Determinado n. º251/2021

A **Prefeitura Municipal de Quirinópolis CPNJ: 02.056.737/0001-51**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, neste ato representado por seu titular **RODRIGO FERREIRA GOULART**, **brasileiro, divorciado, advogado, residente e domiciliado à Rua 21 de Abril, nº 12, Bairro São Francisco, Quirinópolis, Estado de Goiás, portador da cédula de identidade nº 4626655 – DGPC-GO e do CPF nº 011.902.911-18,** doravante denominado simplesmente **Contratante**, e de outro, **Kelle Cabral Gomes, brasileiro(a), casado(a), Serviços Gerais, residente e domiciliado à Rua Nego da Cota, Quadra 15, Lote 09, nº 27, Bairro Joaquim Quirino, CEP: 75860-000, Quirinópolis – GO, portador(a) da Cédula de Identidade nº 3982527 DGPC/GO, e do CPF: 007.730.971-55,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde,** doravante denominado simplesmente **Contratado(a)** e, mediante as seguintes cláusulas e condições:
Cláusula Primeira – Da Iniciativa da Rescisão e do Fundamento Legal – A presente Rescisão de Contrato de Pessoal por Tempo Determinado foi requerida pelo contratado(a), e é previsto pela Clausula nona do contrato de trabalho.
Parágrafo Único – A Certidão de Obito será anexado a esse termo de rescisão.

Cláusula Segunda – **Do Pagamento aos Dias Trabalhados** – O pagamento ao(à) Contratado(a) deverá ser proporcional aos dias trabalhados, acrescido do valor proporcional de 13° salário e férias proporcionais, caso incidir o direito do(a) Contratado(a) ao recebimento destas verbas.

Cláusula Terceira – Da Data da Rescisão – A presente rescisão de contrato ocorrerá na data da assinatura deste Termo.

Mediante as suas prerrogativas e ciente das cláusulas supracitadas, a **Secretaria Municipal de Saúde,** resolve extinguir o Contrato de trabalho temporário n°251/2021, em razão do requerimento de desligamento pela parte contratada.

Secretaria Municipal de Saúde, em Quirinópolis, **16 de Junho de 2021.**

RODRIGO FERREIRA GOULART
Secretário Municipal da Saúde

TESTEMUNHAS:

1_____
2º_____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:636AE293

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO RESCISÃO PROCESSO SELETIVO 244/2021

TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Rescisão do Contrato de Pessoal por
Tempo Determinado n. º244/2021

A **Prefeitura Municipal de Quirinópolis CPNJ: 02.056.737/0001-51**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, neste ato representado por seu titular **RODRIGO FERREIRA GOULART**, **brasileiro, divorciado, advogado, residente e domiciliado à Rua 21 de Abril, nº 12, Bairro São Francisco, Quirinópolis, Estado de Goiás, portador da cédula de identidade nº 4626655 – DGPC-GO e do CPF nº 011.902.911-18,** doravante denominado simplesmente **Contratante**, e de outro, **Maria de Lourdes Rocha, brasileiro(a), solteiro(a), Serviços Gerais, residente e domiciliado à Avenida Santos Dumont, nº 203, Centro, CEP: 75860-000, Quirinópolis – GO, portador(a) da Cédula de Identidade nº PC/GO, e do CPF: 642.968.651-53,** lotado na **Secretaria Muninicipal de Saúde,** doravante denominado simplesmente **Contratado(a)** e, mediante as seguintes cláusulas e condições:
Cláusula Primeira – Da Iniciativa da Rescisão e do Fundamento Legal – A presente Rescisão de Contrato de Pessoal por Tempo Determinado foi requerida pelo contratado(a), e é previsto pela Clausula nona do contrato de trabalho.
Parágrafo Único – O requerimento de desligamento será anexado a esse termo de rescisão.
Cláusula Segunda – **Do Pagamento aos Dias Trabalhados** – O pagamento ao(à) Contratado(a) deverá ser proporcional aos dias trabalhados, acrescido do valor proporcional de 13° salário e férias proporcionais, caso incidir o direito do(a) Contratado(a) ao recebimento destas verbas.
Cláusula Terceira – Da Data da Rescisão – A presente rescisão de contrato ocorrerá na data da assinatura deste Termo.
Mediante as suas prerrogativas e ciente das cláusulas supracitadas, a **Secretaria Municipal de Saúde,** resolve extinguir o Contrato de trabalho temporário n°244/2021, em razão do requerimento de desligamento pela parte contratada.

Secretaria Municipal de Saúde, em Quirinópolis, **01 de Agosto de 2021.**

RODRIGO FERREIRA GOULART
Secretário Municipal da Saúde

TESTEMUNHAS:
1ª-_____
2º_____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:F185022B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2021040078

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso I, do art. 25, da Lei Federal 8.666/93, AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA ANALISE DE AGUA E CALIBRAÇÃO DO APARELHO TURBIDIMETRO..

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa

COMMERCE ALL SERVIÇOS LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.049.999/0001-80 estabelecida na RUA DA ESTRADA, 0-Q 108, LT 0004 Bairro VILA BRASILIA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		63428 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM TURBIDÍMETRO			1.0000	UNIDADE	R$ 650,0000	R$ 650,00
2		56600 - CLORO REPOSIÇÃO DPD -1			1.0000	UNIDADE	R$ 80,0000	R$ 80,00
3		56601 - CLORO REPOSIÇÃO DPD-2			1.0000	UNIDADE	R$ 80,0000	R$ 80,00
4		56604 - SOLUÇÃO TAMPÃO PH-7			1.0000	UNIDADE	R$ 78,0000	R$ 78,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 888,00
TOTAL GERAL:								R$ 888,00

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 22/09/2021

ROSANGELA REZENDE AMORIM
Gestor(a) Do(a) Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:03154B5A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2021040399

RESOLVE:
I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso I, do art. 25, da Lei Federal 8.666/93, AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA O GASOMETRO.
II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa

APIJA PRODUTOS HOSPITALARES, LABORAT E ASSIS. TEC LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.346.952/0001-97 estabelecida na null Bairro JARDIM AMERICA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		69024 - SOLUÇÃO 1 CALIBRADORA			16.0000	FRASCO	R$ 580,0000	R$ 9.280,00
2		69025 - SOLUÇÃO 2 CALIBRADORA			16.0000	FRASCO	R$ 585,0000	R$ 9.360,00
3		69026 - FLUID PACK C3			4.0000	CAIXA	R$ 1.470,0000	R$ 5.880,00
TOTAL DO FORNECEDOR:							R$ 24.520,00	
TOTAL GERAL:							R$ 24.520,00	

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 27/09/2021
ROSANGELA REZENDE AMORIM
Gestor(A) Do(A) Fundo Municipal De Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:958EBDAD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2021038453

RESOLVE:

I – Declarar DISPENSÁVEL a licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, para SOLICITA REMOÇÃO DE PACIENTE RAISSA CAMPOS CORREIA ATRAVÉS DE VEICULO DE SUPORTE AVANÇADO DE VIDA TIPO D COM ORIGEM DA HOSP SANTA TEREZINHA/RIO VERDE-GO AO UPA/ MINEIROS-GO..

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa

LUCAS SOUSA MENDES-ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 23.337.798/0001-67 estabelecida na Bairro , vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		51319 - LOCAÇÃO DE VEICULOS			1.0000	UNIDADE	R$ 4.500,0000	R$ 4.500,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 4.500,00
TOTAL GERAL:								R$ 4.500,00

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 13/09/2021

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Gestor(a) Do(a) Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:28282EEC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2021035100

RESOLVE:

I – Declarar DISPENSÁVEL a licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, para SOLICITA REMOÇÃO DE PACIENTE ANA HELENA SILVA CARVALHO ATRAVÉS DE VEICULO DE SUPORTE AVANÇADO DE VIDA TIPO D COM ORIGEM DA UPA/MINEIROS-GO AO HUGOL/ GOIANIA-GO..

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa

LUCAS SOUSA MENDES-ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 23.337.798/0001-67 estabelecida na Bairro , vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		51319 - LOCAÇÃO DE VEICULOS			1.0000	UNIDADE	R$ 7.500,0000	R$ 7.500,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 7.500,00
TOTAL GERAL:								R$ 7.500,00

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 25/08/2021

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Gestor(a) Do(a) Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:04366090

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMS Nº 031 DE 04 DE AGOSTO DE 2021

Estabelece a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME 2021 no âmbito do Município de Quirinópolis – GO.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIRINÓPOLIS**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.304 de 25 de janeiro de 2019, Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, em seus artigos 8º, LIX, XIX, "a", 189, 191, §1º, I e II, 198, I, II e V, e;
CONSIDERANDO as vantagens de se trabalhar com uma lista de medicamentos essenciais, selecionados por critérios embasados em evidências científicas, dentre elas a melhoria da qualidade de atenção à saúde, mais eficácia na gestão dos medicamentos e prescrições médicas com qualidade;
CONSIDERANDO que a vida e a saúde constituem direitos fundamentais do ser humano, sendo de grande relevância pública, conforme previsto no art. 197, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, nos termos do art. 196 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que a execução de ações de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica, insere-se no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos da alínea "d" do inciso I do art. 6º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
CONSIDERANDO a garantia do usuário de acesso universal e igualitário à assistência terapêutica integral, nos termos do art. 28 do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011;
CONSIDERANDO a importância dos medicamentos para garantia das linhas de cuidado para as doenças contempladas no âmbito do Componente da Assistência Farmacêutica, acompanhadas no âmbito da Atenção Básica;
CONSIDERANDO o disposto na Portaria de Consolidação n.º 02, de 28 de setembro de 2017, que Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde, inclusive as diretrizes e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para gestores federal, estadual e municipal;
CONSIDERANDO a competência da Secretaria Municipal de Saúde para dispor sobre relações específicas e complementares de medicamentos, em consonância com a RENAME, nos termos do art. 27 do Decreto nº 7.508, de 2011;
CONSIDERANDO a Aprovação do Conselho Municipal de Saúde da lista de medicamentos componentes do REMUME-2021, no âmbito do Município de Quirinópolis/GO, em reunião extraordinária realizada no dia 28 de julho de 2021 (*Edital de Convocação S/N 002/2.021*);

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de Quirinópolis a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), nos termos do anexo da presente portaria.
Art. 2º A REMUME tem abrangência municipal e deve ser utilizada por todas as Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis-GO.

Art. 3º A presente REMUME terá vigência de 2 (dois) anos, sendo atribuição da Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis/GO, dentre suas funções, a elaboração e atualização da REMUME, submetendo, a qualquer tempo, a respectiva alteração ao Conselho Municipal de Saúde do Município de Quirinópolis/GO, para apreciação e eventual aprovação.
Art. 4º Fica estabelecido que a REMUME deverá ser observada nas prescrições de medicamentos oriundas da rede municipal de saúde, em detrimento de quaisquer produtos disponíveis no mercado.
Art. 5º. Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 04 de agosto de 2021.

RODRIGO GOULART
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME)

Em busca de definir uma Política Municipal de Medicamentos que garanta o arsenal terapêutico necessário ao atendimento dos principais problemas de saúde circunscritos na assistência da rede Municipal, correlacionado com seu papel dentro do cenário sanitário do Município, a Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis/GO, vem instituir e disponibilizar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME.

A Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) é uma medida indispensável para o Uso Racional de Medicamentos no contexto Municipal, portanto, deve ser empregada como parâmetro nas ações de saúde que envolva condutas terapêuticas baseadas em evidências científicas, sendo delineador das diversas atividades relacionadas ao ato de prescrição, dispensação, uso racional de medicamentos, diminuição de custos e manutenção da integralidade terapêutica.

A REMUME contém apresentações, que se destina ao uso exclusivo dos pacientes atendidos nas unidades próprias da rede Municipal de saúde de Quirinópolis/GO, sendo disponibilizados na Farmácia Municipal.

Desse modo, este instrumento é um avanço considerável para a melhoria da assistência farmacêutica, sobretudo, servindo de subsídio para atenção à saúde da população.

Cada medicamento foi designado pela denominação comum brasileira ou pela denominação comum internacional (DCB ou DCI) acompanhado de concentração, forma e apresentação farmacêutica.

ITEM	DESCRIÇÃO
1	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G 1% - TUBO/CREME DERMATOLÓGICO
2	ACETATO DE RETINOL 50000UI/1.0ML + COLECALCIFEROL 10000.0UI/1.0ML - FRASCO/ SOLUÇÃO GOTAS ORAL
3	AGULHA 13 X 0,45
4	FURAMATO DE FORMOTEROL DIHIDRATADO 12MCG + BUDESONIDA 400 MCG - (BOMBA + REFIL COMPLETO) - INALATÓRIO ORAL
5	AMBROXOL 15MG/ 5ML - FRASCO/ XAROPE 120ML PEDIATRICO SEM AÇÚCAR COM COPO DOSADOR - USO ORAL
6	AMBROXOL 30 MG/ 5ML - FRASCO/XAROPE 120ML ADULTO SEM AÇÚCAR COM COPO DOSADOR - USO ORAL
7	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875 + 125 MG - 14 COMPRIMIDOS - USO ORAL
8	AMOXICILINA 250/5ML - FRASCO/ SUSPENSÃO 150ML ADULTO E PEDIATRICO COM COPO DOSADOR - USO ORAL
9	TINIDAZOL 30MG/G + NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G - CREME/ TUBO 40G + 7 APLICADORES USO ADULTO - USO VAGINAL
10	BENZOCAÍNA 45MG/G + TRICLOSANA 5MG/G + MENTOL 5MG/G - FRASCO/AEROSOL COM 43G ADULTO E PEDIÁTRICO - USO TÓPICO
11	ETORICOXIBE 60 MG - COMPRIMIDO ADULTO - USO ORAL
12	SULFATO DE GLUCOSAMINA 500MG + SULFATO DE CONDROITINA 400MG - COMPRIMIDO ADULTO - USO ORAL
13	HARPAGOPHYTUM PROCUMBERS - TUBO/ CREME DE USO TÓPICO
14	ATORVASTATINA 40 MG - COMPRIMIDO ADULTO - USO ORAL
15	ATORVASTATINA 80 MG - COMPRIMIDO ADULTO - USO ORAL
16	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,250 MG/ 20ML - FRASCO COM 20ML ADULTO E PEDIATRICO
17	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000U.I - AMPOLA - USO ADULTO E PEDIATRICO - SUSPENSÃO INJETÁVEL
18	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000U.I - AMPOLA - ADULTO E PEDIATRICO - SUSPENSÃO INJETÁVEL
19	BETAISTINA 24 MG - COMPRIMIDO - ADULTO - USO ORAL
20	CLORIDRATO DE BROMEXINA 4MG/ 5ML SEM AÇÚCAR - FRASCO COM 120ML PEDIATRICO - XAROPE/ USO ORAL
21	BROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SODICA 250MG - COMPRIMIDO ADULTO - USO ORAL
22	BROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67 MG/ ML + DIPIRONA SODICA 333,4 MG/ ML - FRASCO ADULTO E PEDIATRICO - USO ORAL
23	BROMOPRIDA 4 MG/ML - FRASCO COM 20ML ADULTO E PEDIATRICO - GOTAS/ USO ORAL
24	BROMOPRIDA 10 MG - COMPRIMIDO ADULTO - USO ORAL
25	BUDESONIDA 32 MCG - FRASCO SUSPENSÃO SPRAY COM VÁLVULA DOSIFICADORA 120 ACIONAMENTOS - ADULTO E PEDIATRICO - USO NASAL
26	BUDESONIDA 50 MCG - FRASCO SUSPENSÃO SPRAY COM VÁLVULA DOSIFICADORA 120 ACIONAMENTOS - ADULTO E PEDIATRICO - USO NASAL
27	CALCIO (CÁLCIO CITRATO MALATO) + VITAMINA D + MAGNÉSIO 100% DA IDR DE VITAMINA D - COMPRIMIDO REVESTIDOS - USO ORAL
28	CARBONATO DE CALCIO 500MG + COLECALCIFEROL 400UI VIT. D - COMPRIMIDO - ADULTO E PEDIATRICO - USO ORAL
29	CEFTRIAXONA 1G - CAIXA COM FRASCO/AMPOLA ADULTO E PEDIATRICO - SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR
30	CELECOXIBE 200 MG CAPSULAS - ADULTO - USO ORAL
31	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME - TUBO COM 30G ADULTO E PEDIATRICO - CREME DERMATOLÓGICO
32	CETOCONAZOL 200 CPR - COMPRIMIDO - ADULTO - USO ORAL
33	CICLOBENZAPRINA 5 MG - COMPRIMIDO - ADULTO - USO ORAL
34	CICLOBENZAPRINA 10 MG - COMPRIMIDO - ADULTO - USO ORAL
35	CINARIZINA 25MG - COMPRIMIDO - ADULTO - USO ORAL
36	CINARIZINA 75MG - COMPRIMIDO - ADULTO - USO ORAL
37	NITRATO DE TIAMINA 100MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG + CIANOCOBALAMINA 5000 MCG - COMPRIMIDO - ADULTO - USO ORAL
38	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250MCG - FRASCO SUSPENSÃO SPRAY COM VÁLVULA DOSIFICADORA 200 ACIONAMENTOS - ADULTO E PEDIATRICO - USO NASAL
39	CLORIDRATO TANSULINA 0,4 MG - COMPRIMIDO - ADULTO - USO ORAL
40	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 2MG/ ML (0,2%) - CAIXA COM FRASCOS ADULTO E PEDIATRICO - INJETÁVEL
41	FOSFATO DE CODEÍNA 30MG - COMPRIMIDO - ADULTO - USO ORAL
42	COLCHICINA 0,5 MG - COMPRIMIDO - ADULTO - USO ORAL
43	SUPLEMENTO POLIVITAMÍNICO A-Z - COMPRIMIDO - ADULTO - USO ORAL
44	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG - COMPRIMIDO - ADULTO - USO ORAL

45	DEXLANSOPRAZOL 30MG - CAPSULA - ADULTO - USO ORAL
46	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 3,5 MG/ ML + DEXAMETASONA 1MG/ ML - FRASCO COM 5ML ADULTO - GOTAS/ USO OFTALMICO
47	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG - COMPRIMIDO - ADULTO - USO ORAL
48	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50MCG - FRASCO SUSPENSÃO SPRAY COM VÁLVULA DOSIFICADORA 200 ACIONAMENTOS - ADULTO E PEDIATRICO - USO NASAL
49	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 2MG/ML - FRASCO/ AMPOLA ADULTO E PEDIATRICO - INJETÁVEL
50	DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSPENSÃO - FRASCO COM 100ML 1 SERINGA DOSADORA ADULTO E PEDIATRICO - SUSPENSÃO ORAL
51	DOMPERIDONA 10 MG - COMPRIMIDO - ADULTO - USO ORAL
52	DIMENIDRINATO 50MG - CAPSULA GEL - USO ADULTO E PEDIATRICO - USO ORAL
53	DIMENIDRINATO 25MG/ ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ ML - FRASCO/GOTAS 30ML ADULTO E PEDIATRICO - USO ORAL
54	DUTASTERIDA 0,5MG + CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4MG - CAPSULA - ADULTO - USO ORAL
55	ERITROMICINA 250 MG - CAPSULAS - ADULTO - USO ORAL
56	ESOMEPRAZOL MAGNÉSICO 40 MG - COMPRIMIDO - ADULTO E PEDIATRICO - USO ORAL
57	FOSFATO DISSODICO DE CITIDINA 2,5 MG + TRIFOSFATO TRISSODICO DE URIDINA 1,5 MG + ACETATO DE HIDROXOCOBALAMINA 1,0 MG - CAPSULA - ADULTO - USO ORAL
58	SACARATO DE HIDROXIDO FÉRRICO 100MG/ 5ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLAS ENDOVENOSA ADULTO E PEDIATRICO - USO ENDOVENOSO
59	FINASTERIDA 1 MG -COMPRIMIDO - ADULTO - USO ORAL
60	RHODIOLA ROSEA L. 400MG -COMPRIMIDO - ADULTO - USO ORAL
61	ETODOLACO 400MG - COMPRIMIDO - ADULTO - USO ORAL
62	GENFIBROZILA 600MG - COMPRIMIDO - ADULTO - USO ORAL
63	GINKGO BILOBA L. 120 MG - COMPRIMIDO - ADULTO - USO ORAL
64	POLISUFATO DE MUCOPOLISSACARIDEO 5 MG/G - TUBO COM 40G GEL - USO TOPICO
65	DEXTRANA 1 MG/ML + HIPROMELOSE 3 MG/ML - FRASCO/GOTAS 15ML ADULTO E PEDIATRICO - USO OFTALMOLOGICO
66	LACTULOSE 667 MG/ML -FRASCO/ XAROPE REGULADOR INTESTINAL COM COPO DOSADOR 120ML ADULTO E PEDIATRICO - SOLUCAO ORAL
67	LANSOPRAZOL 30 MG - CAPSULA - ADULTO - USO ORAL
68	LEVOFLOXACINO 5MG/ML (0,5%) - AMPOLA/ SOLUÇÃO INJETÁVEL
69	LEVOFLOXACINO 750MG - COMPRIMIDO - ADULTO - USO ORAL
70	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG - COMPRIMIDO - ADULTO - USO ORAL
71	LEVOTIROXINA SODICA 38 MCG - COMPRIMIDO - ADULTO - USO ORAL
72	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG - COMPRIMIDO - ADULTO - USO ORAL
73	LEVOTIROXINA SODICA 75 MCG - COMPRIMIDO - ADULTO - USO ORAL
74	LEVOTIROXINA SODICA 88 MCG - COMPRIMIDO - ADULTO - USO ORAL
75	LEVOTIROXINA SODICA 125 MCG - COMPRIMIDO - ADULTO - USO ORAL
76	LEVOTIROXINA SODICA 150 MCG - COMPRIMIDO - ADULTO - USO ORAL
77	LEVOTIROXINA SODICA 200 MCG - COMPRIMIDO - ADULTO - USO ORAL
78	OMEPRAZOL MAGNESICO 20MG - COMPRIMIDO - ADULTO E PEDIATRICO - USO ORAL
79	LUTEÍNA, ZEAXANTINA, ÔMEGA 3, BILBERRY, SEMENTE DE UVA, VITAMINAS E MINERAIS - ZERO ACUCAR - CAPSULA GELATINOSAS - ADULTO - USO ORAL
80	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML + BETAMETASONA 0,05 MG/ML - FRASCO/ XAROPE FRASCO 120ML COM COPO MEDIDOR - USO ORAL ADULTO E PEDIATRICO
81	MELOXICAM 7,5 MG - COMPRIMIDO - ADULTO - USO ORAL
82	MELOXICAM 15 MG -COMPRIMIDO - ADULTO - USO ORAL
83	MESALAZINA 800MG - COMPRIMIDO - ADULTO - USO ORAL
84	MESALAZINA 500MG - COMPRIMIDO - ADULTO - USO ORAL
85	MONTELUCASTE DE SÓDIO 10 MG - COMPRIMIDO - ADULTO - USO ORAL
86	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/ ML - TUBO CREME DERMATOLOGICO
87	POLIVITÁMICO E POLIMINERAIS - CAPSULA GELATINOSAS - ADULTO - USO ORAL - SEGUE RECOMENDAÇÕES E DOSAGENS ALINHADAS PARA GESTANTES E LACTANTES
88	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G - TUBO COM 10G - POMADA DE USO TÓPICO
89	GLICINATO FÉRRICO 150MG + ACIDO FÓLICO 5MG - COMPRIMIDO - ADULTO - USO ORAL
90	NIMESULIDA 50 MG/ML - FRASCO COM 15ML ADULTO E PEDIATRICO - USO SUSPENÇÃO ORAL/ GOTAS
91	NIMESULIDA 100 MG - COMPRIMIDO - ADULTO - USO ORAL
92	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000UI/ML - FRASCO COM 50ML ADULTO E PEDIATRICO COM COPO DOSADOR - USO SUSPENÇÃO ORAL
93	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G - TUBO/ CREME VAGINAL ADULTO - 1 BISNAGA COM 14 APLICADORES - USO GINECOLÓGICO
94	NITROFURANTOINA 100 MG - CAPSULA - ADULTO - USO ORAL
95	FLUOCINOLONA ACETONIDA 0,250MG + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000UI + SULFATO DE NEOMICINA 3,50MG + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG - FRASCO COM 10ML ADULTO E PEDIATRICO - USO SOLUÇÃO OTOLOGICA
96	PARACETAMOL 500MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30MG - COMPRIMIDO - ADULTO E PEDIATRICO - USO ORAL
97	PARACETAMOL 500MG - COMPRIMIDO - ADULTO E PEDIATRICO - USO ORAL
98	CLORIDRATO DE TRAMADOL 37,5MG + PARACETAMOL 325MG - COMPRIMIDO - ADULTO - USO ORAL
99	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG - COMPRIMIDO - ADULTO - USO ORAL
100	PREDNISONA 20MG - COMPRIMIDO - ADULTO E PEDIATRICO - USO ORAL
101	SACCHAROMYCES BOULARDII 100MG - CAPSULA - ADULTO E PEDIATRICO - USO ORAL
102	SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG - CAPSULA - ADULTO E PEDIATRICO - USO ORAL
103	SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG - ENVELOPES - PEDIATRICO - USO ORAL
104	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG - COMPRIMIDO - ADULTO E PEDIÁTRICO - USO ORAL
105	CURATIVO HIDRATANTE COM ALGINATO DE CÁLCIO + SÓDIO + CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA - TUBO COM 85G GEL - USO TOPICO
106	CLORETO DE SÓDIO 3,5G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + GLICOSE 20G - ENVELOPES PARA REIDRATAÇÃO - ADULTO E PEDIATRICO - USO ORAL
107	SECNIDAZOL 1000MG - COMPRIMIDO - ADULTO - USO ORAL
108	SINVASTATINA 40MG - COMPRIMIDO - ADULTO - USO ORAL
109	SULFAMETOXAZOL 400MG/ ML + TRIMETOPRINA 80MG/ML - FRASCO COM 100ML ADULTO E PEDIATRICO - SUSPENSÃO DE USO ORAL
110	SULFAMETOXAZOL 800MG/ ML + TRIMETOPRINA 160MG/ML - COMPRIMIDO - ADULTO E PEDIATRICO - USO ORAL
111	SUPLEMENTO À BASE DE SULFATO FERROSO 125MG/ML - FRASCO COM 30ML ADULTO E PEDIATRICO - SOLUÇÃO/ GOTAS DE USO ORAL
112	PROMESTRIENO 10MG/G - CREME 30G + 20 APLICADORES USO ADULTO - USO VAGINAL
113	SUPLEMENTE À BASE DE SULFATO FERROSO 40MG - COMPRIMIDO - ADULTO - USO ORAL
114	FLUIDO DE SUPLEMENTAÇÃO PARA ARTICULAÇÕES - HILANO GF 20 - AMPOLA/ SERINGA DE VIDRO - SOLUÇÃO/ AMPOLA
115	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4 MG - CAPSULA - ADULTO - USO ORAL
116	METOTREXATO 2,5MG - COMPRIMIDO - ADULTO - USO ORAL
117	TERMOMETRO DIGITAL PARA MÁXIMA E MÍNIMA COM SENSOR - MONITORAMENTO SIMUNTANEO DE DUAS TEMPERATURAS - MEDIR TEMPERATURAS EXTERNAS (GELADEIRAS, AMBIENTES, ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTOS E PROCESSOS LABORATORIAIS)
118	TERMOMETRO INFRAVERMELHO SEM CONTATO - MONITORAMENTO DE TEMPERATURAS
119	ÁCIDO TIÓCTICO 600MG - COMPRIMIDO - ADULTO - USO ORAL
120	TOBRAMICINA 3MG/ML - FRASCO COM 5ML ADULTO E PEDIATRICO - SOLUÇÃO OFTALMICA
121	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG - COMPRIMIDO - ADULTO E PEDIATRICO - USO ORAL
122	CLORIDRATO DE TRAMADOL 250MG - COMPRIMIDO - ADULTO E PEDIATRICO - USO ORAL
123	HEXACETONIDA DE TRIANCINOLONA 20MG/ML - FRASCO AMPOLA - ADULTO SUSPEN;ÁO ESTERIL
124	PROGESTERONA NATURAL MICRONIZADA 200 MG - CAPSULA - ADULTO - USO ORAL
125	MESILATO DE DI-HIDROERGOCRISTINA 3MG + DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10MG - COMPRIMIDO - ADULTO - USO ORAL
126	DICLOFENACO DE SODIO 75MG - SOLUCAO INJETAVEL - USO INJETAVEL INTRAMUSCULAR

127	COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 7000UI - COMPRIMIDO - ADULTO - USO ORAL
128	RIVAROXABANA 10MG - COMPRIMIDO - ADULTO - USO ORAL
129	RIVAROXABANA 15MG - COMPRIMIDO - ADULTO - USO ORAL
130	RIVAROXABANA 20MG - COMPRIMIDO - ADULTO - USO ORAL
131	BIMATOPROSTA 0,03% - FRASCO ADULTO - SOLUÇÃO OFTALMICA ESTERIL
132	ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL 400MG - CAPSULA - ADULTO - USO ORAL
133	CLORIDRATO DE OXOMEMAZINA 2MG/ 5ML + IODETO DE POTÁSSIO 100MG/ 5ML + BENZOATO DE SÓDIO 20MG/ 5ML + GUAIFENESINA 30MG/ 5ML COM FRASCO DOSADOR - FRASCO COM 120ML ADULTO E PEDIATRICO - XAROPE/ USO ORAL
134	CARISOPRODOL 125MG + DICLOFENACO SODICO 50MG + PARACETAMOL 100MG + CAFEINA 30MG - COMPRIMIDO - ADULTO - USO ORAL
135	LEVOTIROXINA SODICA 112 MCG - COMPRIMIDO - ADULTO E PEDIATRICO - USO ORAL
136	DIPIRONA 300MG + BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,5 MCG + BROMIDRATO DE HIOSCIAMINA 104MCG + METILBROMETO DE HOMATROPINA 1MG - COMPRIMIDO - ADULTO - USO ORAL
137	TROMETAMOL CETOROLACO 10MG - COMPRIMIDO SUBLINGUAL - ADULTO - USO ORAL
138	TOBRAMICINA 3MG/ML + DEXAMETASONA 1MG/ML - FRASCO COM 5ML ADULTO E PEDIATRICO - SOLUÇÃO OFTALMICA
139	TOBRAMICINA 3MG/G - TUBO COM 5G ADULTO E PEDIATRICO - USO OFTALMICO
140	DIOSMINA 900MG + HESPERIDINA 100MG - COMPRIMIDO - ADULTO - USO ORAL
141	ETORICOXIBE 90 MG - COMPRIMIDO ADULTO - USO ORAL
142	CICLOSPORINA 25MG - COMPRIMIDO ADULTO E PEDIATRICO - USO ORAL
143	CICLOSPORINA 50MG - COMPRIMIDO ADULTO E PEDIATRICO - USO ORAL
144	CICLOSPORINA 100MG - CAPSULA ADULTO E PEDIATRICO - USO ORAL
145	HIDROXIDO DE ALUMINIO 600MG/ML + HIDROXIDO DE MAGNESIO 300 MG/ML + SIMETICONA 35MG/ 5ML - FRASCO COM 240 ML ADULTO E PEDIATRICO - SUSPENSÃO/ USO ORAL
146	COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 50000UI - COMPRIMIDO - ADULTO - USO ORAL
147	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% - FRASCO GOTAS PEDIATRICO - SOLUÇÃO/ USO NASAL
148	CLORIDRATO DE NAFAZOLINA 0,5MG/ML - FRASCO USO ADULTO - SOLUÇÃO NASAL
149	BENZOATO DE BENZILA 100MG/G - SABONETE 60G ADULTO E PEDIATRICO - USO TÓPICO
150	AXETILCEFUROXIMA 250MG - COMPRIMIDO ADULTO E PEDIATRICO - USO ORAL
151	AXETILCEFUROXIMA 500MG - COMPRIMIDO ADULTO E PEDIATRICO - USO ORAL
152	AXETILCEFUROXIMA 250MG/ 5ML - SERINGA DOSADORA - SUSPENÇÃO/ USO ORAL ADULTO E PEDIATRICO
153	VITAMINA C + VITAMINA D + ZINCO - CAPSULA ADULTO E PEDIATRICO - USO ORAL
154	SENNA ALEXANDRINA MILL. 4,878MG/G + CASSIA FISTULA L. 4,719MG/G - FRASCO COM 150G LAXANTE FITOTERAPICO - USO ORAL ADULTO E PEDIATRICO
155	MACROGOL3350 13,125G + BICARBONATO DE SODIO 0,1775G + CLORETO DE SODIO 0,3507G + CLORETO DE POTASSIO 0,0466G - SACHES - LAXANTE/ USO ORAL
156	ATORVASTATINA 20 MG - COMPRIMIDO ADULTO - USO ORAL
157	LOXOPROFENO SÓDICO 60MG - COMPRIMIDO - ADULTO - USO ORAL
158	LOSARTANA 25 MG - COMPRIMIDO ADULTO - USO ORAL
159	LOSARTANA 50 MG - COMPRIMIDO ADULTO - USO ORAL
160	LOSARTA 50MG + HICLOROTIAZIDA 12,5 MG – COMPRIMIDO ADULTO - USO ORAL
161	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG PREVENT - COMPRIMIDO ADULTO - USO ORAL
162	ATENOLOL 25MG - COMPRIMIDOS ADULTO - USO ORAL
163	ATENOLOL 100MG - COMPRIMIDO ADULTO - USO ORAL
164	ATENSINA 0,100 MG - COMPRIMIDO ADULTO - USO ORAL
165	ATENSINA 0,150 MG - COMPRIMIDO ADULTO - USO ORAL
166	ATENSINA 0,200 MG - COMPRIMIDO ADULTO - USO ORAL
167	IRBESARTANA 300MG + HIDROCLOROTIAZINA 12,5MG - COMPRIMIDO ADULTO - USO ORAL
168	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG + ANLODIPINO 10MG - COMPRIMIDO REVESTIDOS ADULTO - USO ORAL
169	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG - COMPRIMIDO REVESTIDOS ADULTO - USO ORAL
170	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - COMPRIMIDO REVESTIDOS ADULTO - USO ORAL
171	VALSARTANA 160MG + BESILATO DE ANLODIPINO 5MG - COMPRIMIDO ADULTO - USO ORAL
172	CILOSTAZOL 50 MG - COMPRIMIDO - ADULTO - USO ORAL
173	CILOSTAZOL 100 MG - COMPRIMIDO - ADULTO - USO ORAL
174	CLORTALIDONA 25MG - COMPRIMIDO - ADULTO - USO ORAL
175	CLORTALIDONA 50MG - COMPRIMIDO - ADULTO - USO ORAL
176	HEMIFURAMATO DE BISOPROLOL 1,25 MG - COMPRIMIDO - ADULTO - USO ORAL
177	HEMIFURAMATO DE BISOPROLOL 2,5 MG - COMPRIMIDO - ADULTO - USO ORAL
178	HEMIFURAMATO DE BISOPROLOL 10 MG - COMPRIMIDO - ADULTO - USO ORAL
179	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG - COMPRIMIDO - ADULTO - USO ORAL
180	VALSARTANA 320 MG + ANLODIPINO 5MG -COMPRIMIDO - ADULTO - USO ORAL
181	VALSARTANA 160 MG + ANLODIPINO 5MG - COMPRIMIDO - ADULTO - USO ORAL
182	ACIDO ACETILSALICILICO 81MG - COMPRIMIDO ADULTO - USO ORAL
183	CLORIDRATO DE PRASUGREL 10MG - COMPRIMIDO ADULTO - USO ORAL
184	APIXABANA 5MG - COMPRIMIDO REVESTIDOS ADULTO - USO ORAL
185	SUCCINATO DE METROPOLOL 50MG - COMPRIMIDO - ADULTO - USO ORAL
186	ENOXOPARINA 40MG/ 0,4 ML - COMPRIMIDO ADULTO - SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA/ INTRAVENOSA
187	ENOXOPARINA 60MG/ 0,4 ML - SERINGAS USO ADULTO - SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA/ INTRAVENOSA
188	ESPIRONOLACTONA 50MG - COMPRIMIDO - ADULTO - USO ORAL
189	VALSARTANA 320 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG + ANLODIPINO 10 MG - COMPRIMIDO - ADULTO - USO ORAL
190	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG - DRAGEAS - ADULTO - USO ORAL
191	INDAPAMINA 1,5MG - CAIXA COM 30 CPR - ADULTO - USO ORAL
192	EDOXABANA 60MG - CAPSULA - ADULTO - USO ORAL
193	LOSARTANA POTASSICA 100 MG - COMPRIMIDO - ADULTO - USO ORAL
194	METILDOPA 250 MG - COMPRIMIDO - ADULTO - USO ORAL
195	RAMIPRIL 10MG + BESILATO DE ANLODIPINO 10MG - CAPSULA - ADULTO - USO ORAL
196	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5 MG
197	NIFEDIPINO 10 MG - COMPRIMIDO - ADULTO - USO ORAL
198	NIFEDIPINO 20 MG - COMPRIMIDO - ADULTO - USO ORAL
199	NIFEDIPINO 20 MG RETARD - COMPRIMIDO - ADULTO - USO ORAL
200	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG - COMPRIMIDO - ADULTO - USO ORAL
201	IVAPRADINA 5MG - COMPRIMIDO - ADULTO - USO ORAL
202	PROPATILNITRATO 10MG - COMPRIMIDO - ADULTO E PEDIATRICO - USO ORAL
203	SUCCINATO DE METROPOLOL 25MG - COMPRIMIDO - ADULTO - USO ORAL
204	SUCCINATO DE METROPOLOL 100MG - COMPRIMIDO - ADULTO - USO ORAL
205	CLORIDRATO DE SOTALOL 160MG - COMPRIMIDO - ADULTO - USO ORAL
206	VALSARTANA 80MG - COMPRIMIDO ADULTO - USO ORAL
207	VALSARTANA 160MG - COMPRIMIDO ADULTO - USO ORAL
208	VALSARTANA 320MG - COMPRIMIDO ADULTO - USO ORAL
209	VARFARINA SODICA 5MG - COMPRIMIDO ADULTO - USO ORAL
210	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120MG - COMPRIMIDO - ADULTO - USO ORAL
211	CLORTALIDONA 12,5MG - COMPRIMIDO - ADULTO - USO ORAL
212	APIXABANA 2,5MG - COMPRIMIDO REVESTIDOS ADULTO - USO ORAL

213	FURAMATO DE BISOPROLOL 10MG - COMPRIMIDO - ADULTO - USO ORAL
214	TRIMETAZIDINA 35MG - COMPRIMIDO ADULTO - USO ORAL
215	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 30MG - COMPRIMIDO ADULTO - USO ORAL
216	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60MG - COMPRIMIDO ADULTO - USO ORAL
217	CLORIDRATO DE PROPANOLOL 10MG - COMPRIMIDO ADULTO E PEDIATRICO - USO ORAL
218	CUMARINA 15MG + TROXERRUTINA 90MG - DRAGEA ADULTO - USO ORAL
219	NITRENDIPINO 10MG - COMPRIMIDO ADULTO E PEDIATRICO - USO ORAL
220	ALFAEPOETINA 4.000UI - AMPOLA ADULTO E PEDIATRICO - SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSO/ SUBCUTANEO
221	DAPAGLIFLOZINA 5MG - COMPRIMIDO - ADULTO - USO ORAL
222	DAPAGLIFLOZINA 10MG - COMPRIMIDO - ADULTO - USO ORAL
223	VILDAGLIPTINA 50MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG - COMPRIMIDO - ADULTO - USO ORAL
224	VILDAGLIPTINA 50MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000MG - COMPRIMIDO - ADULTO - USO ORAL
225	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG - COMPRIMIDO - ADULTO - USO ORAL
226	CLORIDRATO DE METFORMINA 750 MG - COMPRIMIDO- ADULTO - USO ORAL
227	INSULINA GLARDIA 100UI/ML - FRASCO E CANETA - ADULTO E PEDIATRICO - USO SUBCUTANEO
228	INSULINA GLARDIA 100UI/ML - FRASCO REFIL - ADULTO E PEDIATRICO - USO SUBCUTANEO
229	INSULINA LISPRO 100UI/ML - FRASCO E CANETA - ADULTO E PEDIATRICO - USO SUBCUTANEO
230	INSULINA DEGLUDECA 100UI 3ML - CANETA - ADULTO E PEDIATRICO - USO SUBCUTANEO
231	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000MG - COMPRIMIDO - ADULTO - USO ORAL
232	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG - COMPRIMIDO - ADULTO - USO ORAL
233	EMPAGLIFLOZINA 25MG - COMPRIMIDO - ADULTO - USO ORAL
234	FENOFIBRATO 250MG - CAPSULA - ADULTO - USO ORAL
235	ALOGLIPTINA 12,5MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000MG - COMPRIMIDO - ADULTO - USO ORAL
236	SEMAGLUTINA 0,25 MG/ML - CANETA/ AMPOLA - ADULTO - SOLUÇÃO INJETÁVEL USO SUBCUTANEO
237	ÁCIDO TIÓCTICO 600MG - COMPRIMIDO - ADULTO - USO ORAL
238	LINAGLIPTINA 5MG - COMPRIMIDO - ADULTO - USO ORAL
239	LIRAGLUTIDE 6MG/ML - AMPOLA/ CANETA - ADULTO - SOLUÇÃO INJETÁVEL USO SUBCUTANEO
240	DAPAGLIFLOZINA 5MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000MG - COMPRIMIDO - ADULTO - USO ORAL
241	DAPAGLIFLOZINA 10MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000MG - COMPRIMIDO - ADULTO - USO ORAL
242	ALPRAZOLAM 0,5 MG - COMPRIMIDO - USO ORAL
243	ALPRAZOLAM 1 MG - COMPRIMIDO - USO ORAL
244	ALPRAZOLAM 2 MG - COMPRIMIDO - USO ORAL
245	TOPIRAMATO 50 MG - COMPRIMIDO - USO ORAL
246	HEMIFURAMATO DE QUETIAPINA 100MG - COMPRIMIDO ADULTO - USO ORAL
247	BROMAZEPAM 3 MG - COMPRIMIDO ADULTO - USO ORAL
248	BROMAZEPAM 6 MG - COMPRIMIDO ADULTO - USO ORAL
249	CARBONATO DE LÍTIO 450MG - COMPRIMIDO - ADULTO - USO ORAL
250	CITALOPRAM 20 MG - COMPRIMIDO - ADULTO - USO ORAL
251	CITALOPRAM 40 MG - COMPRIMIDO - ADULTO - USO ORAL
252	CLONAZEPAM 0,5 MG - COMPRIMIDO - ADULTO - USO ORAL
253	CLONAZEPAM 2,0 MG - COMPRIMIDO - ADULTO - USO ORAL
254	CLONAZEPAM 2,5 MG/ ML - FRASCO COM 20ML ADULTO E PEDIATRICO - GOTAS/ USO ORAL
255	CLORIFRATO DE CLORPROMAZINA 100MG - COMPRIMIDO - ADULTO - USO ORAL
256	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG - COMPRIMIDO - ADULTO - USO ORAL
257	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG - COMPRIMIDO - ADULTO - USO ORAL
258	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50 MG - COMPRIMIDO - ADULTO - USO ORAL
259	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150 MG - COMPRIMIDO - ADULTO - USO ORAL
260	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 10 MG - COMPRIMIDO - ADULTO - USO ORAL
261	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG -COMPRIMIDO - ADULTO - USO ORAL
262	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG - CAPSULA - ADULTO - USO ORAL
263	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG - COMPRIMIDO - ADULTO - USO ORAL
264	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG - COMPRIMIDO - ADULTO - USO ORAL
265	CLOBAZAM 10 MG - COMPRIMIDO - ADULTO - USO ORAL
266	GABAPENTINA 300MG - CAPSULA - ADULTO E PEDIATRICO - USO ORAL
267	GABAPENTINA 400MG - CAPSULA - ADULTO E PEDIATRICO - USO ORAL
268	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 10MG - DRAGEAS - ADULTO - USO ORAL
269	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 75 MG - DRAGEAS - ADULTO - USO ORAL
270	LACOSAMIDA 150 MG - COMPRIMIDO - ADULTO - USO ORAL
271	METILDOPA 250 MG - COMPRIMIDO - ADULTO - USO ORAL
272	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75MG - CAPSULA - ADULTO - USO ORAL
273	OXCARBAMAZEPINA 300 MG - COMPRIMIDO - ADULTOE PEDIATRICO - USO ORAL
274	OXCARBAMAZEPINA 60 MG/ML - FRASCO COM 100ML ADULTO E PEDIATRICO - USO ORAL
275	CLORIDRATO DE PAROXETINA 25MG - COMPRIMIDO - ADULTO - USO ORAL
276	CLORIDRATO DE PAROXETINA CR 40MG - COMPRIMIDO - ADULTO - USO ORAL
277	PREGABALINA 50MG - CAPSULA - ADULTO - USO ORAL
278	PREGABALINA 150MG - CAPSULA - ADULTO - USO ORAL
279	IVAPRADINA 5MG - COMPRIMIDO - ADULTO - USO ORAL
280	LEVOPODA 200MG + BENSERAZIDA 50MG - COMPRIMIDO ADULTO - USO ORAL
281	RISPERIDONA 1MG - COMPRIMIDO - ADULTO - USO ORAL
282	RISPERIDONA 2MG - COMPRIMIDO - ADULTO - USO ORAL
283	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG - COMPRIMIDO - ADULTO - USO ORAL
284	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 20MG - COMPRIMIDO - ADULTO - USO ORAL
285	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 30MG - COMPRIMIDO - ADULTO - USO ORAL
286	CLORIDRATO DE SERTRALINA 25MG - COMPRIMIDO - ADULTO E PEDIATRICO - USO ORAL
287	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG - COMPRIMIDO - ADULTO E PEDIATRICO - USO ORAL
288	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100MG - COMPRIMIDO - ADULTO E PEDIATRICO - USO ORAL
289	CARBAMAZEPINA 400MG - COMPRIMIDO - ADULTO - USO ORAL
290	VALPROATO DE SODIO 250MG - CAIXA COM 50 CPR - ADULTO E PEDIATRICO - USO ORAL
291	VALPROATO DE SODIO 500MG - COMPRIMIDO - ADULTO E PEDIATRICO - USO ORAL
292	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5MG - CAPSULA - ADULTO - USO ORAL
293	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG - CAPSULA - ADULTO - USO ORAL
294	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG - CAPSULA - ADULTO - USO ORAL
295	CLORIDRATO DE METILFENIDATO LA 10MG - COMPRIMIDO - ADULTO E PEDIATRICO - USO ORAL
296	CLORIDRATO DE METILFENIDATO LA 20MG - COMPRIMIDO - ADULTO E PEDIATRICO - USO ORAL
297	CLORIDRATO DE METILFENIDATO LA 30MG - COMPRIMIDO - ADULTO E PEDIATRICO - USO ORAL
298	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG - COMPRIMIDO - ADULTO - USO ORAL

299	RISPERIDONA 1MG/ML - FRASCO + DOSADOR - USO ORAL ADULTO E PEDIATRICO - SOLUÇÃO DE USO ORAL
300	MIRTAZAPINA 15MG - COMPRIMIDO ADULTO - USO ORAL
301	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 10 MG + CLORIDRATO DE MEMANTINA 20MG - COMPRIMIDO - ADULTO - USO ORAL
302	ARIPIPRAZOL 10 MG - COMPRIMIDO ADULTO - USO ORAL
303	ARIPIPRAZOL 15 MG - COMPRIMIDO ADULTO - USO ORAL
304	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 25 MG - COMPRIMIDO - ADULTO - USO ORAL
305	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 50 MG - COMPRIMIDO - ADULTO - USO ORAL
306	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 100 MG - COMPRIMIDO - ADULTO - USO ORAL
307	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30MG - CAPSULA - ADULTO E PEDIATRICO - USO ORAL

Publicado por:
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes
Código Identificador:5330D295

